



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011121-86.2014.5.01.0226

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2014

Valor da causa: R\$ 29.200,00

Partes:

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

ADVOGADO: ALOISIO INNECCO

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

ADVOGADO: Douglas de Freitas Cardoso

RECLAMADO: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO

RECLAMADO: ALVARO PAES MENDONCA

TESTEMUNHA: CASSIO PEREIRA MARÇAL

TERCEIRO INTERESSADO: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO (endereço 2)

TERCEIRO INTERESSADO: VANIA DAS GRACAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

PRISCILA MARTINS CORREA, brasileira, solteira, atendente de balcão, portadora da CTPS nº 94380-sé-148RJ, Carteira de Identidade nº 24.894.417-5 Detran-RJ, CIC nº 114.692.087-33 e PIS nº 2048416787-6, data do nascimento 11/05/87, nome da mãe Maria Aparecida Martins Correa, residente à Rua Parnaíba nº 86 casa 1, Santa Rita, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.050-690, vem, por seu advogado infra-assinado, com escritório à Av. Nilo Peçanha nº 391 sala 402, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.210-010, tel: 2768-4499, perante V. Ex^a., propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA, CNPJ nº 06.063.977/0001-34 , encontrada à Rua Terezinha Pinto nº 50, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.215-210, pelos fatos e fundamentos que passa à expor:

PRELIMINARMENTE

Requer a gratuidade justiça com base na Lei 1.060/50, já que, a reclamante não tem condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais em caso de uma condenação, sem o prejuízo do seu sustento e da sua família, conforme declaração em anexo.



1- Que a reclamante foi admitida aos serviços da reclamada em 20/10/11, na função supracitada, com jornada de trabalho das 8:00 às 18:00h de segunda a quinta feira e sexta feira das 8:00 às 17:00h sempre com 1 hora de intervalo para refeição, recebendo como último salário R\$ 910,96por mês.

2- Que a reclamante foi pré avisada em 30/10/13, tendo cumprido o aviso prévio no seu horário normal até 29/11/13.

3- Que a reclamante durante todo pacto laboral fazia horas extras, porém, não recebia.

4- Que durante todo pacto laboral a reclamada não efetuou os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante.

5- Que a reclamada não efetuou o pagamento das verbas resilitórias, no prazo que determina o artigo 477 § 8º da CLT, sendo devedora da multa de 1 salário em favor da reclamante e da multa do artigo 467 da CLT.

6- Que o reclamante não gozou e nem recebeu as férias c/ 1/3 de 2012/2013.

7- Que a reclamante foi dispensada sem justa causa em 29/11/13, não recebendo as verbas resilitórias, as guias do FGTS com a multa dos 40%, as guias do seguro desemprego, a chave de cognitividade para saque do FGTS e a baixa da CTPS.

8- Que a reclamante após ser demitida compareceu diversas vezes na reclamada para receber a sua rescisão. Isso, já se passaram mais de 8 meses, até a presente data a reclamada diz



que não tem dinheiro para pagar, com isso, diversos compromissos foram deixados de ser cumprido pela reclamante, causando enormes constrangimento.

Assim sendo, é a presente para reclamar:

- a) gratuidade de justiça conforme declaração em anexo;
- b) baixa da CTPS n a 1ª audiência;
- c) aviso prévio 36 dias;
- d) férias 2012/2013 c/ 1/3;
- e) férias pro. 2/12 c/ 1/3;
- f) 13º salário 12/12 de 2013;
- g) horas extras de todo período laborado com 50%;
- h) AM do FGTS no código 01 com a comprovação dos depósitos ou valor em espécie;
- i) multa dos 40% sobre o FGTS;
- j) guias do seguro desemprego ou indenização de 5 parcelas conforme artigo 186 do CCB;
- k) integração das horas nos ítems de “c” a “i”, nos 13º salários 2/12 de 2011, 12/12 de 2012, nas férias 2011/2012 c/ 1/3 e no repouso semanal remunerado;
- l) integração do repouso semanal remunerado no FGTS e na multa dos 40% face as horas extras laboradas em todo período;
- m) multa de 1 salário em favor da reclamante conforme artigo 477 da CLT;
- n) multa de 50% conforme artigo 467 da CLT;
- o) ofícios ao DRT, DRF, INSS e CEF informando as irregularidades existentes;
- p) honorários advocatícios de 20%;
- q) dano moral no valor de 100 salários contratual conforme item “8” da causa de pedir;
- r) juros e correções;
- s) procedência dos pedidos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais), para efeitos fiscais;

Protesta por todas as provas permitidas em direito.



Diante do exposto, requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência a ser designada e contestar querendo, sob pena de revelia e confissão, devendo a mesma trazer aos autos os atos constitutivos e os comprovantes dos depósitos fundiários de todo período laborado sob as penas da Lei.

Termos em que

P. Deferimento.

Nova Iguaçu, 21 de julho de 2014

ALOISIO INNECCO

OAB-RJ – 51.959



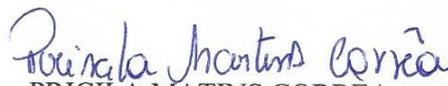
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRISCILA MARTINS CORREA, brasileira, solteira, atendente de balcão, portadora da CTPS nº 94380-sé-148RJ, Carteira de Identidade nº 24.894.417-5 Detran-RJ, CIC nº 114.692.087-33, residente à Rua Parnaíba nº 86 casa 1, Santa Rita, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.050-690.

OUTORGADO: ALOISIO INNECCO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB sob o nº 51.959 com escritório à Av. Nilo Peçanha nº 301 sala 402, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.210-011. Tel: 2768-4499.

PODERES OUTORGADOS: Todos da cláusula “adjudicia” para o foro em geral, podendo em conjunto ou separadamente, propor, variar, e desistir de ações, bem como contestá-las, reconvir, recorrer, acordar transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, requerer alvará para levantamento de depósitos judiciais assinar termo de inventariante, tudo enfim, usando dos mais amplos poderes em direito admitidos para que se cumpra bem e fielmente este mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, inclusive receber Alvará Judicial.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2014


PRISCILA MARTINS CORREA
OUTORGANTE





MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 94380 Série 168 RJ

Priscila Martins Correia
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Priscila Martins Correia*
Loc. Nasc. *BO. de SANTIAGO Est. RJ* Data *11.05.1987*
Filiação *Osório Benedito Correia* *Maceió*
..... *Priscila Correia*
Doc. Nº

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão *16/07/2004* DRT
.....
Assinatura do Funcionário



13

Empregador REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE
 CNPJ/MF 06.063.977/0001-34
 Endereço RUA OKIR, 100 - GALPÃO
 Município NOVA IGUAÇU Estado :RJ
 Esp. do estabelecimento PRODUTOS OPTICOS
 Cargo ATENDENTE DE BALCÃO
 CBO nº 521110
 Data admissão 20/10/2011
 Livro nº 2 Fis./Ficha 32
 Remuneração especificada R\$ 640,00 ---/---
 (Seiscentos e Quarenta Reais) por Mês

Ass. do empregador ou a r/o c/teste
 1º **Real Focus Optical Indústria e
 Comércio de Produtos Óticos Ltda.**
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a r/o c/teste.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD N°



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 24.894.417-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2006

Nome PRISCILA MARTINS CORREA

FILIAÇÃO ADIR BERNARDO CORREA

MARIA APARECIDA MARTINS CORREA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 11/05/1987

DOC ORIGEM C NASC LIV 2SAA-24 FLS 82V TERM 21600 C 011

RIO DE JANEIRO RJ

CPI

008 1 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006 301

0257

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

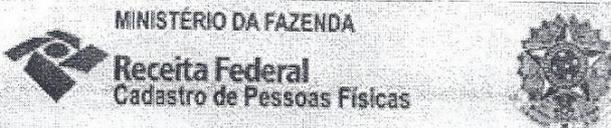
Assinatura do Titular Priscila Martins Correa

0257 Polegar Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
114.692.087-33

Nome
PRISCILA MARTINS CORREA

Nascimento
11/05/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



AVISO PRÉVIO
de empregador para empregado

Empresa: REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PROD. OTICOS LTD (00091)		
End.: RUA OKIR, 100 - GALPÃO		
Funcionário: PRISCILA MARTINS CORREA (000082)		
CTPS	Admissão	Função
00094380/ 00148	20/10/2011	ATENDENTE DE BALCÃO

O empregado acima fica notificado de que será dispensado ao fim de 36 (Trinta e Seis) dias, a contar do dia seguinte a esta notificação. Portanto, com término do vínculo empregatício em 05/12/2013.

Data: 30/10/2013	Assinatura da empresa:  Alexandre Cesar Lofiego Focus Optical
----------------------------	---

Para cumprimento do presente Aviso Prévio, indico a opção de minha preferência:

- Redução da jornada de trabalho por 02 (duas) horas diárias.
- Ausência ao serviço por 07 (sete) dias, sem haver prejuízo do salário integral

	NOVA IGUAÇU , 30 de outubro de 2013
	Local e Data
Impressão digital	Ciente - Assinatura do empregado

Testemunhas:

Nome:	
Ass.:	
Nome:	
Ass.:	



Recibo de Pagamento de Salário						
(00091) REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PROD. OTICOS LTD RUA OKIR, 100 - GALPÃO - JARDIM ALVORADA - NOVA IGUAÇU - RJ 01/09/2013 À 30/09/2013 CNPJ: 06.063.977/0001-34		ADMISSÃO: 20/10/2011				
(000082) PRISCILA MARTINS CORREA		ATENDENTE DE BALCÃO				
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
001	SALARIO BASE	212:40	880,59			
107	DIF. DISSIDIO COLETIVO 05 A 08/2013		46,09			
999	ARREDONDAMENTO		0,62			
604	VALE TRANSPORTE			54,66		
610	ARREDONDAMENTO			0,30		
903	INSS Folha			138,34		
FERIAS de 30/09/2013 até 29/10/2013 Dia(s) 1 (007:20)			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			927,30	193,30		
// Agência: // Conta:			Valor Líquido	734,00		
Sal. Base	Sal. Contri. INSS	Aliq. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
910,96	926,68	11,00	926,68	74,13	788,34	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO						
09.10.13.						
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO				

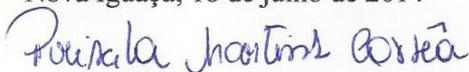


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de acordo com os termos da Lei nº 7.115 de 29-08-83, para fim de obter GRATUIDADE DE JUSTIÇA, nos preceitos da lei nº 1.060 de 05-02-50, que não tenho condições de arcar com o pagamento das custas judiciais e demais emolumentos, além dos honorários advocatícios, sem o prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, outrossim, ser sabedor(a) de que estou sujeito (a) às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, em sendo comprovada falsidade na afirmação supra, e que estou patrocinada (a) pelo DR. ALOISIO INNECCO, ficando ressalvado o direito à cobrança dos honorários advocatícios, caso cesse meu estado de miserabilidade, ou venha a receber qualquer indenização por força da presente ação.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2014


PRISCILA MARTINS CORREA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
OTICOS LTDA - EPP
RUA TERESINHA PINTO, 50, CENTRO, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26215-210

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Sala: Sala UNA - VT06NI
Data: 04/02/2015
Hora: 08:45

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital.

ATENÇÃO!!! POR MOTIVO DE SEGURANÇA NÃO SERÁ ACEITA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA HORA DA AUDIÊNCIA ATRAVÉS DE DISCO REMOVÍVEL!!!

- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução nº



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 28/07/2014 14:12:37 - 10113ee
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14072814123707300000010544948>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14072814123707300000010544948
 ID. 10113ee - Pág. 1

120/2013 do CSJT, ambas do CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT. Caso as partes pretendam a notificação de suas testemunhas, deverão arrolá-las em tempo hábil à intimação, fornecendo rol com os endereços e a qualificação destas, preferencialmente com CPF, presumindo-se, no silêncio, que a parte assumiu o ônus de trazê-las espontaneamente, sob pena de perda deste meio de prova (art. 412, § 1º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Ficam cientes, desde já, os patronos de que deverão controlar a devolução de notificação das testemunhas, requerendo o que for necessário, tempestivamente, sob pena de preclusão.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Procuração(1)	Procuração	14072111172990200000010294210
Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação	14072111173120100000010294733
CTPS(2)	CTPS	14072111173055500000010294360
Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS(4)	Documento Diverso	14072111173178500000010295214
Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário	14072111173240400000010295382
Petição Inicial	Petição Inicial	14072111172928300000010294209
Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência	14072111175473600000010295484

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,Segunda-feira, 28 de Julho de 2014



ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 28/07/2014 14:12:37 - 10113ee
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14072814123707300000010544948>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 10113ee - Pág. 3
Número do documento: 14072814123707300000010544948

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da reclamatória, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Ex^a., dizer e requerer:

Que a reclamante foi dispensada e até a presente data não teve a baixa da CTPS, o pagamento das verbas resilitórias e a liberação das guias do FGTS e Seguro Desemprego, sendo que a mesma continua desempregada e passando por dificuldades econômicas, sendo que a audiência inaugural marcada para 04 /02/15.

Dessa forma, requer seja designada a antecipação da audiência ou seja deferida a Tutela Antecipada a fim de que seja liberada através de alvará o FGTS e de ofício para o Seguro Desemprego.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.



Nova Iguaçu, 13 de agosto de 2014

ALOISIO INNECCO

OAB-RJ – 51.959



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Pretende o(a) autor(a) a antecipação dos efeitos da tutela para que seja anotada sua CTPS e para que seja expedido alvará para levantamento de seu FGTS e seguro-desemprego.

Incabível a antecipação de tutela para determinar anotação da CTPS sem oitiva da parte contrária, por inserir-se a demanda no campo da RES DUBIA.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela em relação ao FGTS, eis que a possibilidade de autorização do pagamento pela Justiça do Trabalho pressupõe a existência de litígio com decisão definitiva de mérito, segundo melhor interpretação da Lei 8.036/90.

Quanto ao seguro-desemprego, por tratar-se de benefício pago pelo Poder Público e não pelo empregador, falece competência material a esta especializada para determinar o pagamento ou qualquer outra providência ao órgão público responsável.

PELO EXPOSTO,

Não satisfeitos os pressupostos do art.273 do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

NOVA IGUACU , Terça-feira, 16 de Setembro de 2014

CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Pretende o(a) autor(a) a antecipação dos efeitos da tutela para que seja anotada sua CTPS e para que seja expedido alvará para levantamento de seu FGTS e seguro-desemprego.

Incabível a antecipação de tutela para determinar anotação da CTPS sem oitiva da parte contrária, por inserir-se a demanda no campo da RES DUBIA.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela em relação ao FGTS, eis que a possibilidade de autorização do pagamento pela Justiça do Trabalho pressupõe a existência de litígio com decisão definitiva de mérito, segundo melhor interpretação da Lei 8.036/90.

Quanto ao seguro-desemprego, por tratar-se de benefício pago pelo Poder Público e não pelo empregador, falece competência material a esta especializada para determinar o pagamento ou qualquer outra providência ao órgão público responsável.

PELO EXPOSTO,

Não satisfeitos os pressupostos do art.273 do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

NOVA IGUACU , Terça-feira, 16 de Setembro de 2014

CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da reclamatória, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PTODUTOS OTICOS LTDA, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Ex^a., requerer a reconsideração do despacho e que seja deferido a antecipação da audiência, já que, a mesma estar encontrado dificuldade para conseguir outro emprego, pois a CTPS não foi dado baixa.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 29 de setembro de 2014



ALOISIO INNECCO

OAB-RJ – 51.959



NOVA IGUACU

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

10 de outubro de 2014

Vistos, etc.

QUANTO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, MANTENHO A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS. INFORME A SECRETARIA QUANTO A POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO
DA DATA DE AUDIÊNCIA.

CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO

Juiz Titular de Vara do Trabalho



NOVA IGUACU

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

10 de outubro de 2014

Vistos, etc.

QUANTO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, MANTENHO A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS. INFORME A SECRETARIA QUANTO A POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO
DA DATA DE AUDIÊNCIA.

CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO

Juiz Titular de Vara do Trabalho



NOTIFICAÇÃO PJe-JT

REDESIGNAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: PRISCILA MARTINS CORREA

Fica o advogado notificado da redesignação da audiência, conforme abaixo, **devendo dar ciência ao seu constituinte da nova data**, mantidas as instruções e cominações anteriores:

Tipo: Una

Sala: Sala UNA - VT06NI

Data: 25/11/2014

Hora: 08:50

horas

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.**
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

REDESIGNAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
OTICOS LTDA - EPP
RUA TERESINHA PINTO, 50, CENTRO, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26215-210

Fica o destinatário notificado da **redesignação** da audiência, conforme abaixo, mantidas as instruções e cominações anteriores:

Tipo: Una
Sala: Sala UNA - VT06NI
Data: 25/11/2014
Hora: 08:50

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	141010152126205000000 13088800
Despacho	Despacho	141010152124021000000 13088731
Reconsideração de despacho com pedido de antecipação de audiência	Manifestação	140929103819153000000 12633520
Intimação	Intimação	140916151517955000000 12238394
Decisão	Decisão	140916151515651000000 12227056
Pedido de Tutela Antecipada	Manifestação	140813101247699000000 11004720
		140728141237073000000



Assinado eletronicamente por: ALEX FERREIRA VIANA - 24/10/2014 15:23:00 - 22322a3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14102415230091600000013570533>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14102415230091600000013570533
 ID. 22322a3 - Pág. 1

Notificação	Notificação	10544948
Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência	140721111754736000000 10295484
Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário	140721111732404000000 10295382
Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS(4)	Documento Diverso	140721111731785000000 10295214
Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação	140721111731201000000 10294733
CTPS(2)	CTPS	140721111730555000000 10294360
Procuração(1)	Procuração	140721111729902000000 10294210
Petição Inicial	Petição Inicial	140721111729283000000 10294209

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,Sexta-feira, 24 de Outubro de 2014

ALEX FERREIRA VIANA



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da reclamação, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Ex^a., protestar pela juntada do Rol de Testemunhas na forma abaixo, devendo as mesmas serem notificadas nos seus respectivos endereços.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2014



ALOISIO INNECCO

OAB-RJ – 51.959

ROL DE TESTEMNUNHAS

SANDRA LUCIA BARCELOS DE BARROS – Rua Okir nº 249, aptº 102, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.261-380

CASSIO PEREIRA MARÇAL – Rua Okir nº 249, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.261-380



EXMO. SR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU.

RT nº. 0011121-86.2014.5.01.0226

REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PORDUTOS ÓTICOS LTDA.
- **EPP**, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, proposta por **P RISCILA MARTINS CORREA**, vem, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, vem, através de seu Advogado que esta subscreve, respeitosamente, perante V.Exa., apresentar sua **CONT ESTAÇÃO**, nos seguintes termos:

INICIALMENTE

Requer a V.Ex.^a, que todas as publicações referentes a presente Reclamação, sejam efetuadas em nome do Patrono da Reclamada: **DOUGLAS DE FREITAS CARDOSO, OAB/RJ n.º72.145**, com escritório no endereço contido no instrumento de procuração.

PRELIMINARMENTE

DA INÉPCIA

A Autora requer o pagamento de indenização de 100 (cem) vezes a sua remuneração por dano moral, contudo, não existe qualquer fundamentação para o pedido, com todo o respeito devido.



Assim, em face do exposto requer a Reclamada, respeitosamente, o conhecimento e acolhimento da presente preliminar, com o reconhecimento da inépcia da peça vestibular, com as consequências previstas em Lei e por ser medida de inteira JUSTIÇA!!!

DA PRESCRIÇÃO

A Reclamada, argui a prescrição, em conformidade com o estatuído em nossa Carta Magna: “ **A Ação quanto à créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:**

- a) **cinco anos para o trabalhador urbano até o limite de dois anos após a extinção do contrato.**

NO MÉRITO

DO CONTRATO DE TRABALHO E DA RESCISÃO

Desde já deve ficar esclarecido que a Reclamante não foi demitida, mas sim pediu demissão, como comprova a Carta de Demissão devidamente juntada aos autos, feita de próprio punho.

Esclareça-se que a Obreira efetivamente havia sido pré-avisada de sua demissão, na forma da Lei, contudo, logo após o recebimento do referido documento, a Autora procurou a direção da Reclamada e alegou que já estava com outro emprego à vista e, assim, não pretendia cumprir o aviso prévio. A Reclamada explicou à Obreira que era um direito seu o pré-aviso e que não optaria pela modalidade indenizada, razão pela qual a Autora decidiu então demitir-se, na forma da Lei, declarando expressamente que não cumpria o aviso prévio que seria devido pela mesma, mesmo advertida que o valor do mesmo seria descontado em sua rescisão de contrato de trabalho.

Registre-se que a Reclamada pagou a Autora no último dia laborado o valor de R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) e o restante do montante de sua Rescisão de Contrato de Trabalho, já que não comparecia para o recebimento foi depositado em sua conta corrente, como comprovado pela documentação acostada à presente peça de bloqueio.

Informe-se que a Autora também não compareceu para a baixa de sua CTPS, assinatura de seu TRCT e a homologação que se fazia necessária.



Dessa forma, não há o que se falar em pagamento da multa prevista no art. 477, da CLT, bem como em qualquer entrega de guias para o saque de FGTS e recebimento do Seguro Desemprego, com todo o respeito devido.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

A Autora nunca laborou de forma extraordinária, como comprovam os controles de horário e frequência.

Note-se que até mesmo pelo horário de labor declinado na exordial, a Autora jamais ultrapassou o limite das 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, não havendo o que se cogitar a título de pagamento de horas extras e os reflexos pretendidos pela Reclamante.

Registre-se que a Reclamante, além do intervalo de uma hora para o almoço e descanso ainda gozava de 15 (minutos) diários para o lanche da tarde.

DO FGTS

Os depósitos fundiários da Reclamante foram feitos de forma integral, não havendo qualquer valor a ser depositado, com todo o respeito devido.

DAS GRATIFICAÇÕES NATALINAS, DAS FÉRIAS INTEIRAIS E PROPORCIONAIS E DO AVISO PRÉVIO

Como devidamente comprovado pelos documentos acostados a Obreiro em sua rescisão, recebeu a gratificação natalina a que fazia jus e, tendo em vista o seu pedido de demissão não há o que se falar em férias proporcionais, *data maxima venia*.

Em relação ao Aviso Prévio, a Ré se vale do acima exposto, uma vez que a Obreira pediu demissão.

DOS OFÍCIOS

Entende a Reclamada que não existem quaisquer irregularidades a ser comunicadas, até mesmo porque essa Justiça Especializada, não é braço fiscalizados dos referidos órgão, com todo o respeito.

DO DANO MORAL

Em primeiro lugar, como já dito em sede de preliminar, sequer existe fundamentação do referido pedido Autoral.

Não há qualquer fundamentação sobre culpa objetiva ou subjetiva, ou seja, em relação ao pedido acima, simplesmente não existe qualquer fundamentação passível de alicerçar o pleito autoral, como todo o respeito.



Na verdade, ainda que existisse algum descumprimento de norma contratual, o que se cogita a título de mera argumentação, ainda assim, não estaríamos diante de qualquer ato capaz de gerar a possibilidade de indenização por dano moral, como já pacificado por nossos tribunais, ainda mais no patamar pretendido.

O certo é que, seja por ação ou mesmo omissão, a Reclamada não causou qualquer dano à Obreira, devendo mais esse pedido autoral julgado integralmente improcedente, na forma da Lei.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Quanto a honorários advocatícios, o pedido improcede uma vez que a Reclamante não preenche a totalidade dos requisitos do Enunciado 219, do C.TST, tendo em vista a sua remuneração, além de que não faz prova de encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Em face do exposto propugna a Reclamada pelo conhecimento e provimento de sua preliminar e, se superadas, que no mérito seja o pedido do Reclamante, julgado integralmente **IMPROCEDENTE**, por entenderem como elididos todos os termos da inicial e por ser medida de inteira Justiça!

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o documental, o testemunhal, o pericial e pelo depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confissão.

Protesta o Reclamado pela juntada posterior e suplementar de quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2014.



Douglas de Freitas Cardoso

OAB/RJ 72.145



CAIXA **Loterias CAIXA** **Loterias CAIXA** **Loterias CAIXA** **Loterias CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC 0800 726 0101
 OUVIDORIA 0800 725 7474
 OUVIDORIA 0800 725 7474

091-531704943-8

17/ABR/2014

HORA DF 10:58:13

01: 19.06621-0
 LOCALIDADE: NOVA IGUACU
 G. VINCULADA: 1620

TERM: 003103

CONTROLE: 572416224

DEPÓSITO EM DINHEIRO

1619 013 00031775-6

PRISCILA MARTINS CORREA

300,00

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO

091-531704943-8

CAIXA DO CLIENTE



**REAL FOCUS OPTICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA EPP**
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados **VANIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 11887229-0 SSPRJ e CPF nº 777.207.416-68, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Guimarães, nº 105, apt.º 402 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26.255-230; e **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07.487.681-4 IFP/RJ e CPF nº 016.228.607-48, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Guimarães, nº 105, apt.º 402 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26.255-230, sócios componentes da Sociedade Empresarial “**REAL FOCUS OPTICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA EPP**”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.063.977/0001-34, registro na JUCERJA de NIRE 33-2-0724729-1 em 12/12/2003, **RESOLVEM** efetuar a 5ª *Alteração Contratual* na forma abaixo:

PRIMEIRA – Admite-se neste ato o sócio **ÁLVARO PAES MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12549308 expedida pelo IFP/MG e CPF nº 412.010.458-35, residente e domiciliado na Rua Bananal, 82 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.

SEGUNDA – A sócia **VANIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS LOFIEGO**, acima qualificada, cede e transfere 1.500 (mil quinhentas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ao novo sócio ora admitido **ÁLVARO PAES MENDONÇA**, pelo preço justo e acertado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) recebidos neste ato em moeda corrente do País, pelo que dá plena, rasa e geral quitação.

TERCEIRA – A sócia **VANIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS LOFIEGO**, acima qualificada, cede e transfere também 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ao sócio **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**, pelo preço justo e acertado de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) recebidos neste ato em moeda corrente do País, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, retirando-se, assim, da sociedade.

QUARTA – Transfere o endereço atual para **RUA TERESINHA PINTO, N.º 50 PARTE, CENTRO – NOVA IGUAÇU – RJ - CEP 26215-210**

Em virtude das alterações ora pactuadas, os sócios **RESOLVEM** alterar e consolidar seu Contrato Social e as demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob a denominação social de **REAL FOCUS OPTICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA EPP**.

Rua Dr. Getúlio Vargas, 87 Salas 107/105 – Edif. Plaza Business Center
Centro – Nova Iguaçu – RJ Tel. (21) 2767-7281/2668-0063



CLÁUSULA 2ª – O objeto da sociedade será de **FABRICAÇÃO DE LENTES E ARMAÇÔES PARA ÓCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ÓCULOS, ARMAÇÔES, LENTES, LENTES DE CONTATO, EQUIPAMENTOS ÓPTICOS; SERVIÇOS DE CONSERTO DE ARMAÇÔES DE ÓCULOS.**

CLÁUSULA 3ª – A sociedade terá sua sede na **RUA TERESINHA PINTO, N.º 50 PARTE, CENTRO – NOVA IGUAÇU – RJ - CEP 26215-210** e terá sua duração por tempo indeterminado.

§ **único** - A sociedade poderá a qualquer tempo. abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II **Do Capital e das Quotas**

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, da seguinte forma:

<u>Nome dos Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
ALEXANDRE CESAR LOFIEGO	3500	R\$ 35.000,00	70,00
ÁLVARO PAES MENDONÇA	1500	R\$ 15.000,00	30,00

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 3º- Os sócios receberão um "Pró-Labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA 5ª – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ **único**- Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III **Da Administração**

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelo sócio **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**.

§ 1º- O Administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º- É vedado ao Administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º- O Administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Rua Dr. Getúlio Vargas, 87 Salas 107/105 – Edif. Plaza Business Center
Centro – Nova Iguaçu – RJ Tel. (21) 2767-7281/2668-0063



CAPÍTULO IV
Retirada, Morte ou Exclusão de Sócios

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (*sessenta*) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

CLÁUSULA 8ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 9ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (*doze*) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (*trinta*) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA 10ª – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
Do Exercício Social

CLÁUSULA 11ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Rua Dr. Getúlio Vargas, 87 Salas 107/105 – Edif. Plaza Business Center
Centro – Nova Iguaçu – RJ Tel. (21) 2767-7281/2668-0063



CLÁUSULA 12ª – Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no Artigo 1011 § 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA 13ª – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA 14ª – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Nova Iguaçu, 07 de Dezembro de 2011.

[Handwritten Signature]
VANIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE CESAR LOFIEGO

[Handwritten Signature]
ALVARO PAES MENDONÇA



Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Aline Tereza Cardoso de Andrade
DETRAN/RJ 219184280

[Handwritten Signature]
Mariana de Paulo Souza
DETRAN/RJ 268803210

26. Ofício - R. Dr. Barros Júnior 55/57, Nova Iguaçu
Titular: Dr. Manuel José da Silva, Reconheço como AUTENT. OS.
a(s) firme(s) de: ALVARO PAES MENDONÇA,
Nova Iguaçu, RJ, 08/12/2011. Conf. por:

Serventia: 4,06
Taxas : 1,21
Total : 5,27

VALERIA GUTMARAES MENDONÇA ESCRIVENTE



Cartório do 4º Ofício de Notas Selo:
ELIANE MARIA DA SILVA BRANDAO CONF:
Reconheço a firma, por autenticidade, de
ALEXANDRE CESAR LOFIEGO
Em test. da verdade. NOVA IGUAÇU - RJ 12/12/2011

Rua Dr. Getúlio Vargas, 87 Salas 107/105 – Edif. Plaza Business Center
Centro – Nova Iguaçu – RJ Tel. (21) 2767-7281/2668-0063



60-2011/458945-3 28 dez 2011 10:38
 RIO POUPA TEMPO - São João Guia: 100274905
 3320724729-1 Atos: 105
 REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO
 S OTICOS LTDA EPP
 Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 133,50 Pago: 133,50
 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002129461 22/12/2010 105

AL. 00002129461
 00002129461
 00002129461

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA EPP
 Nire: 33.2.0724729-1
 Protocolo: 60-2011/458945-3
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 00002278035
 Valéria S. A. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 DATA: 03/01/2012

Cartorio do 4º Ofício de Nova Iguaçu, RJ
 ELIANE MARIA DA SILVA BRANDAO CONF: [assinatura]
 Reconheço a firma, por autenticidade, de
 YANIA DAS GRACAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO
 Em test. da verdade. NOVA IGUAÇU - RJ 12/12/2011



Período de 01/11/2013 à 30/11/2013

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.053.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 09:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	Ent. 4	Sai. 4	Ent. 5	Sai. 5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/11/2013			08:05	12:10	13:10	17:00												
02/11/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
03/11/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
04/11/2013			08:01	12:05	13:06	18:01												
05/11/2013			08:02	12:00	13:00	18:01												
06/11/2013			08:00	12:00	13:00	18:05												
07/11/2013			08:05	12:03	13:00	18:01												
08/11/2013			08:00	12:10	13:11	17:00												
09/11/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
10/11/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
11/11/2013			08:01	13:00	14:00	18:02												
12/11/2013			07:59	11:58	13:00	18:03												
13/11/2013			08:00	12:02	13:01	18:00												
14/11/2013			08:00	12:00	13:01	18:00												
15/11/2013	Feriado						Feriado						Feriado					
16/11/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
17/11/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
18/11/2013			08:05	12:02	13:00	18:01												
19/11/2013			07:58	11:59	13:00	18:00												
20/11/2013	Feriado						Feriado						Feriado					
21/11/2013			07:59	12:02	13:01	18:00												
22/11/2013			08:05	12:06	13:05	17:01												
23/11/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
24/11/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
25/11/2013			07:58	12:00	13:05	18:03												
26/11/2013			08:02	11:59	13:00	18:00												
27/11/2013			08:03	11:58	13:00	18:02												
28/11/2013			08:03	12:00	13:00	18:02												
29/11/2013	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL					
30/11/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					

Descontos

034	Horas a mais Int. 1-2ª P	000:14:500	FALTA
502	ATRASSO	000:32	

Acréscimos

008:00	230	Entrada Antecipada 1ª P	000:06:247	Saída após o Horário 2ª P	000:22
	280	Horas a menos Int. 1-2ª P	000:08:300	Hs Trabalhadas Diurnas	158:14

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima Assinatura: _____



Período de 01/10/2013 à 31/10/2013

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	08.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
02/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
03/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
04/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
05/10/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
06/10/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
07/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
08/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
09/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
10/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
11/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
12/10/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
13/10/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
14/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
15/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
16/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
17/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
18/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
19/10/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
20/10/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
21/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
22/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
23/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
24/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
25/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
26/10/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
27/10/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
28/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
29/10/2013	FERIAS						FERIAS						FERIAS					
30/10/2013	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL					
31/10/2013	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL					

Descontos

500 FALTA 018:00

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:07 - 4dcd34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1411161620074440000014331608>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 1411161620074440000014331608

Período de 01/09/2013 à 30/09/2013

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD ÓTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	Ent. 4	Sai. 4	Ent. 5	Sai. 5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/09/2013	DOMINGO						DOMINGO												
02/09/2013			08:10	13:00	14:00	18:00							DOMINGO						
03/09/2013			08:12	13:10	14:09	18:00													
04/09/2013			08:05	13:00	14:00	18:00													
05/09/2013			08:07	13:00	14:00	18:00													
06/09/2013			08:06	13:10	14:10	17:00													
07/09/2013	SÁBADO						SÁBADO												
08/09/2013	DOMINGO						DOMINGO												
09/09/2013			08:10	13:00	14:00	18:00							SÁBADO						
10/09/2013			08:07	12:00	13:00	18:00							DOMINGO						
11/09/2013			08:04	12:00	13:00	18:00													
12/09/2013			08:02	13:00	14:05	18:00													
13/09/2013			08:07	13:02	14:00	17:00													
14/09/2013	SÁBADO						SÁBADO												
15/09/2013	DOMINGO						DOMINGO												
16/09/2013			08:00	13:02	14:05	18:00													
17/09/2013			08:10	12:00	13:05	18:00													
18/09/2013			08:06	13:00	14:02	18:00													
19/09/2013			08:00	13:05	14:05	18:00													
20/09/2013			08:06	13:02	14:00	17:00													
21/09/2013	SÁBADO						SÁBADO												
22/09/2013	DOMINGO						DOMINGO												
23/09/2013			08:02	13:15	14:15	18:00													
24/09/2013			08:04	13:10	14:10	18:00													
25/09/2013			08:00	13:02	13:59	18:00													
26/09/2013			08:07	13:00	14:01	18:00													
27/09/2013			08:10	13:10	14:10	17:00													
28/09/2013	SÁBADO						SÁBADO												
29/09/2013	DOMINGO						DOMINGO												
30/09/2013	FERIAS						FERIAS												

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2ª P 000:16 502 ATRASO

Acréscimos

001:57 280 Horas a menos Int. 1-2ª P 000:08 300 Hs Trabalhadas Diurnas 173:47

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:07 - 4dcd34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1411161620074440000014331608>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 4dcd34f - Pág. 3
 Número do documento: 1411161620074440000014331608

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA		
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/08/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
02/08/2013			08:05	12:10	13:10	17:00												
03/08/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
04/08/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
05/08/2013			08:00	12:03	13:00	18:00												
06/08/2013			08:02	12:12	13:10	18:00												
07/08/2013			07:59	12:00	13:01	18:00												
08/08/2013			08:02	12:00	13:00	18:01												
09/08/2013			08:00	12:00	13:00	17:00												
10/08/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
11/08/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
12/08/2013			08:01	12:02	13:00	18:00												
13/08/2013			07:59	12:02	13:04	18:02												
14/08/2013			08:02	11:59	13:02	18:00												
15/08/2013			08:02	12:00	13:01	18:00												
16/08/2013			08:05	12:00	13:02	17:00												
17/08/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
18/08/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
19/08/2013			08:02	12:10	13:10	18:00												
20/08/2013			07:59	11:59	13:00	18:00												
21/08/2013			08:02	12:12	13:15	18:00												
22/08/2013			08:00	12:10	13:10	18:03												
23/08/2013			08:02	12:00	13:00	17:02												
24/08/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
25/08/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
26/08/2013			07:59	12:02	13:00	18:01												
27/08/2013			08:02	12:10	13:11	18:01												
28/08/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
29/08/2013			08:00	12:00	13:00	18:02												
30/08/2013			08:02	12:01	13:00	17:00												
31/08/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2ª P 000:14 502 ATRASO

Acréscimos

000:33 230 Entrada Antecipada 1ª P 000:04 247 Saída após o Horário 2ª P 000:12
 260 Horas a menos Int. 1-2ª P 000:10 300 Hs Trabalhadas Diurnas 192:13

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura: _____



Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA		
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/07/2013			08:05	13:00	14:02	18:00												
02/07/2013			08:02	12:30	13:31	18:00												
03/07/2013			08:05	11:30	12:30	18:00												
04/07/2013			08:06	13:00	14:02	18:01												
05/07/2013			08:01	12:10	13:11	17:00												
06/07/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
07/07/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
08/07/2013			08:01	12:02	13:00	18:05												
09/07/2013			08:00	12:00	13:02	18:00												
10/07/2013			08:05	11:59	13:00	18:00												
11/07/2013			08:02	12:10	13:11	18:01												
12/07/2013			08:06	12:00	13:01	17:00												
13/07/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
14/07/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
15/07/2013			07:59	12:00	13:00	18:00												
16/07/2013			08:05	12:02	13:03	18:00												
17/07/2013			08:07	11:59	13:00	18:00												
18/07/2013			08:02	12:00	13:01	18:00												
19/07/2013			08:01	13:00	14:00	17:02												
20/07/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
21/07/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
22/07/2013			08:05	12:10	13:10	17:59												
23/07/2013			08:05	12:02	13:05	18:00												
24/07/2013			07:59	12:00	13:00	18:02												
25/07/2013			08:03	12:01	13:00	17:59												
26/07/2013			08:02	12:00	13:01	17:00												
27/07/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
28/07/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
29/07/2013			08:02	12:10	13:10	18:00												
30/07/2013			08:05	12:01	13:00	18:00												
31/07/2013			08:02	12:17	13:15	18:00												

Descontos

034	Horas a mais Int. 1-2ª P	000:18 502	ATRASO
503	SAIDA ANTECIPADA	000:02	

Acréscimos

001:12	230	Entrada Antecipada 1ª P	000:02 247	Saída após o Horário 2ª P	000:11
	280	Horas a menos Int. 1-2ª P	000:06 300	Hs Trabalhadas Diurnas	201:28

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/06/2013 a 30/06/2013

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horário	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/06/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
02/06/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
03/06/2013			08:05	12:10	13:10	18:00												
04/06/2013			08:01	12:00	13:00	18:00												
05/06/2013			08:00	12:00	13:00	18:00												
06/06/2013			08:02	12:00	13:01	18:00												
07/06/2013			07:59	11:57	13:00	17:01												
08/06/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
09/06/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
10/06/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
11/06/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
12/06/2013			08:02	12:01	13:00	18:00												
13/06/2013	Feriado						Feriado						Feriado					
14/06/2013			08:00	12:02	13:00	17:00												
15/06/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
16/06/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
17/06/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
18/06/2013			07:59	12:03	13:00	18:00												
19/06/2013			08:05	12:59	13:00	18:00												
20/06/2013			08:00	12:10	13:10	18:00												
21/06/2013			08:05	12:10	13:11	17:00												
22/06/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
23/06/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
24/06/2013			08:06	11:56	13:00	18:00												
25/06/2013			07:56	11:55	12:57	18:00												
26/06/2013			08:02	12:30	13:29	18:00												
27/06/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
28/06/2013			08:02	12:00	13:04	17:00												
29/06/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
30/06/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2º P 000:15 502 ATRASO

Acréscimos

000:38	230	Entrada Antecipada 1º P	000:04 247	Saída após o Horário 2º P	000:01
	260	Horas a menos Int. 1-2º P	001:08 300	Hs Trabalhadas Diurnas	166:07

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/05/2013 à 31/05/2013

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	Documento
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	Ent. 4	Sai. 4	Ent. 5	Sai. 5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/05/2013	Feriado						Feriado						Feriado					
02/05/2013			08:00	12:05	13:02	18:00												
03/05/2013			07:58	11:59	13:00	17:02												
04/05/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
05/05/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
06/05/2013			08:02	12:00	13:01	18:00												
07/05/2013			08:05	12:00	13:00	18:00												
08/05/2013			08:02	12:05	13:05	18:00												
09/05/2013			08:05	12:00	13:00	18:02												
10/05/2013			07:59	11:50	12:50	17:00												
11/05/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
12/05/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
13/05/2013			07:55	12:00	13:00	18:02												
14/05/2013			08:00	12:00	13:00	18:00												
15/05/2013			08:00	12:04	13:05	18:00												
16/05/2013			08:05	12:00	13:01	18:00												
17/05/2013			08:00	12:00	13:00	17:00												
18/05/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
19/05/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
20/05/2013			08:02	12:10	13:11	18:00												
21/05/2013			08:00	12:00	13:00	18:00												
22/05/2013			08:02	12:15	13:15	18:00												
23/05/2013			08:00	12:05	13:00	18:00												
24/05/2013			07:59	12:40	13:39	17:02												
25/05/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
26/05/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
27/05/2013			08:05	12:00	13:00	18:01												
28/05/2013			08:02	12:00	13:00	18:00												
29/05/2013			07:55	12:02	13:00	18:00												
30/05/2013	Feriado						Feriado						Feriado					
31/05/2013			07:59	11:58	13:00	17:00												

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2º P 000:07:502 ATRASO

Acréscimos

000:30	230	Entrada Antecipada 1º P	000:15:247	Saída após o Horário 2º P	000:09
	250	Horas a menos Int. 1-2º P	000:11:300	Hs Trabalhadas Dúmas	183:23

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:07 - 4dcd34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1411161620074440000014331608>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 4dcd34f - Pág. 7
 Número do documento: 1411161620074440000014331608

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	08.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	00000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	Ent.1 Sai.1	Ent.2 Sai.2	Ent.3 Sai.3	FALTA		ATRASO		HORA EXTRA	
				Inj. Hs	Abc. Hs	Inj. Hs	Abc. Hs	Inj. Hs	Abc. Hs
SEG 01/04	08:02	12:00	13:00	18:00					
TER 02/04	08:00	12:10	13:10	18:00			ATR 00:02		
QUA 03/04	08:00	12:00	13:01	18:00					
QUI 04/04	07:59	12:00	13:00	18:00					
SEX 05/04	07:58	12:02	13:00	17:00					
SAB 06/04									
DOM 07/04									
SEG 08/04	08:00	12:00	13:00	18:01					
TER 09/04	08:02	12:30	13:30	18:00			ATR 00:02		
QUA 10/04	08:00	12:10	13:10	18:00					
QUI 11/04	08:02	12:30	13:32	18:02			ATR 00:02		
SEX 12/04	08:05	12:00	13:00	17:00			ATR 00:05		
SAB 13/04									
DOM 14/04									
SEG 15/04	08:01	12:03	13:05	18:00			ATR 00:01		
TER 16/04	08:00	12:00	13:03	18:01					
QUA 17/04	08:02	12:00	13:00	18:00			ATR 00:02		
QUI 18/04	08:00	12:00	13:03	18:00					
SEX 19/04	08:02	12:12	13:10	17:00			ATR 00:02		
SAB 20/04									
DOM 21/04									
SEG 22/04	08:00	11:59	13:00	18:00					
TER 23/04	FI				FI	FD 09:00			
QUA 24/04	08:02	12:00	13:01	18:00			ATR 00:02		
QUI 25/04	07:59	12:13	13:15	18:00					
SEX 26/04	08:01	12:00	13:00	17:00			ATR 00:01		
SAB 27/04									
DOM 28/04									
SEG 29/04	08:00	11:55	12:58	18:00					
TER 30/04	08:00	12:10	13:10	18:00					

Descontos		Abonos		Abonos/Desabonos	
ATR	ATRASO	000:19			
FD	Feriado	009:00			

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Espelho do Cartão de Ponto

Período de 01/03/2013 à 31/03/2013

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/03/2013			08:05	12:00	13:00	17:00													
02/03/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
03/03/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
04/03/2013			08:05	12:00	13:00	18:00													
05/03/2013			08:00	12:10	13:12	18:00													
06/03/2013			08:00	12:00	13:02	18:05													
07/03/2013			08:02	12:00	13:00	18:01													
08/03/2013			07:59	12:00	13:02	17:00													
09/03/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
10/03/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
11/03/2013			08:05	11:59	13:00	18:00													
12/03/2013			08:02	12:00	13:00	18:00													
13/03/2013			08:00	12:00	13:00	18:00													
14/03/2013			08:02	12:00	13:02	18:00													
15/03/2013			08:05	11:55	12:55	17:00													
16/03/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
17/03/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
18/03/2013			08:00	12:10	13:10	18:00													
19/03/2013			08:00	12:10	13:10	18:00													
20/03/2013			07:55	12:10	13:13	18:02													
21/03/2013			08:02	12:00	13:01	18:00													
22/03/2013			08:00	12:00	13:00	17:00													
23/03/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
24/03/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
25/03/2013			08:02	12:10	13:08	18:05													
26/03/2013			08:00	12:00	13:00	18:02													
27/03/2013			08:02	12:00	13:00	18:00													
28/03/2013			07:59	12:00	13:00	18:00													
29/03/2013	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						
30/03/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						FERIADO
31/03/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						

Descontos			Acréscimos					
003	Falta 2º Período	004.00 034	Horas a mais int. 1-2º P	000 13 217	Esq. Marcar Interv. 1-2º P	001:00 230	Entrada Antecipada 1º P	000.07
502	ATRASO	000:32		247	Saída após o Horário 2º P	000:15 260	Horas a menos int. 1-2º P	000:01
				300	Hs Trabalhadas Dúmas	175:15		

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura: _____



Período de 01/02/2013 à 28/02/2013

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA		
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent. 1	Saí. 1	Ent. 2	Saí. 2	Ent. 3	Saí. 3	Ent. 4	Saí. 4	Ent. 5	Saí. 5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/02/2013			07:59	12:00	13:00	17:00													
02/02/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
03/02/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
04/02/2013			08:00	12:10	13:10	18:00													
05/02/2013			08:05	12:00	13:00	18:00													
06/02/2013			08:00	12:00	13:00	18:00													
07/02/2013			08:02	12:00	13:00	18:01													
08/02/2013			08:00	12:00	13:01	17:00													
09/02/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
10/02/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
11/02/2013			08:02	12:00	13:00	18:00													
12/02/2013			08:00	12:00	13:00	18:00													
13/02/2013			07:59	11:55	12:59	18:00													
14/02/2013			08:00	12:00	13:00	18:00													
15/02/2013			07:59	12:10	13:10	17:00													
16/02/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
17/02/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
18/02/2013			08:02	11:55	13:00	18:00													
19/02/2013			08:00	12:00	13:00	18:00													
20/02/2013			07:58	12:00	13:00	18:00													
21/02/2013			07:58	11:50	12:50	18:00													
22/02/2013			08:00	12:00	13:00	17:00													
23/02/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
24/02/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
25/02/2013			08:00	12:00	13:00	18:00													
26/02/2013			07:58	12:10	13:10	18:00													
27/02/2013			07:55	12:00	13:00	18:00													
28/02/2013			08:05	12:02	13:00	18:00													

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2º P 000:10 502 ATRASO

Acréscimos000:16 230 Entrada Antecipada 1º P 000:14 247 Saída após o Horário 2º P 000:01
260 Horas a menos Int. 1-2º P 000:02 300 Hs Tralhadas Diurnas 175 34

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:07 - 4dcd34f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1411161620074440000014331608>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 4dcd34f - Pág. 10
 Número do documento: 1411161620074440000014331608

Espelho do Cartão de Ponto

Período de 01/01/2013 à 31/01/2013

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/01/2013	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL					
02/01/2013			07:59	12:10	13:10	18:00												
03/01/2013			08:00	13:10	14:10	18:00												
04/01/2013			08:00	11:30	12:30	17:00												
05/01/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
06/01/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
07/01/2013			08:00	12:10	13:10	18:00												
08/01/2013			08:02	13:00	14:00	18:00												
09/01/2013			08:00	12:13	13:15	18:00												
10/01/2013			08:00	12:12	13:10	18:00												
11/01/2013			07:55	12:02	13:00	17:00												
12/01/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
13/01/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
14/01/2013			08:00	12:00	13:02	18:00												
15/01/2013			08:00	12:00	13:00	18:00												
16/01/2013			08:02	12:13	13:15	18:00												
17/01/2013			08:02	12:05	13:05	18:00												
18/01/2013			08:00	12:00	13:01	17:00												
19/01/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
20/01/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
21/01/2013			08:05	12:00	13:02	18:00												
22/01/2013			08:00	13:00	14:00	18:00												
23/01/2013			08:05	12:33	13:30	18:00												
24/01/2013			07:59	12:10	13:09	18:00												
25/01/2013			08:00	13:00	13:55	17:00												
26/01/2013	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
27/01/2013	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
28/01/2013			08:00	12:00	13:02	18:00												
29/01/2013			08:00	12:00	13:00	18:00												
30/01/2013			07:55	12:10	13:12	18:00												
31/01/2013			07:55	12:00	13:00	18:00												

Descontos

034	Horas a mais Int. 1-2ª P	000:13:500	FALTA
502	ATRASO	000:16	

Acréscimos

009 00	230	Entrada Antecipada 1ª P	000:17:260	Horas a menos Int. 1-2ª P	000:13
	300	Hs Trabalhadas Diurnas	193:31		

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/12/2012 a 31/12/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Hcrária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/12/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
02/12/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
03/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
04/12/2012			07:56	12:00	13:00	18:00													
05/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
06/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
07/12/2012			07:59	12:10	13:10	17:00													
08/12/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
09/12/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
10/12/2012			08:01	12:00	13:00	18:00													
11/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
12/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
13/12/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
14/12/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
15/12/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
16/12/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
17/12/2012			07:55	12:10	13:10	18:00													
18/12/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
19/12/2012			08:02	12:00	13:00	18:00													
20/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
21/12/2012			07:59	12:00	13:00	17:00													
22/12/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
23/12/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
24/12/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
25/12/2012	Feriado						Feriado						Feriado						
26/12/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
27/12/2012			07:56	12:00	13:00	18:00													
28/12/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
29/12/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
30/12/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
31/12/2012			07:59	12:00	13:00	18:00													

Descontos

502 ATRASO 000:03

Acréscimos

230 Entrada Antecipada 1º P 000:50:300 Hs Trabalhadas Dumas 175:57

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:08 - 6e6cd60
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111616200807700000014331611>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14111616200807700000014331611

Período de 01/11/2012 à 30/11/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/11/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
02/11/2012	Feriado																		
03/11/2012	SÁBADO						Feriado						Feriado						
04/11/2012	DOMINGO						SÁBADO						SÁBADO						
05/11/2012			08:02	12:00	13:00	18:00													
06/11/2012			07:55	12:00	13:00	18:00													
07/11/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
08/11/2012			07:59	12:00	13:00	18:00													
09/11/2012			09:00	13:00	14:00	17:00													
10/11/2012	SÁBADO																		
11/11/2012	DOMINGO						SÁBADO						SÁBADO						
12/11/2012			07:59	12:10	13:10	18:00													
13/11/2012			08:00	12:10	13:10	18:00													
14/11/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
15/11/2012	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						
16/11/2012			08:00	12:00	13:00	17:02													
17/11/2012	SÁBADO																		
18/11/2012	DOMINGO						SÁBADO						SÁBADO						
19/11/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
20/11/2012	Feriado						Feriado						Feriado						
21/11/2012			07:59	12:10	13:10	18:02													
22/11/2012			08:00	12:10	13:10	18:00													
23/11/2012			08:05	12:17	13:17	17:00													
24/11/2012	SÁBADO																		
25/11/2012	DOMINGO						SÁBADO						SÁBADO						
26/11/2012			08:00	13:00	14:00	18:00													
27/11/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
28/11/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
29/11/2012			08:00	12:15	13:15	18:00													
30/11/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													

Feriado

Descontos

003 Falta 2º Período

004:30 502 ATRASO

Acréscimos

000:07 217 Esc. Marcar Interv. 1-2º P

001:00 230 Entrada Antecipada 1º P

000:00

247 Saída após o Horário 2º P

000:04 300 Hs Trabalhadas Diurnas

186.53

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura: _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:08 - 6e6cd60
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111616200807700000014331611>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14111616200807700000014331611

Data : 29/10/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Pag.: 9

Período de 01/10/2012 à 31/10/2012

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.053.877/0001-34
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA	Documento	
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sal.1	Ent.2	Sal.2	Ent.3	Sal.3	Ent.4	Sal.4	Ent.5	Sal.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
02/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
03/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
04/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
05/10/2012	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						
06/10/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
07/10/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
08/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
09/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
10/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
11/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
12/10/2012	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						
13/10/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
14/10/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
15/10/2012	Feriado						Feriado						Feriado						
16/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
17/10/2012			08:00	11:00	12:00	18:00													
18/10/2012			08:00	11:30	12:30	18:00													
19/10/2012			08:00	12:30	13:30	17:00													
20/10/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
21/10/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
22/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
23/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
24/10/2012			08:00	11:00	12:00	18:00													
25/10/2012			08:00	11:00	12:00	18:00													
26/10/2012			08:00	11:00	12:00	17:00													
27/10/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
28/10/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
29/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
30/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
31/10/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													

PRESENCIA

FERIADO

Descontos

003 Falta 2º Período 004:00 500 FALTA ✓

Acréscimos

008:00 217 Eq/Marcar Interv. 1-2º P 001:00 300 Hs Trabalhadas C/umas 178:00

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/09/2012 à 30/09/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34
Endereço	RUA OKIR N° 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA	Documento	
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/09/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
02/09/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
03/09/2012			07:55	11:50	12:50	18:00													
04/09/2012			07:58	12:00	13:00	18:00													
05/09/2012			07:58	12:00	13:00	18:02													
06/09/2012			07:59	12:00	13:00	18:00													
07/09/2012	Feriado						Feriado						Feriado						
08/09/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
09/09/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
10/09/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
11/09/2012			07:55	12:02	13:00	18:00													
12/09/2012			07:59	12:00	13:00	18:00													
13/09/2012			08:02	12:00	13:00	18:00													
14/09/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
15/09/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
16/09/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
17/09/2012			07:59	12:02	13:02	18:00													
18/09/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
19/09/2012			07:58	12:00	13:00	18:00													
20/09/2012			07:59	12:01	13:00	18:00													
21/09/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
22/09/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
23/09/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
24/09/2012			08:00	12:00	13:02	18:00													
25/09/2012			07:59	12:00	13:00	18:00													
26/09/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
27/09/2012			07:59	11:59	13:00	18:00													
28/09/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
29/09/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
30/09/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2ª P 000:03 502 ATRASO

Acréscimos

000:02 230 Entrada Antecipada 1ª P 000:22 247 Saída após o Horário 2ª P 000:02
260 Horas a menos Int. 1-2ª P 000:03 300 Hs Trabalhadas Diurnas 167:55

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:08 - 6e6cd60
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111616200807700000014331611>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14111616200807700000014331611

Data : 27/08/2012

Período de 01/08/2012 à 31/08/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Pag.: 9

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	08.063.977/0001-34
Endereço	RUA DKIR N° 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA	Documento	
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/08/2012	FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL						FALTA INTEGRAL					
02/08/2012			07:59	13:05	14:05	18:00							FALTA INTEGRAL					
03/08/2012			08:02	12:00	13:00	17:00												
04/08/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
05/08/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
06/08/2012			07:56	12:05	13:05	18:00												
07/08/2012			08:00	12:00	13:00	18:02												
08/08/2012			07:59	12:02	13:01	18:00												
09/08/2012			08:00	12:01	13:03	18:00												
10/08/2012			07:56	12:00	13:00	17:00												
11/08/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
12/08/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
13/08/2012			08:00	12:00	13:00	18:05												
14/08/2012			07:55	12:00	13:00	18:02												
15/08/2012			07:55	12:00	13:00	18:00												
16/08/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
17/08/2012			08:00	12:00	13:00	17:01												
18/08/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
19/08/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
20/08/2012			08:01	12:00	13:00	18:00												
21/08/2012			07:55	12:00	13:00	18:00												
22/08/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
23/08/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
24/08/2012			07:56	12:02	13:05	17:00												
25/08/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
26/08/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
27/08/2012			07:55	12:00	13:00	18:03												
28/08/2012			08:02	12:00	13:00	18:00												
29/08/2012			08:00	12:00	13:00	18:02												
30/08/2012			07:57	12:15	13:15	18:00												
31/08/2012			07:55	12:00	13:00	17:00												

Descontos

034	Horas a mais Int. 1-2ª P	000:05:500	FALTA
502	ATRASO	000:05	

Acréscimos

009:00	230	Entrada Antecipada 1ª P	000:43:247	Saída após o Horário 2ª P	000:15
	260	Horas a menos Int. 1-2ª P	000:01:300	Horas Trabalhadas Diurnas	192:50

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:08 - 6e6cd60
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111616200807700000014331611>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14111616200807700000014331611

Espelho do Cartão de Ponto

Período de 01/07/2012 à 31/07/2012

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34
Endereço	RUA OKIR N° 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA		
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/07/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
02/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
03/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
04/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
05/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
06/07/2012			08:00	12:00	13:00	17:00							DOMINGO					
07/07/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
08/07/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
09/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
10/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
11/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
12/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
13/07/2012			08:00	12:00	13:00	17:00							DOMINGO					
14/07/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
15/07/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
16/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
17/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
18/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
19/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
20/07/2012			08:00	12:00	13:00	17:00							DOMINGO					
21/07/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
22/07/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
23/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
24/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
25/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
26/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
27/07/2012			08:00	12:00	13:00	17:00							DOMINGO					
28/07/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
29/07/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
30/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					
31/07/2012			08:00	12:00	13:00	18:00							DOMINGO					

Acréscimos

300 Hs Trabalhadas Diurnas 194:00

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/06/2012 à 30/06/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6	
01/06/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
02/06/2012	SÁBADO																		
03/06/2012	DOMINGO						SÁBADO						SÁBADO						
04/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00	DOMINGO						DOMINGO						
05/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
06/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
07/06/2012	Feriado						Feriado						Feriado						
08/06/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
09/06/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
10/06/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
11/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
12/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
13/06/2012	Feriado						Feriado						Feriado						
14/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
15/06/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
16/06/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
17/06/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
18/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
19/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
20/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
21/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
22/06/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
23/06/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						
24/06/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO						
25/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
26/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
27/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
28/06/2012			08:00	12:00	13:00	18:00													
29/06/2012			08:00	12:00	13:00	17:00													
30/06/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO						

Acréscimos

300 Hs Trabalhadas Diurnas 166:00

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:08 - 6e6cd60
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111616200807700000014331611>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 14111616200807700000014331611

Período de 01/04/2012 à 30/04/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/04/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
02/04/2012			07:58	13:03	14:00	18:01							DOMINGO					
03/04/2012			08:00	12:02	13:00	18:01												
04/04/2012			08:00	13:00	14:00	18:01												
05/04/2012			07:58	12:02	13:02	18:00												
06/04/2012	Feriado																	
07/04/2012	SÁBADO						Feriado						Feriado					
08/04/2012	DOMINGO						SÁBADO						SÁBADO					
09/04/2012			08:00	13:00	14:00	18:00							DOMINGO					
10/04/2012			08:03	12:00	13:00	18:00												
11/04/2012			07:59	13:00	14:00	18:00												
12/04/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
13/04/2012			07:57	13:00	14:00	17:00												
14/04/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
15/04/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
16/04/2012			07:56	12:04	13:04	18:00												
17/04/2012			08:01	13:00	14:00	18:00												
18/04/2012			08:00	12:00	13:00	18:01												
19/04/2012			08:01	13:00	14:00	18:02												
20/04/2012			07:59	12:00	13:00	17:00												
21/04/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
22/04/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
23/04/2012	Feriado						Feriado						Feriado					
24/04/2012			08:00	13:00	14:00	18:01												
25/04/2012			07:59	12:01	13:01	18:01												
26/04/2012			07:57	13:00	14:00	18:00												
27/04/2012			07:56	12:00	13:00	17:00												
28/04/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
29/04/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
30/04/2012			07:55	12:00	13:00	18:00												

Descontos

502 ATRASO 000:05

Acréscimos

230	Entrada Antecipada 1ª P	000:26:247	Saída após o Horário 2ª P	000:00
280	Horas a menos Int. 1,2ª P	000:05:300	Ha Trabalhadas Diurnas	167:56

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/02/2012 à 29/02/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34	Documento
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ	
Código	000000000000075	Carteira Prof.		
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA			
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00			

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/02/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
02/02/2012			08:00	13:30	14:26	18:05												
03/02/2012			08:00	11:28	12:30													
04/02/2012	SÁBADO						SÁBADO						17:28					
05/02/2012	DOMINGO						DOMINGO						SÁBADO					
06/02/2012			07:55	12:31	13:24	18:03							DOMINGO					
07/02/2012			08:00	13:35	14:35	18:03												
08/02/2012			08:00	11:38	12:38								18:08					
09/02/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
10/02/2012			08:00	13:24	14:25													
11/02/2012	SÁBADO						SÁBADO						17:12					
12/02/2012	DOMINGO						DOMINGO						SÁBADO					
13/02/2012			07:57	11:31	12:30								DOMINGO					
14/02/2012			08:51	12:33	13:28	18:00							18:10					
15/02/2012			08:00	13:31	14:31	18:01												
16/02/2012			08:01	11:31	12:28	18:01												
17/02/2012			08:00	12:29	13:29	17:00												
18/02/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
19/02/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
20/02/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
21/02/2012	Feriado						Feriado						Feriado					
22/02/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
23/02/2012			07:56	11:36	12:36	18:00												
24/02/2012			08:00	11:57	12:57	17:00												
25/02/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
26/02/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
27/02/2012			07:55	13:22	14:22	18:00												
28/02/2012			07:55	12:00	13:00	18:00												
29/02/2012			08:00	13:00	14:00	18:00												

Descontos

034 Horas a mais Int. 1-2º P 000:03 502 ATRASO

Acréscimos

000:52	230	Entrada Antecipada 1º P	000:22 247	Saída após o Horário 2º P	000:13
	260	Horas a menos Int. 1-2º P	000:20 300	Hs Trabalhadas Diurnas	175:05
	504	HORA EXTRA	000:58		

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmo a frequência acima. Assinatura : _____



Período de 01/01/2012 à 31/01/2012

Espelho do Cartão de Ponto

Empresa	REAL FOCUS OPTICAL IND E COM DE PROD OTICOS LTDA	CNPJ	06.063.977/0001-34
Endereço	RUA OKIR Nº 100 - JARDIM ALVORADA -	Cidade/UF	NOVA IGUAÇU/RJ
Código	000000000000075	Carteira Prof.	Documento
Nome	PRISCILA MARTINS CORREA		
Tabela Horária	001 08:00 com 1 hora de almoço 18:00		

Data	HE 1	HE 2	Ent.1	Sai.1	Ent.2	Sai.2	Ent.3	Sai.3	Ent.4	Sai.4	Ent.5	Sai.5	HE 1	HE 2	HE 3	HE 4	HE 5	HE 6
01/01/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
02/01/2012			07:58	11:33	12:33	18:00												
03/01/2012			07:56	11:54	12:54	18:00												
04/01/2012			07:55	12:32	13:32	18:00												
05/01/2012			07:58	13:03	14:03	18:00												
06/01/2012			07:55	11:28	12:28	17:00												
07/01/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
08/01/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
09/01/2012			08:00	12:31	13:31	18:00												
10/01/2012			07:22	13:00	14:00	18:01												
11/01/2012			08:00	11:30	12:30	18:00												
12/01/2012			07:55	12:00	13:00	18:00												
13/01/2012			07:55	12:31	13:31	17:03												
14/01/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
15/01/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
16/01/2012			07:58	11:30	12:30	18:00												
17/01/2012			08:00	12:30	13:30	18:01												
18/01/2012			08:00	12:31	13:31	18:01												
19/01/2012			07:55	11:30	12:30	18:00												
20/01/2012			07:56	11:31	12:31	17:01												
21/01/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
22/01/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
23/01/2012			07:55	12:33	13:33	18:02												
24/01/2012			09:00	11:00	12:00	18:02												
25/01/2012			08:03	13:30	14:30	18:00												
26/01/2012			07:58	11:30	12:30	18:01												
27/01/2012			08:00	12:00	13:00	17:00												
28/01/2012	SÁBADO						SÁBADO						SÁBADO					
29/01/2012	DOMINGO						DOMINGO						DOMINGO					
30/01/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												
31/01/2012			08:00	12:00	13:00	18:00												

Descontos

502 ATRASO

001:03

63,00

Acréscimos

230 Entrada Antecipada 1º P

001:23:247

Saída após o Horário 2º P

000:12

300 Hs Trabalhadas Diurnas

192:57

Eu, PRISCILA MARTINS CORREA

Confirmando a frequência acima. Assinatura : _____



Assinado eletronicamente por: Douglas de Freitas Cardoso - 16/11/2014 16:20:08 - 6e6cd60

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111616200807700000014331611>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 6e6cd60 - Pág. 11

Número do documento: 14111616200807700000014331611

à
Real focus optica.

Eu Priscila Martins Correia, portadora do CTPS nº
04380 série 0148 R4, venho por meio desta apresentar
meu pedido de demissão do cargo que ocupo nesta
empresa, cumprindo o aviso para prazo determina
do.

Atenciosamente.

Priscila Martins Correia
CPF: 114.692.087-33.





CARDOSO & GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Procuração

Outorgante: REAL FOCUS OPTICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.063.977/0001-34, sediada na Rua Teresinha Pinto, 50 – Centro – Nova Iguaçu – Rio de Janeiro Cep 26.215-210, neste ato representada por **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 074876814, expedido por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 016.228.607-48, domiciliado no endereço supra citado.

Outorgado: DOUGLAS DE FREITAS CARDOSO, brasileiro, casado, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 72.145, todos com escritório na Rua Luiz de Camões n.º 137 – Da Luz - Nova Iguaçu/RJ - CEP 26255-570, o que declara para os fins do art. 39, I, do Código de Processo Civil; o que declara para os fins do art. 39, I, do Código de Processo Civil;

Poderes: Ad-Judicia para o Foro em Geral, In Solidum ou de Per Si, e, especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda à ação, receber, renunciar valores, dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações, assinar termos de qualquer natureza, representar ao outorgante nas audiências de conciliação de julgamento, concordar e discordar de laudos e avaliações, enfim todos os demais poderes, pôr mais especiais que sejam, podendo, ainda, os citados advogados propor e variar de ação, nomear preposto, bem como substabelecer o presente mandato para outro advogado com ou sem reserva de iguais poderes.

Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2014.



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 060639770001-34	02 Razão Social/Nome REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODS OPTICOS LTDA				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA TEREZINHA PINTO, 50				04 Bairro CENTRO	
05 Município NOVA IGUACU	06 UF RJ	07 CEP 26215210	08 CNAE 3250707	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 2148416787-6	11 Nome PRISCILA MARTINS CORREA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PARNAIBA, 86 - CASA 1				13 Bairro SANTA RITA	
14 Município NOVA IGUACU	15 UF RJ	16 CEP 26050-690	17 CTPS (nº, série, UF) 94380-00148	18 CPF 114692087-33	
19 Data de Nascimento 11/05/1987	20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA M. CORREA				

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato				
22 Causa do Afastamento				
PEDIDO DE DEMISSÃO				
23 Remuneração Mês Ant. 810,00	24 Data de Admissão 20/10/2011	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 30/10/2013	27 Cód. Afastamento 02
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de /dias Salário (liquido de /faltas e DSR)	0	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 10 /12 avos	675,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc 12 /12 avos	810,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		68 Terço Constituc. de Férias	270,00	69 Aviso Prévio Indenizado	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	1.755,00

DEDUÇÕES		Desconto		Desconto	
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial	300,00	102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado dias	810,00	112.1 Previdência Social		112.2 Prev Social - 13º Salário	54,00
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	1.164,00
				VALOR LÍQUIDO	591,00



A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

156 Informações à CAIXA:

155 Ressalvas

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

151 Assinatura do Trabalhador

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.

de R\$ 591,00, o qual devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido

EMPREGADOR		02 Razão Social/Nome		REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODS OPTICOS LTDA		01 CNPJ/CEI		060639770001-34	
TRABALHADOR		11 Nome		PRISCILA MARTINS CORREA		10 PIS/PASEP		2148416787-6	
CONTRATO		17 CTPS (n.º, série, UF)		114692087-33		18 CPF		114692087-33	
22 Causa de Afastamento		19 Data de Nascimento		11/05/1987		20 Nome da Mãe		MARIA APARECIDA M CORREA	
PEDIDO DE DEMISSÃO		25 Data de Aviso Prévio		20/10/2013		27 Cód. Afast.		02	
24 Data de Admissão		26 Data de Afastamento		20/10/2013		29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)			
30 Categoria do Trabalhador		31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, em razão da interdição do fórum de Nova Iguaçu, conforme Ato N° 116/2014 da Presidência deste Regional, por determinação do Excelentíssimo Juiz Titular, a audiência foi redesignada para o dia 28/11/2014 às 10.03 horas, e será realizada nas instalações do Fórum de São João de Meriti, na sala de audiências da 3ª Vara, no seguinte endereço:

3ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

Avenida Dr. Celso José de Carvalho, s/nº - 2º andar- Parque Barão do Rio Branco - São João de Meriti - RJ -CEP - 25.555-651.

NOVA IGUAÇU, Quarta-feira, 19 de Novembro de 2014

MARTA DA COSTA BRAGA



Assinado eletronicamente por: MARTA DA COSTA BRAGA - 19/11/2014 18:33:03 - be275d7
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111918330316700000014481348>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 14111918330316700000014481348
ID. be275d7 - Pág. 1

DESTINATÁRIO(S): PRISCILA MARTINS CORREA

REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

Fica o advogado notificado da redesignação da audiência, que será realizada nas instalações do Fórum de São João de Meriti, na sala de audiências da 3ª Vara, conforme abaixo, devendo dar ciência ao seu constituinte da nova data, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Sala: Sala UNA - VT03SJM

Data: 28/11/2014

Hora: 10:03

ATENÇÃO: EM VIRTUDE DO ATO 116/2014, QUE INTERDITOU O FÓRUM DE NOVA IGUAÇU, A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADANA:

3ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

Avenida Dr. Celso José de Carvalho, s/nº - 2º andar- Parque Barão do Rio Branco - São João de Meriti - RJ -CEP - 25.555-651

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea “b” do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.
- 4) Recomenda-se que as partes estejam acompanhadas de advogados, devidamente cadastrados no sistema do PJe-JT do 1º grau do TRT da 1ª Região, portando certificado digital. **ATENÇÃO!!! POR MOTIVO DE SEGURANÇA NÃO SERÁ ACEITA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA HORA DA AUDIÊNCIA ATRAVÉS DE DISCO REMOVÍVEL!!!**
- 5) Solicita-se ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/2006, com a Resolução nº 94 /2012, com a redação dada pela Resolução nº 120/2013 do CSJT, ambas do



Assinado eletronicamente por: ALEX FERREIRA VIANA - 21/11/2014 14:36:10 - 8f7321a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14112114361032700000014499141>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 8f7321a - Pág. 1

Número do documento: 14112114361032700000014499141

CSJT, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe.

6) A prova documental deverá observar os arts. 283 e 396 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa.

7) O Réu deverá apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, na forma do art. 355 do CPC e sob as penas do art. 359 do mesmo diploma.

8) As testemunhas deverão ser trazidas independentemente de intimação, na forma dos art. 825 e 845 da CLT. Caso as partes pretendam a notificação de suas testemunhas, deverão arrolá-las em tempo hábil à intimação, fornecendo rol com os endereços e a qualificação destas, preferencialmente com CPF, presumindo-se, no silêncio, que a parte assumiu o ônus de trazê-las espontaneamente, sob pena de perda deste meio de prova (art. 412, § 1º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Ficam cientes, desde já, os patronos de que deverão controlar a devolução de notificação das testemunhas, requerendo o que for necessário, tempestivamente, sob pena de preclusão.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
AUTOR(ES): PRISCILA MARTINS CORREA
RÉU(RÉ): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

Em 28 de novembro de 2014, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h37min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALOISIO INNECCO, OAB nº 51959/RJ.

Presente o sócio do(a) réu(ré), Sr(a). ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, desacompanhado(a) de advogado.

Aberta a audiência e exortadas as partes quanto aos benefícios da conciliação, sem êxito, no momento.

Neste ato, retirado o sigilo da contestação e documentos, sendo que a partir desta data o processo fica disponível às partes para visualização e manifestações, ao tempo que as partes desejarem, independente de intimação, devendo uma parte diligenciar quanto a eventuais manifestações da parte contrária, alertando-se que não serão mais aceitos documentos em sigilo.

Em razão da indisponibilidade do Sistema Pje na data de hoje e considerando ainda a Interdição do Fórum de Nova Iguaçu, conforme **Ato Nº 116/2014 da Presidência deste Regional**, fica o feito aguardando nova designação, uma vez que as partes recusaram a conciliação.

Partes intimadas em audiência

Audiência encerrada às 10.55h.

Nada mais.

CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO

Juiz do Trabalho

MARTA DA COSTA BRAGA

Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESIGNAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: PRISCILA MARTINS CORREA

REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

Ficam os advogados notificados da designação da audiência, conforme abaixo,devendo dar ciência ao seu constituinte da data, mantidas as instruções e cominações anteriores.:

Tipo: Instrução

Sala: Sala GENÉRICA - VT06NI

Data: 19/05/2015

Hora: 11:10

horas

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.**
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da reclamação, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Ex^a., protestar pela juntada do Rol de Testemunhas na forma abaixo, devendo as mesmas serem notificadas nos seus respectivos endereços.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 20 de abril de 2015



ALOISIO INNECCO

OAB-RJ - 51.959

ROL DE TESTEMUNHAS

SANDRA LUCIA BARCELOS DE BARROS - Rua Okir nº 249, aptº 102, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.261-380

CASSIO PEREIRA MARÇAL - Rua Okir nº 249, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.261-380



TEXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da reclamação, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL COM. IND, DE PRODUTOS OTICOS LTDA, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Exª., dizer que impugna os documentos do id od9a7fo por não ter sido homologado, além disso, a reclamante foi obrigada a pedir demissão, tendo em vista que durante todo pacto laboral não existia recolhimento do INSS e depósito do FGTS, id 6e6cd0 e 4dcd34f já que, os controles são britânicos, além de não terem sido assinados pela reclamante e o id 32bdbed por não terem a assinatura das partes e não ter sido homologado.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 14 de maio de 2015



ALOISIO INNECCO

OAB-RJ - 51.959



EXMO. SR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU.

RT nº. 0011121-86.2014.5.01.0226

REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PORDUTOS ÓTICOS LTDA.-EPP, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, proposta por **PRISCI LA MARTINS CORREA**, vem, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, vem, através de seu Advogado que esta subscreve, respeitosamente, perante V.Exa., apresentar **Substabelecimento**.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 19 de Maio 2015.

Douglas de Freitas Cardoso

OAB/RJ 72.145





Substabelecimento

GLEIDSON DA SILVA GONÇALVES, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ 110337, com escritório na Rua Luis de Camões, 137 – Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.255-570, constituído como Patrono **Substabeleço Com Reserva de Poderes**, a outorga concedida ao Advogado **IVO JORGE DE OLIVEIRA E SILVA**, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ 173.527, com escritório profissional no mesmo endereço.

Nova Iguaçu, de 20 .

Gleidson da Silva Gonçalves
OAB/RJ 110337



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
AUTOR(ES): PRISCILA MARTINS CORREA
RÉU(RÉ): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

Em 19 de maio de 2015, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz LUCAS FURIATI CAMARGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h06min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALOISIO INNECCO, OAB nº 51959/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, acompanhado(a) do (a) advogado(a), Dr(a). IVO JORGE DE OLIVEIRA E SILVA, OAB nº 173527/RJ.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Requeru o(a) autor(a) o adiamento, tendo em vista a ausência de sua testemunha Cassio Pereira, do rol de fl.73. Defiro.

Designa-se para prosseguimento da **INSTRUÇÃO** a data de **21/09/2015, às 11h20min.**

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Ciente a testemunha do autor SANDRA LUCIA BARCELLOS DE BARROS, CPF 963.390.557-53, qualifica à fl. 73.

Intime-se a testemunha Cassio Pereira de fl. 73.

Audiência encerrada às 12h13min.



Nada mais.

LUCAS FURIATI CAMARGO
Juiz do Trabalho

Autor(es)

Réu(ré)

Advogado(a) do Autor(es)

Advogado(a) do Réu(ré)

Karina Pereira Eccard

Diretor(a) de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: CASSIO PEREIRA MARÇAL
RUA OKIR, 249, JARDIM ALVORADA, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26261-380

Comparecer à audiência neste Juízo, no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Instrução
Sala: Sala GENÉRICA - VT06NI
Data: 21/09/2015
Hora: 11:20

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

Fica ciente de que deverá trazer sua Carteira de Trabalho, RG e CPF, a fim de prestar depoimento como TESTEMUNHA, no processo em referência..

O não atendimento à presente intimação importará em condução coercitiva, com auxílio de força policial, se necessária, além da multa legal.

ATENÇÃO:



Assinado eletronicamente por: JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS - 01/07/2015 11:35:12 - 0213dfc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15070111351282100000022000268>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 0213dfc - Pág. 1
Número do documento: 15070111351282100000022000268

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU , 1 de Julho de 2015

JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
AUTOR(ES): PRISCILA MARTINS CORREA
RÉU(RÉ): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

Em 21 de setembro de 2015, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO RIBEIRO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(es), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALOISIO INNECCO, OAB nº 51959/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). Alexandre Cezar Lofiego , CPF 016.228.607.48, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). IVO JORGE DE OLIVEIRA E SILVA, OAB nº 173527/RJ.

CONCILIAÇÃO:

O(A) réu(ré) pagará ao(à) autor(es) a importância líquida e total de R\$ 5.000,00, sendo R\$ 500,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 05/10/2015, e o restante conforme discriminado a seguir:

- 2ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 05/11/2015.
- 3ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 07/12/2015.
- 4ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 05/01/2016.
- 5ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 05/02/2016.
- 6ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 07/03/2016.
- 7ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 05/04/2016.
- 8ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 05/05/2016.
- 9ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 06/06/2016.
- 10ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 05/07/2016.



As parcelas serão depositadas na conta corrente da reclamante, CPF114.692.087.33, no Banco Caixa Econômica, agência 1619, conta-corrente nº31775-6, operação 013 devendo o advogado do(a) autor(a) denunciar eventual inadimplemento em até 5 dias, a contar do vencimento, valendo o silêncio como quitação, bem como, informar quais parcelas já foram adimplidas, sob pena de não atendimento do requerido.

No ato, a reclamada procede a baixa na CTPS do(a) autor(a), com data de 29/11/2013.

MANDA à Delegacia Regional do Trabalho que, à vista do presente, se preenchidos os requisitos legais, defira o pagamento do Seguro-Desemprego a PRISCILA MARTINS CORREA, CTPS nº 94380 série 148/RJ , PIS/PASEP nº 2048416787-6, filho(a) de MARIA APARECIDA MARTINS CORREA, CNPJ da Reclamada nº 06.063.977/0001-34, referente ao contrato de trabalho havido entre as partes supramencionadas no período de 20/10/2011 a 29/11/2013.

O(A) autor(es) dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência.situação em que haverá vencimento antecipado das demais parcelas, incidindo a multa convencionada sobre o saldo remanescente, cuja execução será imediata, através de penhora utilizando-se o sistema BACEN-JUD, independentemente de homologação de cálculos, inclusive nas contas dos sócios da reclamada.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a Danos Morais(R\$ 5.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.,

Dispensada a remessa à União, nos termos da Portaria 582/2013

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) autor(es) no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 13h12min.



Nada mais.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz do Trabalho

Autor(es)

Réu(ré)

Advogado(a) do Autor(es)

Advogado(a) do Réu(ré)

Karina Pereira Eccard

Diretor(a) de Secretaria



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da reclamatória, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Exª., dizer que o reclamado não efetuou o pagamento da 1ª parcela de 05/10 /15 conforme extrato em anexo.

Dessa forma, requer a Penhora "On Line" sobre as contas da reclamada e do seu sócio no valor total do acordo, acrescido da multa de 50%, no importe de R\$ 7.500,00.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 06 de outubro de 2015



ALOISIO INNECCO

OAB-RJ - 51.959



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - ag. mario guimaraes
DATA: 06/10/2015 HORA: 11:03:43
TERMINAL: 16191022 CONTROLE: 161910220303

AGÊNCIA: 1619 - MARIO GUIMARAES
CONTA : 013.00031775-6
CLIENTE: PRISCILA MARTINS CORREA

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDOS DE POUPANÇA POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
28/09	0,00

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
28/09	0,35

RESUMO EM 05/10
SALDO 0,35

RESUMO DO DIA
SALDO BLOQUEADO 0,00
SALDO DISPONIVEL 0,35C
SALDO TOTAL 0,35C

"Pense antes de imprimir, conserve o meio
ambiente! Consulte o saldo em tela!"

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

DESPACHO PJe-JT

Ao réu sobre a petição do autor, em 5 dias.

No silêncio, ative-se o BACENJUD.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz do Trabalho



DESTINATÁRIO(S):
REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestar-se sobre a petição do autor, em 5 dias.



EXMO. SR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU.**RT nº. 0011121-86.2014.5.01.0226**

REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PORDUTOS ÓTICOS LTDA.
- **EPP**, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, proposta por **P RISCILA MARTINS CORREA**, vem, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, vem, por intermédio de seu Advogado, expor e requer o seguinte:

Que efetivamente a Reclamada não honrou com a primeira parcela do acordo e, assim sujeita está a aplicação da multa prevista.

Sem meias verdades, a Ré firmou o presente acordo para cumpri-lo, contudo, todos sem exceção sabemos o momento econômico vivido em nosso País, não sendo a Reclamada a única empresa que não vem podendo honrar com os compromissos assumidos em Juízo.

A questão é simples, é possível, lógico, apenar a Reclamada com a multa prevista no acordo de fls. e se iniciar a execução de todo o montante devido, contudo, pergunta-se, isso se mostrará eficaz?

Estará se fazendo a verdadeira Justiça?

Para alguns, sim, para outros, não.

Para a Reclamada e para o advogado que a essa subscreve, entendemos que ainda há possibilidade de se salvar o acordo anteriormente celebrado e, para tanto, antes da aplicação da multa e do início da execução, requer a Ré a designação de uma Audiência Especial, para que as partes, com a interveniência desse D. Juízo, possam de forma efetiva salvar o acordo de fls. , respeitados os princípios tanto da Proteção bem como o da Preservação da Empresa.



Nestes termos,
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 21 de outubro de 2015.

Douglas de Freitas Cardoso

OAB/RJ 72.145



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

DESPACHO PJe-JT

O réu confessa a inadimplência.

O não pagamento logo da primeira parcela do acordo entabulado até a presente data demonstrada o inequívoco desinteresse em solver o crédito do reclamante.

Desse modo, indefiro o requerimento de designação de pauta conciliatória.

Ative-se o BACENJUD em face da ré, pelo valor principal acrescido da multa.

NOVA IGUACU , 27 de Outubro de 2015

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
OTICOS LTDA - EPP

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe ao presente processo o protocolo de bloqueio por meio do sistema BacenJud, com resultado negativo.

NOVA IGUAÇU, 18 de Janeiro de 2016

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUBR.MRS terça-feira, 12/01/2016	
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios
Gerenciais	Ajuda	Sair				

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150004038770
Número do Processo:	0011121-86.2014.5.01.0226
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
Vara/Juízo:	2891 - 6ª VT DE NOVA IGUAÇU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO RIBEIRO SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Priscila Martins Correa

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	06.063.977/0001-34 - REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/12/2015 10:42	Bloq. Valor	MARCELO RIBEIRO SILVA	7.500,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/12/2015 20:43
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Priscila Martins Correa
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBR. <input type="text"/> MRS
--	---------------------------------



Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP

Vistos etc.

Em atendimento ao disposto no art.1º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, procedo neste ato à inclusão dos dados da reclamada no BNDT.

Ante a inviabilidade de prosseguimento da execução em face da empresa, **desconsidero sua personalidade**, com finca nos arts.28, §5º do CDC c/c 50 do CC, a fim de incluir os sócios **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**, CPF: 016.228.607-48, residente à Av. Dr. Mario Guimarães, nº 105, apto. 402, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230, e **ALVARO PAES MENDONÇA**, CPF: 412.010.458-35, residente à Rua Mario Furtado, 340, Artur Alvim, São Paulo - SP, CEP: 03.567-110, no polo passivo da relação processual .

Retifique-se a autuação e demais registros.

Cumprido, procedam-se às respectivas citações, na forma do art.880 da CLT, bem como para ciência do conteúdo da presente Decisão.

Caso os mandados/Cartas Precatórias extraídos retornem negativos, reiterem-se os expedientes por edital, na forma do art.880, §3º, do texto consolidado.

Citados e não pago o débito, voltem-se conclusos para tentativa de penhora *online*.

Restando infrutífero ou pouco produtivo o procedimento *online*, incluam-se os dados dos sócios no BNDT e, após, ative-se o RENAJUD, procedendo restrição em veículos e mandado de penhora no endereço do bem, e INFOJUD para busca de bens passíveis e de penhora, observando-se a efetividade.

Não encontrado veículo, bens imóveis ou dinheiro em conta bancária do(s) executado(s), intime-se o exequente para vir com meios hábeis e efetivos à execução em 05 dias, desde já indeferidos os procedimentos realizados e inócuos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se sem baixa.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 18/01/2016 22:02:58 - d436df6

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16011815561219200000029873468>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. d436df6 - Pág. 1

Número do documento: 16011815561219200000029873468

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, retifiquei a autuação conforme determinação retro.

NOVA IGUAÇU , 27 de Janeiro de 2016

MONALISA DE SA JAEGER AMADEU



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO
DR. MARIO GUIMARAES, 105, APTO 402, CENTRO, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26255-230

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE ALEXANDRE CESAR LOFIEGO - CPF: 016.228.607-48** para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Total: R\$ 7.500,00

O EXECUTADO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID d436df6, QUE SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:

"

Vistos etc.

Em atendimento ao disposto no art.1º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, procedo neste ato à inclusão dos dados da reclamada no BNDT.

Ante a inviabilidade de prosseguimento da execução em face da empresa, **desconsidere sua personalidade**, com finca nos arts.28, §5º do CDC c/c 50 do CC, a fim de incluir os sócios **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**, CPF: 016.228.607-48, residente à Av. Dr. Mario Guimarães, nº 105, apto. 402, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230, e **ALVARO PAES MENDONÇA**, CPF: 412.010.458-35, residente à Rua Mario Furtado, 340, Artur Alvim, São Paulo - SP, CEP: 03.567-110, no polo passivo da relação processual .



Retifique-se a autuação e demais registros.

Cumprido, procedam-se às respectivas citações, na forma do art.880 da CLT, bem como para ciência do conteúdo da presente Decisão.

Caso os mandados/Cartas Precatórias extraídos retornem negativos, reiterem-se os expedientes por edital, na forma do art.880, §3º, do texto consolidado.

Citados e não pago o débito, voltem-se conclusos para tentativa de penhora *online*.

Restando infrutífero ou pouco produtivo o procedimento *online*, incluam-se os dados dos sócios no BNDT e, após, ative-se o RENAJUD, procedendo restrição em veículos e mandado de penhora no endereço do bem, e INFOJUD para busca de bens passíveis e de penhora, observando-se a efetividade.

Não encontrado veículo, bens imóveis ou dinheiro em conta bancária do(s) executado(s), intime-se o exequente para vir com meios hábeis e efetivos à execução em 05 dias, desde já indeferidos os procedimentos realizados e inócuos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se sem baixa.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,8 de Março de 2016

ROBSON DA ROCHA COSTA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
 tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA CITATÓRIA - PJe-JT

Ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Distribuidor de São Paulo

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu DEPRECA ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho a quem a presente for distribuída, se digne exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", a fim de que seja(m) **CITADA(S)** a(s) parte(s) abaixo indicada(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), para efetuar o depósito do valor da condenação em 15 dias, na forma do art. 475-J, do CPC, sob pena de multa de 10% e de bloqueio por meio do Bacenjud.:

NOME DA PARTE: ALVARO PAES MENDONÇA, CPF: 412.010.458-35

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Rua Mario Furtado, 340, Artur Alvim, São Paulo - SP, CEP: 03.567-110

Total: R\$ 7.500,00

O EXECUTADO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID d436df6 CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

O processo principal poderá ser acessado pelo sítio:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 08/03/2016 13:22:53 - 1361a42
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16030813225417800000032065686>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 1361a42 - Pág. 1
 Número do documento: 16030813225417800000032065686

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão Ret. Autuação	Certidão	16012712465127500 000030295186
Decisão	Decisão	16011815561219200 000029873468
Bacen negativo	Documento Diverso	16011815541656100 000029873384
Certidão Bacen negativo	Certidão	16011815432411400 000029873383
Despacho	Despacho	15102711440517300 000027030238
Sobre o não pagamento do acordo	Manifestação	15102214532578400 000026847156
Notificação	Notificação	15101911382126800 000026628792
Despacho	Despacho	15101222131453300 000026344022
Extrato Bancário	Documento Diverso	15100611351852100 000026102408
Acordo não Cumprido	Manifestação	15100611324364600 000026102404
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15092113305056100 000025443404
Notificação	Notificação	15070111351282100 000022000268
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052018134498500 000020205111
Substabelecimento	Documento Diverso	15051910173691700 000020116691
Petição	Certidão	15051910173626800 000020116582
Impugnação de Documentos	Manifestação	15051410214906700 000019924760
Rol de Testemunhas	Manifestação	15042009470429300 000019030892
Notificação	Notificação	15032609462962500 000018200643
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14112814335874700 000014749507
Notificação	Notificação	14112114361032700 000014499141
Certidão de designação de pauta no Fórum de S.J.Meriti	Certidão	14111918330316700 000014481348
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	14111616200962500 000014331639
Procuração	Procuração	14111616200915600 000014331616
Pedido de Demissão	Documento Diverso	14111616200865300 000014331614
Controlde Frequência	Controle de Frequencia	14111616200807700 000014331611
		14111616200744400



Controle de frequência	Controle de Frequencia	000014331608
Contrato Social	Contrato Social	14111616200685500 000014331600
Depósito da Rescisão	Documento Diverso	14111616200637300 000014331599
Habilitação em processo	Contestação	14111616200590700 000014331598
Rol de Testemunhas	Manifestação	14110610544861600 000014003310
Notificação	Notificação	14102415230091600 000013570533
Notificação	Notificação	14102415230086200 000013570532
Intimação	Intimação	14101015212620500 000013088800
Despacho	Despacho	14101015212402100 000013088731
Reconsideração de despacho com pedido de antecipação de audiência	Manifestação	14092910381915300 000012633520
Intimação	Intimação	14091615151795500 000012238394
Decisão	Decisão	14091615151565100 000012227056
Pedido de Tutela Antecipada	Manifestação	14081310124769900 000011004720
Notificação	Notificação	14072814123707300 000010544948
Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência	140721111175473600 000010295484
Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário	140721111173240400 000010295382
Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS4)	Documento Diverso	140721111173178500 000010295214
Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação	140721111173120100 000010294733
CTPS(2)	CTPS	140721111173055500 000010294360
Procuração(1)	Procuração	140721111172990200 000010294210
Petição Inicial	Petição Inicial	140721111172928300 000010294209

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,8 de Março de 2016



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 08/03/2016 13:22:53 - 1361a42
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16030813225417800000032065686>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 1361a42 - Pág. 3
 Número do documento: 16030813225417800000032065686

HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, encaminhei a Carta Precatória retro conforme recibo que segue anexo.

NOVA IGUACU, 9 de Março de 2016

ROBSON DA ROCHA COSTA





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 09/03/2016 às 11:45

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 50120167227086

Documento: CP PJE P 11121-86-2014.pdf

Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Robson da Rocha Costa)

Destinatário: Unidade de Atendimento PJE da Zona Leste de São Paulo (TRT2)

Data de Envio: 09/03/2016 11:42:38

Assunto: Segue anexa carta precatória PJe extraída do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ



Imprimir

<https://aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

9/3/2016



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 09/03/2016 12:46:16 - 91fd79b

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16030912454935300000032142507>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 91fd79b - Pág. 1

Número do documento: 16030912454935300000032142507



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que este Juízo recebeu Malote Digital informando que a CP de id nº 1361a42 foi distribuída para a 14ª VT/São Paulo - Zona Leste, sob o nº 1000462-03.2016.5.02.0614.

NOVA IGUAÇU, 11 de Março de 2016

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 9c8857e
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado com id nº. 9c8857e, dirigi-me à Rua Doutor Mário Guimarães, nº. 105, apt. 402, Centro, Nova Iguaçu/RJ e, na ocasião, **CITEI** ALEXANDRE CÉSAR LOFIEGO, na pessoa do porteiro do edifício Janderson Soares que, ciente do conteúdo do mandado, recebeu a contrafé e comprometeu-se a entregá-la ao Citando.

Nova Iguaçu, 29 de março de 2016.

PEDRO HENRIQUE ALVES SANTANA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

NOVA IGUACU, 6 de Abril de 2016

PEDRO HENRIQUE ALVES SANTANA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que este Juízo recebeu Malote Digital, encaminhado pela 14ª VT da Zona Leste - TRT da 2ª Região, com a devolução da CP de id 1361a42, que segue em anexo.

NOVA IGUAÇU, 26 de Abril de 2016

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 50220167503414

Nome original: CP 462-16.pdf

Data: 25/04/2016 16:25:11

Remetente:

Eunice

14ª Vara do Trabalho da Zona Leste

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução da carta precatória executória citatória nº 462/16 referente ao vosso
número: 0011121-86.2014.5.01.0226





25/04/2016

Número: **1000462-03.2016.5.02.0614**

Data Autuação: 10/03/2016

Classe: **CARTA PRECATÓRIA**Valor da causa: **R\$ 7.500,00**

Partes			
Tipo		Nome	
DEPRECANTE		PRISCILA MARTINS CORREA	
DEPRECADO		REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP	
DEPRECADO		ALVARO PAES MENDONCA - CPF: 412.010.458-35	
Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
c51cd 7a	10/03/2016 10:06	Petição Inicial	Petição Inicial
d6446 d1	10/03/2016 10:06	CP PJE P 11121-86-2014	Documento Diverso
583c1 db	11/04/2016 10:39	Despacho	Despacho
b9f0e c5	11/04/2016 16:29	Mandado	Mandado
6500d f6	21/04/2016 09:55	Devolução de mandado	Certidão





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [PRISCILA MARTINS CORREA] x [REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP, ALVARO PAES MENDONCA]

PETICIONANTE: PIETRO POTIENS POLIDO

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo "Portable Document Format" (.pdf), nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

10 de Março de 2016

PIETRO POTIENS POLIDO





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| CartPrec 1000462-03.2016.5.02.0614

DEPRECANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

DEPRECADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP, ALVARO PAES MENDONCA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

EUNICE MIYUKI WADA

DESPACHO

Vistos

Cumpra-se, após devolva-se a presente carta com as homenagens de estilo.

SAO PAULO, 11 de Abril de 2016

ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP -
CEP: 03636-100

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PJe-JT

PROCESSO: 1000462-03.2016.5.02.0614

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

DEPRECANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

DEPRECADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e outros

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: ALVARO PAES MENDONCA, CPF: 412.010.458-35
RUA MARIO FURTADO, 340, ARTUR ALVIM, SAO PAULO - SP - CEP: 03567-110

para o fim de que:

seja citada a parte supra indicada em seu respectivo endereço para efetuar o depósito do valor da condenação em 15 dias, na forma do artigo 475-J do CPC, sob pena de multa de 10% e de bloqueio por meio do BACENJUD, bem como tomar ciência da decisão de ID.d436df6 exarada nos autos da vara deprecante (6ª VT NOVA IGUAÇU - processo nº 0011121-86.2014.5.01.0226).

Total: R\$ 7.500,00

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16040717381690300000028687387
CP PJE P 11121-86-2014	Documento Diverso	16031010055067300000026588266
Petição Inicial	Petição Inicial	16031010043432900000026588223

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EUNICE MIYUKI WADA

<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16041116294165800000028899678>

Número do documento: 16041116294165800000028899678

Num. b9f0ec5 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES - 26/04/2016 11:02:12 - 0778f9d

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042611014592100000034344014>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 0778f9d - Pág. 5

Número do documento: 16042611014592100000034344014

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 11 de Abril de 2016.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EUNICE MIYUKI WADA
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1604111629416580000028899678>
Número do documento: 1604111629416580000028899678

Num. b9f0ec5 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES - 26/04/2016 11:02:12 - 0778f9d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16042611014592100000034344014>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 16042611014592100000034344014

ID. 0778f9d - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: CartPrec 1000462-03.2016.5.02.0614
DEPRECANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
DEPRECADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: b9f0ec5
Destinatário: ALVARO PAES MENDONCA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em 20 abril de 2016, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci **Rua Mario Furtado, n.º 340, São Paulo, SP**, e sendo aí, **DEIXEI DE CITAR** o destinatário, em razão dos moradores atuais que moram lá, mediante aluguel, há seis anos aproximadamente, desconhecerem o destinatário ou seu eventual paradeiro; na ocasião, acreditam que o destinatário já residiu lá em algum momento, pois, segundo eles, sempre recebem ligação telefônica, e às vezes até correspondências destinadas ao Sr. Álvaro. Por esta razão devolvo o referido mandado. O referido é verdade e dou fé.

SAO PAULO, 21 de Abril de 2016

JOSE RENATO DE FREITAS JUNIOR
Oficial de Justiça Avaliador Federal



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: ALVARO PAES MENDONCA

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) citado(s) ALVARO PAES MENDONCA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Total: R\$ 7.500,00

O EXECUTADO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID d436df6, QUE SEGUE TRANSCRITA ABAIXO:

"

Vistos etc.

Em atendimento ao disposto no art.1º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, procedo neste ato à inclusão dos dados da reclamada no BNDT.

Ante a inviabilidade de prosseguimento da execução em face da empresa, **desconsidere sua personalidade**, com finca nos arts.28, §5º do CDC c/c 50 do CC, a fim de incluir os sócios **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO**, CPF: 016.228.607-48, residente à Av. Dr. Mario Guimarães, nº 105, apto. 402, Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.255-230, e **ALVARO PAES MENDONÇA**, CPF: 412.010.458-35, residente à Rua Mario Furtado, 340, Artur Alvim, São Paulo - SP, CEP: 03.567-110, no polo passivo da relação processual .

Retifique-se a autuação e demais registros.

Cumprido, procedam-se às respectivas citações, na forma do art.880 da CLT, bem como para ciência do conteúdo da presente Decisão.



Caso os mandados/Cartas Precatórias extraídos retornem negativos, reiterem-se os expedientes por edital, na forma do art.880, §3º, do texto consolidado.

Citados e não pago o débito, voltem-se conclusos para tentativa de penhora *online*.

Restando infrutífero ou pouco produtivo o procedimento *online*, incluam-se os dados dos sócios no BNDT e, após, ative-se o RENAJUD, procedendo restrição em veículos e mandado de penhora no endereço do bem, e INFOJUD para busca de bens passíveis e de penhora, observando-se a efetividade.

Não encontrado veículo, bens imóveis ou dinheiro em conta bancária do(s) executado(s), intime-se o exequente para vir com meios hábeis e efetivos à execução em 05 dias, desde já indeferidos os procedimentos realizados e inócuos. Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se sem baixa.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,26 de Abril de 2016

ROBSON DA ROCHA COSTA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
OTICOS LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexeï ao presente processo o protocolo de requisição de bloqueio por meio do sistema BacenJud, com resultado negativo.

Certifico ainda, que, na consulta ao Renajud, foi localizado como sendo de propriedade do executado ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, CPF: 016.228.607-48, o seguinte veículo, para o qual foi inserida restrição de circulação:

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores				
Usuário: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES				
20/09/2016 - 10:35:22				
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular				
Dados do Processo				
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO			
Comarca/Município	NOVA IGUACU			
Juiz Inclusão	MARCELO RIBEIRO SILVA			
Órgão Judiciário	SEXTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU			
Nº do Processo	00111218620145010226			
Total de veículos: 1				
Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LOX5777	RJ	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	ALEXANDRE CESAR LOFIEGO	Circulação

À conclusão.



NOVA IGUAÇU, 20 de Setembro de 2016

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBR.MRS sexta-feira, 09/09/2016
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160003485037
Número do Processo:	0011121-86.2014.5.01.0226
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
Vara/Juízo:	2891 - 6ª VT DE NOVA IGUAÇU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO RIBEIRO SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Priscila Martins Correa

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	016.228.607-48 - ALEXANDRE CESAR LOFIEGO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2016 16:12	Bloq. Valor	MARCELO RIBEIRO SILVA	7.500,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	06/09/2016 20:34
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2016 16:12	Bloq. Valor	MARCELO RIBEIRO SILVA	7.500,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/09/2016 06:00
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/Hora Cumprimento



					(R\$)	
06/09/2016 16:12	Bloq. Valor	MARCELO RIBEIRO SILVA	7.500,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/09/2016 20:46
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	06.063.977/0001-34 - REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/09/2016 16:12	Bloq. Valor	MARCELO RIBEIRO SILVA	7.500,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/09/2016 20:46
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	412.010.458-35 - ALVARO PAES MENDONCA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Priscila Martins Correa
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBR. MRS
--	------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

Vistos etc.

Em atendimento ao disposto no art.1º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, procedo neste ato à inclusão dos dados dos réus no BNDT.

Ante o exposto na certidão retro, expeça-se **Mandado**, para que seja procedida a penhora e avaliação do veículo com restrição, no endereço do sócio ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, já cadastrado no Pje-jt. Caso o mandado retorne negativo, venham os autos conclusos para consulta ao INFOJUD.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, inclui os dados dos réus no BNDT , conforme determinado no despacho retro.

NOVA IGUAÇU, 22 de Setembro de 2016

PATRICIA FERREIRA VIEIRA



Assinado eletronicamente por: PATRICIA FERREIRA VIEIRA - 22/09/2016 15:56:34 - 442d04b
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092215563500700000041953201>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 442d04b - Pág. 1
Número do documento: 16092215563500700000041953201

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO

DR. MARIO GUIMARAES, 105, APTO 402, CENTRO, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26255-230

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA LOX5777, MARCA/MODELO RENAUT/CLIO PRI 1.6 16VS** do(s) executado(s) **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO - CPF: 016.228.607-48** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 7.500,00

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,17 de Novembro de 2016

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 17/11/2016 10:19:24 - 31a784b
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16111710192499900000044715195>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 31a784b - Pág. 1
Número do documento: 16111710192499900000044715195



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 31a784b
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à rua Dr. Mário Guimarães, nº 105, apto: 402, Centro, Nova Iguaçu e, sendo aí, deixei de proceder a penhora e avaliação do bem indicado, haja vista que não localizei, no local e nem nas redondezas, o veículo Carro Renault/Clio PRI 1.6 16 VS, placa LOX 5777, sendo informado pelo executado, Sr. Alexandre Cesar Lofiego, que o carro foi vendido há bastante tempo. Por tais razões, recolho o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 24 de novembro de 2016.

- Maria Luiza Cerqueira Paranhos Castiglia

Oficial de Justiça Avaliador Federal



NOVA IGUACU, 24 de Novembro de 2016

MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA - 24/11/2016 15:52:59 - 4b61dec

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16112415500689300000045162685>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 4b61dec - Pág. 2

Número do documento: 16112415500689300000045162685

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Conclusos para pesquisa de bens via Infojud e inserção dos nomes dos devedores no sistema SerasaJud.

Em permanecendo infrutífera a execução, intime-se o exequente a indicar meios precisos para o prosseguimento, em 10 dias. No silêncio, archive-se provisoriamente, mantendo-se a restrição sobre os veículos.

NOVA IGUACU , 20 de Dezembro de 2016

MARCELO RIBEIRO SILVA
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 09/01/2017 14:15:29 - 455d3b2

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16122022200155000000046452675>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 455d3b2 - Pág. 1

Número do documento: 16122022200155000000046452675

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO

Na consulta ao INFOJUD, foi encontrado como sendo de propriedade do réu Alexandre Cesar Lofiego, o seguinte bem imóvel:



01 Identificação do Cartório

CNPJ 30.651.442/0001-69	Nome Empresarial CARTÓRIO 5 OFICIO DE JUSTÇA		
Endereço RUA GETULIO VARGAS			Núm 87
Complemento LOJAS 01 E 03		Bairro/Distrito CENTRO	
Município NOVA IGUAÇU		UF RJ	DDD 021
Telefone 27674263			
Endereço Eletrônico cartotio5oficio@hotmail.com			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 08/11/1999	Número de Controle 190/99	Livro 71-FS	Folh 22
Matrícula	Registro	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Partic
016.304.417-16	AUREA AMELIA AIROSO PIMENTEL TAVORA	
778.555.077-87	CARLOS LUCIANO DE MELLO TAVORA	

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Partic
016.228.607-48	ALEXANDRE CESAR LOFIEGO	
777.207.416-68	VANIA DAS GRACAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO	

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação COMPRA E VENDA	
Data da Alienação 08/11/1999	Forma da Alienação A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 110.000,00	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) 0,00

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel APARTAMENTO	Andamento AVERBADA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Mur
Área(m2 ou ha) Não consta nos docs.	Endereço AV. SANTOS DUMONT		Número 105
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.) APT 402 - 0,0559984	Bairro/Distrito CENTRO		CEP 26221-140
Município NOVA IGUAÇU			UF RJ



À conclusão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

Certifico que, em cumprimento à determinação retro, incluí o(s) réu(s) no SERASA,
conforme Ofício em anexo.

NOVA IGUAÇU, 24 de Março de 2017.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



São Paulo, 22 de março de 2017

APJUR 65022/2017

Ref.: Ofício nº 118260/2017
Processo nº 00111218620145010226 -

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que vossa r. determinação, constante do Ofício em referência, foi cumprida em seus exatos termos, sendo certo que incluímos a anotação de Ação.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização da base de dados.

Apresentamos os votos de elevada consideração.

SERASA S.A.
Célula de Mandados e Requerimentos

6ª VARA DO TRABALHO
NOVA IGUACU - RJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Ante o exposto na certidão retro, **expeça-se Ofício ao Cartório Extrajudicial responsável informado**, solicitando o documento comprobatório da operação, com cópia do relatório respectivo constante da certidão, para que seja comprovada a titularidade do bem imóvel.

Vindo a resposta, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU, 24 de Março de 2017

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu**

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS

LTDA - EPP e outros (2)

OFÍCIO PJe-JT

NOVA IGUAÇU, 2 de Maio de 2017.

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

No interesse do processo acima referido, determino a V.Sª. que remeta a este Juízo o documento comprobatório da **Operação de Número 190/99**, cuja cópia do relatório respectivo segue anexa, para fins de comprovação de titularidade do bem imóvel.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: **5º OFÍCIO DE JUSTIÇA - NOVA IGUAÇU.**

Endereço: **Rua Getúlio Vargas, nº 87, Lojas 1 e 3, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26255-060.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, procedi o encaminhamento do Ofício retro, conforme recibo que segue abaixo:

 Poder Judiciário
RECIBO DE ENVIO
<p>Documento: 5º N.PDF Código de rastreabilidade: 50120179700243 Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Eliomar Ferreira Lima Júnior Data de Envio: 03/05/2017 09:54:03 Assunto: Segue anexo o ofício PJe extraído do processo:0011121-86.2014.5.01.0226 da 6ª Vara do Tr</p>
Destinatários
NOVA IGUACU 05 OF DE JUSTICA (TJRJ)

ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR



Assinado eletronicamente por: ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR - 03/05/2017 14:07:12 - 18bd218
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050314071239200000052788147>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 18bd218 - Pág. 1
Número do documento: 17050314071239200000052788147

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, até a presente data, não houve resposta quanto ao ofício de ID:4c4a4c7.

NOVA IGUAÇU, 9 de Agosto de 2017

FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe

Reitere-se o ofício.

NOVA IGUACU , 5 de Setembro de 2017

MARCELO RIBEIRO SILVA
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

OFÍCIO PJe-JT

NOVA IGUAÇU, 12 de Setembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

Em reiteração ao Ofício PJe-JT datado de 02/05/2017 e no interesse do processo acima referido, determino a V.S^a. que remeta a este Juízo o documento comprobatório da **Operação de Número 190/99**, cuja cópia do relatório respectivo segue anexa, para fins de comprovação de titularidade do bem imóvel.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: **5º OFÍCIO DE JUSTIÇA - NOVA IGUAÇU**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 87, Lojas 1 e 3, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26255-060.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que procedi o encaminhamento do Ofício retro, conforme recibo que segue abaixo.



Poder Judiciário

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 501201710688558

Documento: Oficio-0011121-86.2014.PDF

Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Eliomar Ferreira Lima Júnior)

Destinatário: NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Lido Por: Josemar Francisco

Data de Envio: 20/09/2017 08:48:43

Data Leitura: 20/09/2017 09:10:50

Assunto: Segue anexo o Ofício PJe extraído do processo:0011121-86.2014.5.01.0226 da 6ªVara

NOVA IGUAÇU, 20 de Setembro de 2017.

ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR



Assinado eletronicamente por: ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR - 20/09/2017 10:54:05 - 7688b6b
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17092010540598500000061930042>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 7688b6b - Pág. 1
 Número do documento: 17092010540598500000061930042

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, esta VT recebeu Malote Digital, desordenado, encaminhado pelo Cartório do 5º Ofício, conforme segue.

NOVA IGUACU , 20 de Setembro de 2017

FLAVIO DIOGO DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: FLAVIO DIOGO DE OLIVEIRA - 20/09/2017 15:56:41 - c17518c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17092015461855100000061971814>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. c17518c - Pág. 1
Número do documento: 17092015461855100000061971814



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501201710688558

Nome original: Oficio-0011121-86.2014.PDF

Data: 20/09/2017 10:51:39

Remetente:

Josemar Francisco

NOVA IGUACU 05 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo nº 0011121-86.2014.5.01.0226



Assinado eletronicamente por: FLAVIO DIOGO DE OLIVEIRA - 20/09/2017 15:56:41 - 1785dc5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=170920155525540000061973189>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 170920155525540000061973189

ID. 1785dc5 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu**

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

OFÍCIO PJe-JT

NOVA IGUAÇU, 12 de Setembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

Em reiteração ao Ofício PJe-JT datado de 02/05/2017 e no interesse do processo acima referido, determino a V.Sª. que remeta a este Juízo o documento comprobatório da **Operação de Número 190/99**, cuja cópia do relatório respectivo segue anexa, para fins de comprovação de titularidade do bem imóvel.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: **5º OFÍCIO DE JUSTIÇA - NOVA IGUAÇU**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 87, Lojas 1 e 3, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26255-060.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR]



17091214393978400000061406722

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo>



01 Identificação do Cartório

CNPJ 30.651.442/0001-69	Nome Empresarial CARTÓRIO 5 OFICIO DE JUSTÇA		
Endereço RUA GETULIO VARGAS			Número 87
Complemento LOJAS 01 E 03	Bairro/Distrito CENTRO		CEP 26255-060
Município NOVA IGUAÇU	UF RJ	DDD 021	Telefone 27674263
Endereço Eletrônico cartotio5oficio@hotmail.com			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 08/11/1999	Número de Controle 190/99	Livro 71-FS	Folha 22
Matrícula	Registro	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
016.304.417-16	AUREA AMELIA AIROSO PIMENTEL TAVORA	
778.555.077-87	CARLOS LUCIANO DE MELLO TAVORA	

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
016.228.607-48	ALEXANDRE CESAR LOFIEGO	
777.207.416-68	VANIA DAS GRACAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO	

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação COMPRA E VENDA	
Data da Alienação 08/11/1999	Forma da Alienação A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 110.000,00	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) 0,00

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel APARTAMENTO	Andamento AVERBADA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Municipal
Área(m2 ou ha) Não consta nos docs.	Endereço AV. SANTOS DUMONT		Número 105
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.) APT 402 - 0,0559984	Bairro/Distrito CENTRO		CEP 26221-140
Município NOVA IGUAÇU			UF RJ

À conclusão.



severão comunicar o evento ocorrido. PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de sinistro de qualquer natureza fica a CEF autorizada a receber diretamente da companhia seguradora o valor da indenização. PARÁGRAFO SEXTO - A indenização de seguro de natureza pessoal corresponderá à dívida sob a responsabilidade dos Devedores ou ao limite de valor-segurado estipulado na Apólice para os contratos originalmente assinados com valor superior a esse limite, sendo aplicada a amortização ou liquidação da dívida e/ou seus acessórios. PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a indenização de natureza pessoal seja inferior ao saldo devedor, a diferença do débito será de responsabilidade do titular, cônjuge, herdeiros ou sucessores. PARÁGRAFO OITAVO - A indenização de seguro de natureza material é limitada ao valor da avaliação inicial do imóvel segurado, ou ao limite da Apólice para os contratos originalmente assinados com valor superior a esse limite, atualizada de acordo com o disposto na Cláusula Primeira e corresponderá, no máximo, ao valor do prejuízo efetivamente apurado pela seguradora, por ocasião do sinistro. PARÁGRAFO NONO - Na indenização de natureza material, ocorrendo a hipótese de a seguradora preferir repor a garantia em seu estado anterior ao sinistro, a mesma se responsabilizará integralmente pela contratação e acompanhamento das obras, não estando à CEF qualquer responsabilidade, inclusive de financiar diferença verificada como necessária para que seja devolvida ao imóvel sua condição como anteriormente ao sinistro, em decorrência de limite da Apólice ou de divergência de qualquer natureza. PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso venha a seguradora, na indenização de seguro de natureza material, optar pelo pagamento em espécie, a CEF creditará a importância total da indenização na conta dos Devedores, liberando-a de forma parcelada de acordo com a verificação das obras de recuperação do imóvel, não assumindo também qualquer obrigação de financiar possível diferença entre o custo orçado da nova obra e o valor da in



poderá, a critério da CEF, ser o previsto no Código de Processo Civil nos artigos 566 e 795, ou nos artigos 31 a 34. Fls.: 147

Decreto Lei nº 70, de 21.11.66 e nesta última hipótese, o Agente Fiduciário será uma instituição financeira escolhida dentre as credenciadas junto ao Banco Central do Brasil. -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PENA CONVENCIONAL - Na hipótese de execução da dívida, incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre todos os encargos em atraso devidamente atualizados na mesma forma prevista neste instrumento para atualização do saldo devedor do contrato e acrescidos de mora e juros remuneratórios, além de honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) do valor total em cobrança, e demais cominações legais e contratuais. CLÁUSULA VIGÉSIMA -

DECLARAÇÕES DOS VENDEDORES - I Os Vendedores declaram solenemente, sob as penas da lei, que até o presente momento, inexiste em seu nome, com referencia ao imóvel transacionado qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data. II Afirmam, outrossim, para todos os efeitos de direito civil e penal, que inexiste qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória, assim como qualquer ônus de natureza real que vincule ou possa representar risco para o imóvel objeto desta operação. III - Declaram ainda, no caso de pessoa física, sob as penas da lei, não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais, caso contrário, ou no caso de Vendedores pessoa jurídicas, será apresentada no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND ; IV - Declaram também, isenção de responsabilidade decorrente de tutela, curatela ou testamentária, e que não respondem pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos,



do financiamento será restituído à CEF com os acréscimos de
correntes da atualização calculada com base no mesmo índice
de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança ,
mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12,0000
a.a, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% a.ano. CLÁUSULA
TERCEIRA - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - Os Devedores confessam em
favor da CEF a dívida correspondente ao valor do financia -
mento constante da letra B deste instrumento, que será paga
em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencen -
do o primeiro encargo mensal no dia 08.12.1999 e os demais -
em igual dia dos meses subsequentes. CLÁUSULA QUARTA - EN -
CARGOS MENSIS INCIDENTES SOBRE O FINANCIAMENTO - A quantia
mutuada será restituída pelos devedores à CEF, no prazo de
amortização previsto na Cláusula Terceira, por meio de en -
cargos mensais e sucessivos, compreendendo, nesta data, a -
prestação composta da parcela de amortização e juros, calcu -
lada pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE, no va -
lor de R\$1.171,68 (hum mil, cento e setenta e um reais e ses -
senta e oito centavos) e os acessórios, quais sejam os prê -
mios de seguro estipulados na apólice Habitacional Carta de
Crédito CEF, no valor de R\$56,38 (cinquenta e seis reais e -
trinta e oito centavos). PARÁGRAFO PRIMEIRO - Calculada a
prestação, dela os juros remuneratórios serão apropriados -
em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do -
saldo devedor do financiamento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o va -
lor da prestação for insuficiente para apropriação dos ju -
ros remuneratórios, a diferença será incorporada ao saldo -
devedor do financiamento. CLÁUSULA QUINTA - FORMA E LOCAL -
DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSIS - As amortizações do fi -
nanciamento serão feitas através de encargos mensais e su -
cessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequentes, no -
mesmo dia correspondere ao do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO -
O pagamento dos encargos mensais será realizado até a data -
de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou -



atualizações do saldo devedor e de outros valores vinculado a este contrato, bem como as atualizações do valor da garantia, de que tratam as cláusulas PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA, respectivamente, serão feitas com base no índice correspondente ao da nova data de vencimento definida. CLÁUSULA SEXTA - RECÁLCULO DO ENCARGO MENSAL - Nos 02 (dois) primeiros anos de vigência do prazo de amortização deste contrato, os valores da prestação de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recalculos da prestação de amortização e juros, serão efetuados com base no saldo devedor atualizado na forma da cláusula Primeira, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente deste instrumento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recalculos dos Prêmios de Seguro serão efetuados com base nos valores do saldo devedor e da garantia na forma da Cláusula Primeira, mantidos os coeficientes utilizados na contratação. PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do terceiro ano de vigência do prazo de amortização, os valores da prestação de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro poderão ser recalculados trimestralmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato, caso venha a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. PARÁGRAFO QUARTO - O recálculo do valor do encargo mensal previsto neste instrumento, não está vinculado ao salário ou vencimento da categoria profissional dos Devedores, tampouco a Planos de Equivalência Salarial. Cláusula Sétima - Saldo Residual - Na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, a importância remanescente será exigida pela CEF em até 30 dias após o vencimento do último encargo mensal. PARÁGRAFO ÚNICO - Será admitida a renegociação do saldo residual, no prazo máximo constante da letra C deste contrato, desde que observado, para o encargo mensal, o valor mínimo equivalente ao va



CEF, neste ato representada por Mauro da Fonseca CaFil: 150 br
sileiro, casado, economiário, portador da identidade do IF
nº 05.254.296-6, CPF nº 005.936.107-25, conforme procuração
e substabelecimento lavrados respectivamente no 2º Ofício -
de Notas e Protesto de Brasília-DF, Lº 1905, fls. 124 e no
1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Lº 189, fls. 73, -
ato 71, os presentes reconhecidos como os próprios, por min
Notário, através dos documentos de identificação apresenta-
dos, do que dou fé. E pelos outorgantes vendedores, me foi
dito, que são senhores e legítimos possuidores do apartame-
nto nº 402, do Edifício Villa Lobos, com acesso pelo nº 105,
da rua Santos Dumont, com direito a 1 vaga na garagem e a res-
pectiva fração ideal de 0,0559984 avos do terreno designado
por lote 08 da Av. Dr. Mario Guimarães, antiga rua Santos -
Dumont, situado no perímetro urbano, do 1º distrito deste -
município, devidamente descrito e caracterizado na ficha 01
junto a matrícula 36.182 do Registro de Imóveis da 1ª Cir -
cunscrição desta Comarca; havido conforme R-4-36.182 do Re-
gistro de Imóveis antes indicado. B - DO PREÇO, FORMA DE PA-
GAMENTO E MÚTUO DE DINHEIRO - Os vendedores, pela presente-
e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender
como efetivamente vendido tem aos compradores, o imóvel des-
crito e caracterizado na letra A deste instrumento, livre e
desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais,
arresto, sequestro, foro ou pensão, tal como o possui, com-
todas as benfeitorias, pertences e servidões, pelo preço -
certo e ajustado de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) quan-
tia este satisfeita da seguinte forma: R\$46.090,00 (quarenta
e seis mil e noventa reais), já recebido a título de sinal-
e principio de pagamento e R\$63.910,00 (sessenta e três mil
e novecentos e dez reais) mediante financiamento da CEF, ob-
tido segundo os termos, cláusulas e condições constantes des-
te instrumento. O valor relativo ao financiamento será cre-
ditado, nesta data, em conta dos vendedores mantida na CEF,



ção; e) solenemente, sob as penas da lei, que até o momento, inexistente em seus nomes, com referencia ao imóvel objeto deste instrumento, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos; f) para todos os efeitos de direito civil e penal, que inexistente qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória, nem qualquer ônus de natureza real que vincule ou possa representar ônus para o imóvel objeto desta operação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base nas declarações aqui expressadas, fica dispensada a apresentação das certidões fiscais, de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão de Inteiro teor da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaram ainda, sob as penas da lei, não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais, caso contrário, será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito-CND. PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante aos débitos de natureza fiscal ou condominial a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira, os Devedores declaram-se subsidiariamente responsáveis pelo pagamento de quaisquer débitos apurados assumindo perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, caso os Vendedores não cumpram com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado neste instrumento, ressalvando o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - IMPOSTOS - Foi exibida a guia de recolhimento de imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, a qual é arquivada neste Ofício de Notas. CLÁUSULAS VIGÉSIMA TERCEIRA - OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Os Devedores entre si -



efetuada pela Engenharia de ...
R\$91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais), sujeito à atualização na forma da Cláusula Primeira, reservando-se à CEF a faculdade de promover nova avaliação a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A hipoteca constituída em decorrência do presente financiamento incide sobre o imóvel com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos, já existentes, já existentes ou que vierem a existir ou a serem agragadas, independentemente da área construída efetivamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, renunciando os Devedores, neste ato, à pretensão a quaisquer direitos ou indenizações pelos acréscimos de construção averbados ou não, bem como benfeitorias de qualquer natureza que venham a ser realizadas no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CÉDULAS HIPOTECÁRIAS - A hipoteca decorrente do presente contrato poderá ser representada por Cédula Hipotecária, na forma do Decreto-Lei nº 70/66, obrigando-se os Devedores a assinar a referida cédula, quando e se solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS - O crédito hipotecário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CEF, notificado os Devedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA - A dívida será considerada antecipadamente vendida, independentemente de qualquer procedimento ou notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução da hipoteca, para o efeito de ser exigido, de imediato, na sua totalidade, o pagamento do saldo devedor existente e de seus acessórios, apurados conforme o disposto neste instrumento, por quaisquer motivos previstos neste contrato, em lei, e, em especial: a) falta de pagamento de três encargos mensais consecutivos ou não, ou de qualquer outra importância prevista neste instrumento; b) transferência a terceiro a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresse consentimento da CEF; c) falta de manutenção no imóvel hipotecado.



Escritura de Compra e Venda e Mútuo - com Pacto Adjetivo de Hipoteca e outras obrigações, na forma abaixo:-

Sabam quantos esta virem que aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 1999(mil novecentos e noventa e nove), na sede do Cartório do 5º Ofício de Justiça, na rua Getúlio Vargas, 90, nesta cidade de Nova Iguaçu, RJ, tado do Rio de Janeiro, perante mim Eneas Fernandes Boechat Notário, matrícula no IPRJ nº 06.2949, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes - vendedores:- CARLOS LUCIANO MELLO TAVORA, advogado e sua mulher AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TAVORA, do lar, brasileira-casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Dr. Mario Guimarães, 105/402, nesta cidade, inscritos no CPF sob os nºs 778.555.077-87 e 016.304.417-16, portadores das carteiras de identidade da OAB/RJ e IPR nºs 58.378 e 07.051.975-6, emitidas em 06.01.88 e 10.06.91; como outorgados compradores:- ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, comerciante e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, representante comercial, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, portadores das carteiras de identidade do IPR nºs 07.487.681-4 e 11.887.229-0 emitidas em 31.10.96 e 24.06.87, inscritos nos CPF sob os nºs 016.228.607-48 e 777.207.416-68, residentes e domiciliados na rua Prof. Victorino C. Matos, 92, neste município; dos como outorgada credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF - Ins-

Flavio

Flavio

5.

OFÍCIO DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL

Eneas Fernandes Boechat

NOTÁRIO

Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguaçu - RJ

Tel. 767-4263

Ato 11

Fis. Nº 022

Livro 71



ficando ajustado que a referida importância somente será li-
 berada mediante a apresentação deste instrumento devidamen-
 te registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente
 acompanhado da respectiva Certidão de Registro. Assim, pa-
 gos e satisfatores do prego da venda, e les vendedores da-
 aos compradores, plena, geral, rasa e irrevogável quitação,
 transferindo-lhe toda a posse, domínio, direito e ação so-
 bre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura,
 como em virtude da cláusula constitutiva, obrigando-se por si
 herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme
 e valiosa, em qualquer tempo, e a responder pela evicção de
 direito. Declaram as partes que aceitam a presente venda em
 todas os seus termos, cláusula e condições. CLAUSULA PRIMEI-
 RA - ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - O saldo devedor do fi-
 nanciamento será atualizado mensalmente, no dia correspon-
 dente ao da assinatura deste instrumento, pelo mesmo índice
 de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança no
 dia do aniversário deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO -
 Na apuração do saldo devedor para qualquer evento, especial-
 mente para amortizações extraordinárias ou liquidação ante-
 cipada do saldo devedor, o mesmo será atualizado com base
 no critério pro rata definido em legislação específica vi-
 gente à época do evento, pelo período compreendido entre a
 data da assinatura do contrato ou da última atualização com
 tratual do saldo devedor, se já ocorrida, inclusive, e a da
 ta do evento, inclusive. PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer outro
 valor vinculado a este contrato e que vier a ser apurado

Atividade
 No fto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5.
OFÍCIO DE JUSTIÇA
SERVIÇO NOTARIAL
Enas Fernandes Boechat
 NOTARIO
 Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguazu - RJ
 Tel. 767-4263
 Ato 11
 Fis. Nº 023
 Livro 71



notificação, junto a qualquer Agência da CEF, podendo ser efetuado mediante débito em conta de depósitos titulada pelos Devedores e mantida na CEF. PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de débito em conta de depósitos, da qual sejam titulares, os Devedores autorizam a CEF, outorgando-lhe, por este instrumento, mandato irrevogável e irretroatável para as providências necessárias à efetivação do procedimento, se obrigando a manter saldo disponível suficiente para o pagamento dos encargos mensais, admitindo-se para esta finalidade, a utilização de qualquer recurso disponível em favor dos Devedores na referida conta, com preferência, inclusive, para a efetivação do débito. PARAGRAFO TERCEIRO - Os Devedores ficam obrigados a comunicar, em tempo não inferior aos 10 (dez) dias que antecederem ao próximo vencimento, qualquer alteração nas características da conta de depósitos indicada para a finalidade de debitar o encargo mensal. PARAGRAFO QUARTO - Inexistindo recursos suficientes na conta de depósitos indicados para o débito do encargo mensal, os Devedores serão considerados em mora, incluindo, neste caso, todas as cominações legais e contratuais aplicáveis, à espécie, inclusive o vencimento antecipado da dívida, conforme estipulado neste instrumento. PARAGRAFO QUINTO - Durante a vigência do prazo de amortização previsto na Cláusula Terceira, poderá ocorrer alteração da data de vencimento dos encargos mensais por acordo entre as partes, a partir de requerimento específico dos Devedores. PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de alteração da data de vencimento de que trata o Parágrafo anterior o saldo devedor do mútuo será atualizado até a data do evento, pelo critério definido no Parágrafo Primeiro da Cláusula



5.º
OFÍCIO DE JUSTIÇA
SERVIÇO NOTARIAL
Enés Fernandes Boechat
 NOTÁRIO
 Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguagu - RJ
 Tel. 767-4263

Livro 71
 Fís. Nº 024
 Ato 11



valor do último encargo mensal vigente no prazo de amortiza-
 ção. CLAUSULA OITAVA - IMPONTUALIDADE - ocorrendo impontua-
 lidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a
 quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em
 moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional,
 com base no critério de ajuste pro rata definido em legisla-
 ção específica, vigente à época do evento, acrescida dos jū-
 ros remuneratórios, desde a data do vencimento, inclusive,
 até a data do efetivo pagamento, exclusiva, mediante aplica-
 ção do mesmo índice de atualização do saldo devedor. PARA -
 GRAFO PRIMEIRO - Sobre o valor apurado de acordo com o Capít-
 ulo desta cláusula, indicirão juros moratórios à razão de 0,033
 % por centoppor dia de atraso. CLAUSULA NONA - SEGURO - De-
 diante a vigência deste contrato e até a amortização defini-
 tiva da dívida os Devedores concordam, e assim se obrigam,
 em manter o seguro contra morte, invalidez permanente e da-
 nos físicos no imóvel, através da Apólice Habitacional Car-
 ta de Crédito-CHE, a qual figurará como Estipulante e manda-
 tária dos Devedores. PARAGRAFO PRIMEIRO - A cobertura do se-
 guro se dará a partir da assinatura deste instrumento regem-
 do-se pelas cláusulas e condições da Apólice, as quais são -
 neste ato entregues aos Devedores. PARAGRAFO SEGUNDO - Em
 conformidade com a Apólice de Seguro os Devedores ajustam -
 que a indenização que vier a ser devida, na hipótese de mor-
 te ou invalidez permanente, será apurada proporcionalmente
 à participação de cada Devedor na composição de renda, da -
 seguinte forma: Devedor Alexandre Cesar Lotiego - Percentual

Assinado

[Handwritten signature]

5.

OFÍCIO DE JUSTIÇA

SERVICO NOTARIAL

Enas Fernandes Boechat

NOTARIO

Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguacu - RJ

Tel. 767-4263

Ato 11

Fis. Nº 025

Livro 71



indenzagão recebida decorrente dos limites das Apólice ou divergências de qualquer natureza. CLAUSULA DECIMA - LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINARIA DO SALDO DEVEDOR - E FAZULTADO AOS DEVEDORES QUE ESTEJAM EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EFETUAREM AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINARIAS PARA REDUÇÃO DO PRAZO DE FINANCIAMENTO OU DO VALOR DAS PRESTAÇÕES, ASSIM COMO É FACULTADA A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO SALDO DEVEDOR APURADO PARA A DATA DO EVENTO. PARAGRAFO PRIMEIRO - OCORRENDO A HIPÓTESE PREVISTA NO CAPUT DESTA CLAUSULA, PARA EFEITO DE AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO, O SALDO DEVEDOR SERÁ PRECEDIDO DE ATUALIZAÇÃO, NA FORMA PREVISTA NO PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA, PROCEDENDO-SE, APÓS O REFERIDO ABATIMENTO, À ELIMINAÇÃO DO EFEITO DA ATUALIZAÇÃO SOBRE O SALDO REMANESCENTE, MEDIANTE A DIVISÃO DESSE SALDO PELO MESMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO APLICADO. PARAGRAFO SEGUNDO - OS NOVOS VALORES DOS ENCARGOS MENSUAIS E/OU PRAZO REMANESCENTE-RESULTANTES DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINARIA SERÃO APURADOS EM FUNÇÃO DO SALDO DEVEDOR JÁ AMORTIZADO, EXCLUÍDA A ATUALIZAÇÃO APLICADA PARA ESSE EFEITO, DA TAXA DE JUROS, DO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO REMANESCENTE, NÃO SE INTERRUPEMENDO A CONTAGEM DO PERÍODO PARA EFEITO DE RECALCULO DA PRESTAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO E JUROS DE QUE TRATA A CLAUSULA SÉTIMA. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO FINANCIAMENTO - OS DEVEDORES PODERÃO TRANSFERIR O FINANCIAMENTO OBJETO DESTA CONTRATO, MEDIANTE PLENA CONCORDÂNCIA E ANUÊNCIA FORMAL DA CEF, SENDO O SALDO DEVEDOR APURADO PARA A DATA DO EVENTO REFINANCIADO AO INTERESSADO NAS CONDIÇÕES QUE ESTIVEREM EM VIGOR PARA OS CONTRATOS DA ESPÉCIE. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -

Alfipe
Alfipe

Alfipe

[Handwritten mark]

5.º
OFÍCIO DE JUSTIÇA
SERVÍÇO NOTARIAL
Enas Fernandes Boechat
NOTÁRIO
Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguacu - RJ
Tel. 767-4263

Livro 71
Fis. Nº 026
Ato 11



hipotecado que não o deixe em perfeito estado de conservação
segurança e habitabilidade, ou realização no mesmo, sem pré-
vio e expresse consentimento da CEM, de obras de demolição;
d) constituição sobre o imóvel oferecido em garantia, no to-
do ou em parte, de nova hipoteca ou de outra ônus real; e)
falta de apresentação, quando solicitado pela CEM, de reci-
pos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como os enca-
dos previdenciários e securitários que incidam ou venham a
incidir sobre o imóvel hipotecado e que sejam de responsabi-
lidade dos Devedores; f) descumprimento de qualquer das obri-
gações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe
são aplicáveis; g) desfalque ou perda da garantia, inclusi-
ve em virtude de depreciação ou deterioração, desde que os
Devedores não apresentem reforço, depois de devidamente no-
tificados; h) se o imóvel dado em garantia vier a sofrer
qualquer ato de constrição judicial ou decretada qualquer
medida judicial ou administrativa que, de algum modo o afete
te no todo ou em parte; i) a superveniência de desapropria-
ção do imóvel hipotecado; j) a comprovação de declaração
falsa prestada pelos Devedores ou da qual tenham conheçimen-
to e que de algum modo possa afetar a validade das obriga-
ções e deveres decorrentes do presente contrato. CLÁUSULA
- DÉCIMA SEXTA - DESAPROPRIAÇÃO - No caso de desapropriação
do imóvel hipotecado, a CEM receberá do poder expropriante
a indenização correspondente, imputando-a na solução da dí-
vida e liberando o saldo, se houver, aos Devedores. PARÁGRA-
FO ÚNICO - Se a indenização de que trata o caput desta Cláu-
sula for inferior ao saldo da dívida, os Devedores suplantará

5.
OFÍCIO DE JUSTIÇA
SERVIÇO NOTARIAL
Enéas Fernandes Boechat
NOTÁRIO
Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguacu - RJ
Tel. 767-4263
Ato 11



Fig. Nº 027
Livro 71

Flavio Diogo de Oliveira
Flavio Diogo de Oliveira
Flavio Diogo de Oliveira



depositos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou penhoras em favor da CFE. PARAGRAFO ÚNICO - O vendedor, no caso de pessoa jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos - incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara solenemente sob as penas da Lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do se ativo permanente, estando, pois, em quadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do IINS. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES - Os devedores assumem a obrigação de comunicar à CFE eventuais impugnações feitas a es- te contrato de financiamento, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel hipotecado, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato de financiamento, responsabilizando-se pela autenticidade das declarações que constatarem as condições prévias à assinatura deste instrumento, declarando também: a) se encontrarem isen- tos de responsabilidades decorrentes de tutela, curatela ou testamentária, e que não respondem, pessoalmente, a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras

Flavio Diogo

5.
OFÍCIO DE JUSTIÇA
SERVIÇO NOTARIAL
Enas Fernandes Boechat
 NOTÁRIO
 Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguagu - RJ
 Tel. 767-4263
 Ato 11
 Fís. Nº 028
 Livro 71



constituem-se procuradores, até o pagamento integral do sal
do devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os
especiais para requerer, concordar, recorrer, transmitir, re
ceber e dar quitação, desistir, receber citações, notifica
ções, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, em
bargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e
fiel desempenho do presente mandato. CLAUSULA VIGESIMA QUAR
TA - NOVAÇÃO - Não configurará como Novação a simples tole
rância, por parte da CEF, a inobservância pelos Devedores
de obrigações legais e/ou contratuais, assim como as even
tuais transigências tendentes a facilitar a regularização de
débitos em atraso. CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - ENGENHARIA DA
CEF - Entende-se por Engenharia da CEF, todas as vezes em
que esse termo é utilizado no presente instrumento, a pró
pria Engenharia da CEF, composta de profissionais de seu
quadro de empregados, ou profissional por ela credenciado,
ou ainda empresa tecnicamente especializada ou habilitada a
serviços de engenharia, também por ela credenciada. CLAUSU
LA VIGESIMA SEXTA - REGISTRO - Os Devedores apresentarão à
CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de
seu registro no competente Cartório Imobiliário, no prazo
máximo de 30 dias, a contar desta. CLAUSULA VIGESIMA SETIMA
FOHO - É competente o foro da Justiça Federal, com jurisdic
ção sobre a Comarca de situação do imóvel financiado, para
dirimir questões decorrentes do presente instrumento. Certi
fico e porto por fé que o imposto de transmissão no valor
de R\$1.244,09 pelo Doc 99676034000, na ag. do HSBC, confor
-

Adriano



5.
OFÍCIO DE JUSTIÇA
SERVÍÇO NOTARIAL
Enas Fernandes Boechat
NOTARIO
Rua Getúlio Vargas, 90 - N. Iguacu - RJ
Tel. 767-4263
Ato 11
Fis. Nº 029
Lívro 71



ção; e) solenemente, sob as penas da lei, que até o momento, inexistente em seus nomes, com referencia ao imóvel objeto deste instrumento, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos; f) para todos os efeitos de direito civil e penal, que inexistente qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória, nem qualquer ônus de natureza real que vincule ou possa representar ônus para o imóvel objeto desta operação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base nas declarações aqui expressadas, fica dispensada a apresentação das certidões fiscais, de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão de Inteiro teor da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaram ainda, sob as penas da lei, não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais, caso contrário, será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito-CND. PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante aos débitos de natureza fiscal ou condominial a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira, os Devedores declaram-se subsidiariamente responsáveis pelo pagamento de quaisquer débitos apurados assumindo perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, caso os Vendedores não cumpram com a obrigação de pagar diretamente conforme estipulado neste instrumento, ressalvando o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - IMPOSTOS - Foi exibida a guia de recolhimento de imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, a qual é arquivada neste Ofício de Notas. CLÁUSULAS VIGÉSIMA TERCEIRA - OUTORGA DE PROCURAÇÕES - Os Devedores entre si -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe

Dê-se vista do ofício retro à exequente, para manifestações, em 10 dias.

No silêncio ou não sendo indicados meios para o prosseguimento da execução, archive-se provisoriamente.

NOVA IGUACU , 2 de Outubro de 2017

PRISCILLA AZEVEDO HEINE
Juiza do Trabalho



DESTINATÁRIO(S):PRISCILA MARTINS CORREA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do ofício de ids "1785dc5", "a154fc3" e "257e1d6", para manifestações, em 10 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da execução, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA e OUTROS, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Exª., tendo em vista a Certidão de Registro de Imóveis juntados aos autos, requerer a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação sobre o imóvel pertencente ao sócio da executada.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2017



ALOISIO INNECCO

OAB-RJ - 51.959



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe

Oficie-se novamente ao Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, na pessoa do Sr. Josemar Francisco, com cópia dos expedientes que acompanharam o Malote Digital 501201710688558, determinando seja encaminhada a este Juízo, em 05 dias improrrogáveis, nova cópia da matrícula (Operação de número 190/99), desta feita **em ordem, legíveis e no sentido correto** (que não venham "de cabeça para baixo").

Atribuo força de ofício a este despacho.

Vindo, conclusos para análise quanto à penhora requerida pelo exequente.

NOVA IGUACU , 21 de Novembro de 2017

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, encaminhei o Despacho com força de Ofício retro, conforme recibo abaixo.

 Poder Judiciário
RECIBO DE ENVIO
<p>Documento: Despacho-0011121-86.2014.PDF</p> <p>Código de rastreabilidade: 501201811370475</p> <p>Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Eliomar Ferreira Lima Júnior</p> <p>Data de Envio: 30/01/2018 10:50:51</p> <p>Assunto: Segue anexo o Despacho PJe extraído do processo:0011121-86.2014.5.01.0226 da 6ªV:</p>
Destinatários
NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA (TJRJ)

NOVA IGUAÇU, 30 de Janeiro de 2018.

ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR



Assinado eletronicamente por: ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR - 30/01/2018 11:32:58 - f0fcf06
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18013011325905000000068549592>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 18013011325905000000068549592
 ID. f0fcf06 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexo resposta do 5o. Ofício.

NOVA IGUACU , 6 de Fevereiro de 2018

MARCIA SILVA DOS SANTOS SOUZA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920182654714

Nome original: of. 087-18.pdf

Data: 01/02/2018 13:07:10

Remetente:

Josemar Francisco

NOVA IGUACU 05 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Ofício nº 087/2018
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

Nova Iguaçu, 01 de Fevereiro de 2018.

MM. Juiz,

Em resposta ao ofício em epígrafe, informo-lhe que, o imóvel presente na escritura encontra-se registrado na matrícula 36.182 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Ofício) de Nova Iguaçu.

Com protestos da mais alta estima e distinta consideração.


 Roney da Silva Nepomuceno
 Auxiliar de Cartório
 CTPS-62005
 158-RJ

RONEY DA SILVA NEPOMUCENO
 Auxiliar de Cartório
 A mando do Oficial

MM. Juiz
 Dr. Marcelo Ribeiro Silva
 Juiz do Trabalho
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ
 Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175
 Centro - Nova Iguaçu/RJ
 CEP 26210-190

"O SENHOR É MEU PASTOR E NADA ME FALTARÁ"

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

DESPACHO PJe

Inusitado o procedimento do Cartório do 5º Ofício ao apresentar documentos desordenados e, após, instado a trazê-los de forma organizada, apontar registro em outra serventia.

De qualquer sorte, oficie-se ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Ofício) de Nova Iguaçu, solicitando a certidão de ônus reais referente ao imóvel cuja matrícula é 36.182.

NOVA IGUACU , 16 de Fevereiro de 2018

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

OFÍCIO PJe-JT

NOVA IGUAÇU, 15 de Março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

No interesse do processo acima referido, determino a V.Sª. que remeta a este juízo a **Certidão de Ônus Reais** do imóvel de **Matrícula de nº 36.182**, a fim de se confirmar a propriedade do bem.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA - NOVA IGUAÇU

Endereço: Rua Doutor Barros Júnior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26210-300.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, encaminhei o Ofício retro, conforme recibo abaixo.



Poder Judiciário

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 501201811661110

Documento: OFÍCIO-0011121-86.2014..PDF

Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Eliomar Ferreira Lima Júnior)

Destinatário: NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Lido Por: Manuel José da Silva

Data de Envio: 19/03/2018 10:27:53

Data Leitura: 19/03/2018 10:40:33

Assunto: Segue anexo o Ofício PJe extraído do processo:0011121-86.2014.5.01.0226 da 6ªVara

NOVA IGUAÇU, 19 de Março de 2018.

ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR



Assinado eletronicamente por: ELIOMAR FERREIRA LIMA JUNIOR - 19/03/2018 12:15:04 - a83c125
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18031912150464100000071164531>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. a83c125 - Pág. 1
 Número do documento: 18031912150464100000071164531

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexo resposta do 2o. Ofício.

NOVA IGUACU , 11 de Abril de 2018

MARCIA SILVA DOS SANTOS SOUZA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920182844947

Nome original: of 145-2018.pdf

Data: 09/04/2018 14:27:32

Remetente:

Manuel José da Silva

NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao OFÍCIO PJe-JT, Processo 0011121-86.2014.5.01.0226 Códio de rastreabi
lidade 501201811661110



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 30.651.434/0001-12
MANUEL JOSÉ DA SILVA
REGISTRADOR
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA Dr. Barros Júnior, 55/57, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-300 - Tel. 2667-8474/2767-8661.

Nova Iguaçu, 04 de abril de 2018

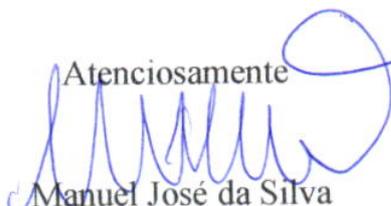
Ofício Tit nº 145/2018.

Ref. OFÍCIO PJe-JT Processo 0011121-86.2014.5.01.0226
Código de rastreabilidade: 501201811661110

Doutor Juiz:

Pelo presente acuso o recebimento do ofício em referencia e, em atendimento, remeto a V. Exª certidão da matricula 36.182 conforme solicitado.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V.Exª o meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Manuel José da Silva
Matricula 90/68

Exma. Marcelo Ribeiro Silva
MD Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, centro, Nova Iguaçu.



MATRÍCULA

36.182

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

C. G. C. (M. F.) 20.881/0001-13

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

APARTAMENTO Nº 402, do "EDIFÍCIO VILLA LOBOS", com acesso pelo nº 105 da rua Santos Dumont, com direito a 1 vaga de garagem, e a respectiva fração ideal de 0,0559984 avos do terreno designado por lote nº 08, da Av. Dr. Mário Guimarães, antiga rua Santos Dumont, que ao todo mede: 12,00ms de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 2, da rua Cel. Alfredo Soares, de Pantaleão Rinaldi & Cia Ltda ou sucessores, e 34,15ms de ambos os lados, confrontando à direita com parte dos lotes 7 e 6, também de sucessores de Pantaleão Rinaldi & Cia. Ltda e parte do lote 5, de Humberto Baroni ou sucessores, e à esquerda com o lote 9 de Manoel Luiz de Andrade ou sucessores, distante 30,00ms da esquina formada com a Travessa Rangel Pestana, à direita, com 408,00m², situado no perímetro urbano do 1º distrito deste Município; sendo a fração ideal de propriedade de LUIZ PETALE, empresário e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua Capitão Gaspar Soares, 217, aptº 801, nesta Cidade, inscritos no CPF sob o nº 115.154.497-34, port. cart. de ident. do IPF reg. nº 460.126, expedida em 07.05.1971 e do IPF nº 437.305, emitida em 22.06.70, respectivamente; e o apartamento de propriedade de NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, brasileiro, solteiro, advogado, residentes e domiciliados na Av. Abílio Augusto Távora nº 537, nesta Cidade, inscritos no CPF sob os nºs 967.057.957-06 e 778.555.677-87, port. cart. ident. nºs 0.493.809-9, emitida em 8.10.79 e 05.434.383-5, emitida em 27.09.79, ambas do IPF; adquirido pelo título registrado na Mat. 15.727. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

1-36.182. Por escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 9 de Junho de 1987, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 54, fls.78-Vº, ato nº 45, e re-ratificação lavrada em 23 de junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70-F/S, fls. 10, ato nº 024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, prometeram vender à IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 920, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº 30.751.515/0001-94, a fração ideal de 0,0559984 avos do terreno, objeto desta matrícula, pelo preço de R\$38.349,25, moeda da ocasião. A escritura que deu origem a este registro foi extraída por certidão em 03.09.1999, Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

2-36.182. Por escritura de Cessão e Transferência de direitos aqui-

CONTINUA NO VERSO:-

AAA 9407350

CANDO EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL SEM TEMERAS E/O 2 RAÍZAS



MATRÍCULA

36.182

FICHA

01-Vº

R.2- 36.182. CONTINUAÇÃO DO ANVERSO:-

aquisitivos, lavrada em 04 de fevereiro de 1988, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 266, fls.07, ato nº 02, e Re-Ratificação-lavrada em 23 de junho de 1999, nas mesmas notas, no Livro 70-FS, fls. 40, ato nº024, IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, igualmente qualificados, a fração ideal constante do R. 36.182, pelo preço de Cz\$38.349,25, medida da ocasião. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.-----

R.3- 36.182. Por escritura de Compra e Venda, lavrada em 23 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls.40, ato nº024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, venderam à NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, também já qualificados; a fração ideal constante do R.2- 36.182, pelo preço de R\$0,01, antigos Cz\$38.349,25. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.-----

R.4-36.182. Por escritura de Permuta, lavrada em 24 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls.43, ato nº 025, NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/701, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.057.957/00, port. cart. de ident. do IFP registro nº 80.493.809-0, emitida em 08.10.79; e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/402, nesta Cidade, inscritos no CPF/MF sob nºs 778.555.077/87 e 016.304.417/16, portadores das carteiras de identidade da OAB-RJ e IFP nºs 58.378 e 07.051.975-6, emitidas em 06.01.88 e 10.06.91, respectivamente; os contratantes têm entre si justo e convencionado permutar o imóvel objeto desta, como permutado têm, passando o referido imóvel a pertencer unicamente à CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, já qualificados; ao qual foi dado o valor de R\$40.000,00. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.-----

R-5-36.182; Prot.81.670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, Lº71-FS, fls.22, do cartório do 5º Ofício desta Cidade CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF sob nºs -



MATRÍCULA
36.182

FICHA
02

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
C.G.C. (M. F.) 30.851/000118
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

continuação ficha 1
n.ºs 778.555.077-87 e 016.304.417-16, respectivamente, residentes e domiciliados na Av. Dr. Mario Guimarães, 105/402, nesta Cidade, venderam o imóvel objeto da matrícula acima para ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, comerciante e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, representante comercial, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF n.ºs 016.228.607-48 e 777.207.416.68, respectivamente, residentes e domiciliados na rua Prof. Victorino C. Matos, 92, neste município, pelo preço de R\$110.000,00. Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.

v.6-36.182: Prot. 81670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, L.º 71-FS, fls. 22, do 1.º Ofício desta Cidade, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, já qualificados, deram o imóvel objeto da matrícula em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CGC 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, em garantia da dívida no valor de R\$63.910,00, que será pago em 120 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$1.171,68 incluindo os acessórios, calculados segundo o Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização SACRE, à taxa nominal de juros de 12,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação no dia 08.12.1999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para os fins do art. 818 do C. Civil, foi dado ao imóvel o valor de R\$91.300,00. Nova Iguaçu 09 de novembro de 1999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.

v.7-36.182 - Procedo a esta averbação de conformidade com o Parágrafo 2º do Art.º 213 da Lei 6.015, para constar os n.ºs das carteiras de identidades dos Compradores: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e s/m VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, que é 07.487.681-4 e 11.887.229-0, emitidas em 31.0.96 e 24.06.87, expedidas pelo IFP, e não como constou anteriormente em Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo. . . .

SEGUE NO VERSO

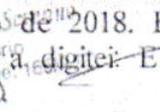
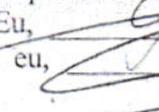
AAA 9407351

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS



MATRICULA
36.182

FICHA
02v#

C E R T I F I C O mais, em atenção ao Pedido nº 18/001614, que se encontra neste Cartório em fase de Exigência, o pedido de Averbação de Penhora, cujo Apresentante é **JUIZ FEDERAL JOSE LUIZ CASTRO RODRIGUES**, o qual ingressou em 02/08/2012, e recebeu o número de Protocolo 131.279. - **C E R T I F I C O** mais, que não consta qualquer outro ônus além dos descritos na presente matrícula. - Dou Fé. Nova Iguaçu, 21 de Março de 2018. Eu,  realizei as buscas. Eu,  a digitei. E eu,  a subcrevo e assino. - CTPS: 

Nova Iguaçu, 21 de Março de 2018.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU Pedido Certidão Nº 18/001614 - Data do Ato: 21/03/18 Certidão	
Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça	Emol: 0,00 Ressag: 0,00 FETJ: 0,00 Fundperj: 0,00 Funperj: 0,00 Funarpen: 0,00 Mútua: 0,00 Acoterj: 0,00 Total: 0,00
Selo Eletrônico de Fiscalização ECMA 54220 PQB	
Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx	

ANDRE LUIS DA SILVA
 Tabelião / Oficial
 Substituto
 CTPSnº 80110-Série 021 RJ

ANDRE LUIS DA SILVA
 Tabelião / Oficial
 Substituto
 CTPSnº 80110-Série 021 RJ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Intime-se o exequente para ciência do Ofício retro, devendo promover o andamento da execução, em 10 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

NOVA IGUACU, 16 de Abril de 2018.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

DESTINATÁRIO(S): PRISCILA MARTINS CORREA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do Ofício de id "e0cf298", devendo promover o andamento da execução, em 10 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORREA, nos autos da execução, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA e OUTROS, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Ex^a., tendo em vista a Certidão de Imóveis juntada nos autos que comprova que o imóvel encontra-se em nome do sócio Alexandre Cesar Lofiego, requer a expedição de Mandado de Penhora sobre o imóvel.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2018

ALOISIO INNECCO

OAB-RJ - 51.959



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

DESPACHO PJe

Defiro.

Expeça-se MPA em face do executado ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, a recair sobre o imóvel constante do ofício retro.

NOVA IGUACU , 28 de Maio de 2018

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e outros (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO
26221-140 - PRACA SANTOS DUMONT , 105 - apto. 402 - CENTRO - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO NO RGI DE ID "e0cf298", CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA** do(s) executado(s) **ALEXANDRE CESAR LOFIEGO** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 7.500,00

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUACU ,12 de Junho de 2018



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 12/06/2018 09:34:40 - 5242f2c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061209343804400000075848652>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 5242f2c - Pág. 1
Número do documento: 18061209343804400000075848652

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 12/06/2018 09:34:40 - 5242f2c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061209343804400000075848652>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 5242f2c - Pág. 2
Número do documento: 18061209343804400000075848652



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 5242f2c
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO (endereço 2).

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, percorri toda a extensão da Praça Santos Dumont, Centro, Nova Iguaçu, porém não logrei êxito em encontrar o imóvel n. 105. Ademais, ao analisar certidão do RGI do imóvel, verifiquei que, em verdade, o endereço constante ali é: **Rua Santos Dumont, 105, apt. 402, Centro Nova Iguaçu.**

Tendo em vista que o endereço acima apontado situa-se fora da minha área de atuação, REDISTRIBUO o presente à Sra. Oficiala de Justiça responsável.

Nova Iguaçu, 14 de junho de 2018.

Dainara Souza Barbosa

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



NOVA IGUACU, 20 de Junho de 2018

DAINARA SOUZA BARBOSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 5242f2c
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO (endereço 2).

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, percorri toda a extensão da Praça Santos Dumont, Centro, Nova Iguaçu, porém não logrei êxito em encontrar o imóvel n. 105. Ademais, ao analisar certidão do RG1 do imóvel, verifiquei que, em verdade, o endereço constante ali é: **Rua Santos Dumont,105, apt. 402, Centro Nova Iguaçu.**

Tendo em vista que o endereço acima apontado situa-se fora da minha área de atuação, REDISTRIBUO o presente à Oficiala de Justiça responsável.

Nova Iguaçu, 14 de junho de 2018.

Dainara Souza Barbosa

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



NOVA IGUACU, 20 de Junho de 2018

DAINARA SOUZA BARBOSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 5242f2c
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO (endereço 2).

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à avenida Dr. Mario Guimarães, nº 105, Centro, Nova Iguaçu (antiga rua Santos Dumont) e, sendo aí, depois de cumpridas as formalidades legais, procedi a penhora do imóvel determinada, na forma da lei, conforme auto de penhora que segue anexo. Certifico, ainda, que apesar de ter me dirigido ao local por inúmeras vezes e ter deixados recado com a empregada domestica do Sr. Alexandre Cesar Lofiego, Sra. Carmen, não obtive êxito em encontrar o executado e adentrar o imóvel, sendo feita a penhora e avaliação do bem com base na certidão do imóvel que acompanha o presente mandado. Certifico, ainda, que diante os fatos acima, deixei de nomear fiel depositário, bem como proceder a ciência da penhora realizada. Certifico, por fim, que o valor do imóvel foi sugerido pelo corretor Silvio Carlos Souza Ferreira, CRECI/RJ nº 28242. Diante o exposto, devolvo o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 13 de julho de 2018.

Maria Luiza Cerqueira Paranhos Castiglia

Oficial de Justiça Avaliador Federal



NOVA IGUACU, 13 de Julho de 2018

MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA - 13/07/2018 10:24:28 - 0cc3a9e

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071310213257700000077574120>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 0cc3a9e - Pág. 2

Número do documento: 18071310213257700000077574120



6ª VT. N.S.

Proc. nº 00.55425-86.2014

5.03.0226

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, 2010, na Avenida de Manoel Guimarães, nº 105, apto. 402, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho do (e) Nova Iguaçu, na execução movida por Rosalva Martins Correa contra Alexandre Cesar Lofego para cobrança da dívida de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
<p>Apartamento nº 402, do "Edifício Villa Lobos", com acesso pelo nº 105 da rua Santos Dumont, com direito a 1 vaga de garagem, e a respectiva fração ideal de 0,0559984 avos do terreno designado por lote nº 08, da Av. DR. Manoel Guimarães, antiga rua Santos Dumont, que no todo mede 12,00 ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 2, da rua Cel. Alfredo Soares, de Pantaleão Rinaldi e Cia Ltda ou sucessores, e 34,15 ms. de ambos os lados, confrontando à direita com parte dos lotes 7 e 6, também de sucessores de Pantaleão Rinaldi e Cia Ltda e parte do lote 5, de Humberto Baroni ou sucessores e à esquerda com o lote 9 de Manoel Luiz de Andrade ou sucessores, distante 30,00 ms. da esquina formada com a Travessa Rangel Pestana, à direita, com 108,00 m², situado no perímetro urbano do 1º distrito deste Município.</p>	R\$ 550.000,00

Valor Total R\$ 550.000,00

(quinhentos e cinquenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Maria Luiza Cerqueira P. Castiglia
Oficial de Justiça Avaliador Federal

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753178308

Scanned by CamScanner



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe

Tendo em vista o baixo valor da execução se confrontado com o imóvel penhorado, inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação, intimando-se as partes, sendo o reclamado ALEXANDRE CESAR LOFIEGO por mandado, autorizada a intimação por hora certa.

No mesmo mandado, dê-se ciência da nomeação do Sr. ALEXANDRE CESAR LOFIEGO como fiel depositário do imóvel penhorado, o que confirmo neste ato.

Em não havendo composição, oficie-se ao Cartório para anotação da penhora junto ao Registro do imóvel penhorado e a seguir prossiga-se com os atos preparatórios de leilão.

NOVA IGUACU , 21 de Setembro de 2018

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juiza do Trabalho



DESTINATÁRIO(S): PRISCILA MARTINS CORREA
{val endereco_destinatario_expediente}

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Conciliação

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 31/10/2018

Hora: 09:45

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. (PROJUS)

1) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o autor, de sua CTPS e o réu, através de sócio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o réu trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, se ainda não constarem nos autos.

2) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA, VEZ QUE A PRESENTE INTIMAÇÃO ESTÁ SENDO PROCEDIDA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RECOMENDAÇÃO 001/2011 DA CORREGEDORIA DO TRT DA 1ª REGIÃO.

ATENÇÃO:

TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



DESTINATÁRIO(S): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP
26255-570 - Rua Luís de Camões, 137 - Alvarez - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Conciliação

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 31/10/2018

Hora: 09:45

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. (PROJUS)

1) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o autor, de sua CTPS e o réu, através de sócio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o réu trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, se ainda não constarem nos autos.

2) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA, VEZ QUE A PRESENTE INTIMAÇÃO ESTÁ SENDO PROCEDIDA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RECOMENDAÇÃO 001/2011 DA CORREGEDORIA DO TRT DA 1ª REGIÃO.

ATENÇÃO:

TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e outros (2)

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO
26255-230 - DR. MARIO GUIMARAES (antiga rua Santos Dumont), 105 - APTO 402 -
CENTRO - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 31/10/2018

Hora: 09:45

OBS.: Tomar ciência de que foi nomeado como fiel depositário do imóvel penhorado.

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

1) A audiência é UNA nesta Vara (art. 455 do CPC c/c art. 849 da CLT). O não comparecimento do RECLAMANTE à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RECLAMADO, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão (art. 844 da CLT e Inteligência da Súmula 74 TST).



2) As partes deverão comparecer munidas de documentos de identificação: o reclamante da sua CTPS, e o reclamado, através de seu representante legal, sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º; CPC, art. 12 c/c art. 769), com identidade e CTPS do preposto, se for o caso. Os documentos citados, além da carta de preposto ou instrumento que lhe confie a qualidade de representante da reclamada, bem como contrato social ou atos constitutivos da pessoa jurídica (CLT, art. 830), deverão ser juntados eletronicamente ao processo, observando-se o disposto no item 09 deste despacho.

3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados (Constituição Federal, art. 133).

4) As partes deverão trazer suas testemunhas à audiência independentemente de intimação. Caso desejem notificação de testemunhas, deverão requerer até 20 (vinte) dias antes da audiência designada, oferecendo rol com os endereços residenciais das testemunhas, sob pena de preclusão. A parte interessada deve acompanhar o andamento processual e diligenciar na hipótese de devolução da notificação. A condução coercitiva só será deferida para as testemunhas arroladas. Caso não cumpridas as determinações será observado o artigo 412, § 1º do CPC.

5) Fica ressalvado que, no caso de ação em procedimento sumaríssimo, além do estabelecido acima, só serão admitidos o adiamento da audiência e a condução coercitiva sem apresentação de rol de testemunhas, se a parte interessada comprovar a ciência da testemunha convidada.

6) Cabe ao reclamante, após a apresentação dos documentos, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para a defesa ou o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

O reclamante que pretender juntar documentos complementares deverá fazê-lo em até 05 dias anteriores à audiência designada, a fim de que a ré possa exercer plenamente seu direito de defesa, observadas as regras mencionadas acima.

7) A defesa deverá ser apresentada de forma eletrônica, no sistema PJe-JT, até uma hora antes do horário previsto para início da audiência, devendo os documentos serem apresentados em arquivos individualizados, agrupando-se os de mesma natureza, observando o limite de 1,5 Mb por arquivo, podendo, em caso excepcional, solicitar auxílio à Divisão de Apoio ao Usuário do PJe-JT, localizado neste fórum, na forma do artigo 2º do ato da presidência do TRT 1ª Região n.º 16/2013 e em observância à Resolução n.º 94/2012 do CSJT.

8) O Reclamado deverá apresentar, eletronicamente, junto com a sua defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (art. 355 c/c art. 359 e incisos do CPC).

9) Cabe ao reclamado, após a apresentação dos documentos que acompanham a defesa, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

10) A reclamada deverá consultar o processo no prazo de 05 dias antes da audiência designada com o propósito de verificar se foram juntados documentos complementares pelo reclamante, a fim de exercer de forma plena seu direito de defesa. Fica a reclamada ciente de que não será a mesma notificada da apresentação de documentos complementares pelo reclamante, uma vez que possui acesso integral ao processo.

11) Não será admitida a apresentação de qualquer documento por meio de dispositivo de armazenamento removível, como pen drive, por exemplo, no momento da audiência, devendo-se observar o prazo supra para apresentação da defesa e documentos.



12) Deverá o advogado, a fim de possibilitar a CONSULTA da íntegra dos processos sem a utilização de Certificação Digital, cadastrar-se previamente no sistema PJ-e para acesso com login e senha, observando o seguinte caminho: "Configuração>Pessoa>Cadastro de Senha> (preencher os campos)". Para o cadastramento prévio, é necessário estar "logado".

13) Serão reputadas válidas as intimações dirigidas aos advogados cadastrados no momento da autuação da petição inicial, sendo responsabilidade do advogado peticionante informar o nº de inscrição no CPF, no caso de futuras alterações de patrocínio ou pedidos de exclusividade de intimação dirigidas para outros advogados.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	18091716390893600 000081335659
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18071310233969700 000077574190
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18071310213257700 000077574120
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18062023351393900 000076422068
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18062016091917400 000076395330
Mandado	Mandado	18061209343804400 000075848652
Despacho	Despacho	18050818324960600 000073889810
Mandado de Penhora	Manifestação	18043009353086700 000073377015
Intimação	Intimação	18042414521545900 000073073551
Despacho	Despacho	18041110393864600 000072340241
resposta do 2o Ofício	Documento Diverso	18041110380017500 000072340078
Resposta do 2o Ofício	Certidão	18041110363443800 000072339997
Encaminhamento de Ofício, 2º NI	Certidão	18031912150464100 000071164531
Ofício	Ofício	18031509444805700 000070981986
Despacho	Despacho	18021611054024500 000069291477
Documento Diverso	Documento Diverso	18020613395993000 000068975731
Resposta do 5o.Ofício.	Certidão	18020613383646100 000068975695
Encaminhamento de Despacho, 5º NI	Certidão	18013011325905000 000068549592



Despacho	Despacho	17112117443603400 000066026758
Requerimento de Mandado de Penhora	Manifestação	17101309303497800 000063439944
Notificação	Notificação	17100509012482000 000062953431
Despacho	Despacho	17100222321580400 000062742252
Ofício 3	Documento Diverso	17092015562013500 000061973272
Ofício 2	Documento Diverso	17092015560583600 000061973231
Ofício 1	Documento Diverso	17092015555255400 000061973189
Certidão ref. 5 Ofício	Certidão	17092015461855100 000061971814
Encaminhamento de Ofício, 5º NI	Certidão	17092010540598500 000061930042
Ofício	Ofício	17091214393978400 000061406722
Despacho	Despacho	17090522461496000 000061090060
Certidão	Certidão	17080911154371100 000059217137
Encaminhamento de Ofício, Malote	Certidão	17050314071239200 000052788147
Ofício	Ofício	17050214430794100 000052688878
Despacho	Despacho	17032115235223100 000050323039
Ofício SERASA	Documento Diverso	17032414535333100 000050577514
Certidão Serasa	Certidão	17032414531823900 000050577467
Certidão Infojud positivo	Certidão	17032115225198200 000050322851
Despacho	Despacho	16122022200155000 000046452675
Devolução de mandado	Certidão	16112415500689300 000045162685
Mandado	Mandado	16111710192499900 000044715195
Inclusão sócios	Certidão	16092215563500700 000041953201
Decisão	Decisão	16092010552870500 000041777900
Bacen negativo	Documento Diverso	16092010541018000 000041777755
Certidão Bacen negativo e RenaJud positivo	Certidão	16092010383902900 000041777754
Edital	Edital	16042611243158100 000034346541



Malote Digital com devolução de CP	Certidão	16042611014592100 000034344014
Certidão Malote Digital com devolução de CP	Certidão	16042610581491400 000034344013
Devolução de mandado	Certidão	16040612594453400 000033453870
Certidão distribuição de CP	Certidão	16031114180286000 000032285457
Recibo malote digital	Documento Diverso	16030912454935300 000032142507
Encaminhamento Carta Precatória	Certidão	16030912435506800 000032142506
Carta Precatória	Carta Precatória	16030813225417800 000032065686
Mandado	Mandado	16030813225372900 000032065684
Certidão Ret. Autuação	Certidão	16012712465127500 000030295186
Decisão	Decisão	16011815561219200 000029873468
Bacen negativo	Documento Diverso	16011815541656100 000029873384
Certidão Bacen negativo	Certidão	16011815432411400 000029873383
Despacho	Despacho	15102711440517300 000027030238
Sobre o não pagamento do acordo	Manifestação	15102214532578400 000026847156
Notificação	Notificação	15101911382126800 000026628792
Despacho	Despacho	15101222131453300 000026344022
Extrato Bancário	Documento Diverso	15100611351852100 000026102408
Acordo não Cumprido	Manifestação	15100611324364600 000026102404
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15092113305056100 000025443404
Notificação	Notificação	15070111351282100 000022000268
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052018134498500 000020205111
Substabelecimento	Documento Diverso	15051910173691700 000020116691
Petição	Certidão	15051910173626800 000020116582
Impugnação de Documentos	Manifestação	15051410214906700 000019924760
Rol de Testemunhas	Manifestação	15042009470429300 000019030892
Notificação	Notificação	15032609462962500 000018200643



Ata da Audiência	Ata da Audiência	14112814335874700 000014749507
Notificação	Notificação	14112114361032700 000014499141
Certidão de designação de pauta no Fórum de S.J.Meriti	Certidão	14111918330316700 000014481348
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	14111616200962500 000014331639
Procuração	Procuração	14111616200915600 000014331616
Pedido de Demissão	Documento Diverso	14111616200865300 000014331614
Controlde Frequência	Controle de Frequencia	14111616200807700 000014331611
Controle de frequência	Controle de Frequencia	14111616200744400 000014331608
Contrato Social	Contrato Social	14111616200685500 000014331600
Depósito da Rescisão	Documento Diverso	14111616200637300 000014331599
Habilitação em processo	Contestação	14111616200590700 000014331598
Rol de Testemunhas	Manifestação	14110610544861600 000014003310
Notificação	Notificação	14102415230091600 000013570533
Notificação	Notificação	14102415230086200 000013570532
Intimação	Intimação	14101015212620500 000013088800
Despacho	Despacho	14101015212402100 000013088731
Reconsideração de despacho com pedido de antecipação de audiência	Manifestação	14092910381915300 000012633520
Intimação	Intimação	14091615151795500 000012238394
Decisão	Decisão	14091615151565100 000012227056
Pedido de Tutela Antecipada	Manifestação	14081310124769900 000011004720
Notificação	Notificação	14072814123707300 000010544948
Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência	14072111175473600 000010295484
Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário	14072111173240400 000010295382
Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS(4)	Documento Diverso	14072111173178500 000010295214
Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação	14072111173120100 000010294733
CTPS(2)	CTPS	14072111173055500 000010294360



Procuração(1)	Procuração	14072111172990200 000010294210
Petição Inicial	Petição Inicial	14072111172928300 000010294209

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) **É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.**
- 2) **Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,27 de Setembro de 2018

PATRICIA FERREIRA VIEIRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 4711398
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à rua Dr. Mário Guimarães, nº 105, apto; 402, Centro, Nova Iguaçu e, sendo aí, procedi a citação do Sr. Alexandre Cesar Lofiego, RG nº 07487681-4, por todo o conteúdo do presente, do qual ficou bem ciente e recebeu a contrafé. Certifico, ainda, que dei ciência ao destinatário de que foi nomeado fiel depositário do imóvel penhorado. Diante o exposto, devolvo o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 16 de outubro de 2018.

Maria Luiza Cerqueira Paranhos Castiglia

Oficial de Justiça Avaliador Federal



NOVA IGUACU, 16 de Outubro de 2018

MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA - 16/10/2018 12:22:40 - 31b5253

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1810161222071460000082898341>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 31b5253 - Pág. 2

Número do documento: 1810161222071460000082898341

6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011121-86.2014.5.01.0226**

Em 31 de outubro de 2018, na sala de sessões da 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza PRISCILLA AZEVEDO HEINE, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011121-86.2014.5.01.0226 ajuizada por PRISCILA MARTINS CORREA em face de REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP.

Às 10h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALOISIO INNECCO, OAB nº 51959 /RJ.

Ausente o executado REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e seu advogado.

Ausentes os executados ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e ALVARO PAES MENDONCA e seus advogados.

Conciliação impossível, ante a ausência dos réus.

Cumpra-se a parte final do despacho de id. afc9e01.

Ciente o patrono presente.

Encerrada às 10:17h.

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Monalisa de Sá Jaegger, Secretário(a) de Audiência.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

Destinatário: Cartório do 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA - NOVA IGUAÇU
Endereço: Rua Doutor Barros Júnior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26210-300.

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU , 14 de Novembro de 2018

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos do processo em epígrafe, solicito a V.Sª. que proceda à anotação da penhora junto ao Registro do imóvel de **Matrícula de nº 36.182**, ciente de que o (a) Autor(a) é beneficiário da justiça gratuita, na forma da Lei 5584/70 e que a gratuidade se estende aos emolumentos dos atos registrais/notariais.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que o ofício retro foi encaminhado ao seu destino, conforme recibo abaixo:



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 16/11/2018 08:29:39 - 13c1d21
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111608293960300000084539442>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 13c1d21 - Pág. 1
Número do documento: 18111608293960300000084539442

Processo Judicial Eletrônico - K X Processo Judicial Eletrônico: P... Malote Digital aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/p... X +

https://aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf

Mais visitados Primeiros passos Bem vindo ao PJe - Pr... https://ponto.trt1.jus... Entrar no cliente Zimb... Diário Eletrônico da Ju... Malote Digital [b



Poder Judiciário

RECIBO DE ENVIO

Documento: Oficio-0011121-86.2014.PDF
Código de rastreabilidade: 501201813147280
Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Robson da Rocha Costa
Data de Envio: 16/11/2018 08:18:31
Assunto: Encaminhamento do Ofício PJe extraído do processo:0011121-86.2014.5.01.0226 da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ.

Destinatários

NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Windows Digite aqui para pesquisar Mozilla Firefox Processo Judicial El...

NOVA IGUAÇU, 16 de Novembro de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 16/11/2018 08:29:39 - 13c1d21
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111608293960300000084539442>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226 ID. 13c1d21 - Pág. 2
 Número do documento: 18111608293960300000084539442



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, junto aos autos Malote digital encaminhado pelo Cartório do 2º Ofício de Nova Iguaçu, solicitando Auto de Penhora, providencia que já foi atendida conforme recibo anexo.

NOVA IGUACU, 26 de Novembro de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920183607089

Nome original: of 561-2018.pdf

Data: 22/11/2018 14:37:51

Remetente:

Manuel José da Silva

NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício PJe- Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226



Ofício Tit. nº. 561/2018.

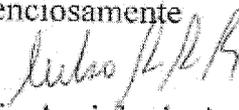
Referente: Ofício PJe – Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226
Código de Rastreabilidade: 501201813147280

Doutor Juiz:

Pelo presente, acuso o recebimento do ofício em referência e, em atendimento, informo a V. Ex^a que não veio o auto/termo da penhora, documento indispensável para o Registro.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex^a, o meu protesto de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição.

Atenciosamente



Celso Antonio Accioly de Amorim
2º Oficial Substituto
CTPS 00269/série 121/RJ

Exmo Dr. Marcelo Ribeiro Silva
MD Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, Centro, Nova Iguaçu.





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 26/11/2018 às 14:23

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 501201813198182

Documento: Auto de Penhora.pdf

Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Robson da Rocha Costa)

Destinatário: NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Data de Envio: 26/11/2018 14:19:58

Assunto: Segue anexo Auto de penhora do processo 0011121-86.2014.5.01.0226 conforme solicitado através do Ofício Tit. nº. 561/2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, anexo resposta do 2o. ofício.

NOVA IGUACU , 21 de Janeiro de 2019

MARCIA SILVA DOS SANTOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920193758865

Nome original: of 18-2019.pdf

Data: 17/01/2019 18:07:15

Remetente:

Manuel José da Silva

NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reenvio em anexo copia do processo 0011121-86.2014.5.01.0226, pelo fato de ter c
ortado informações no arquivo PDF.



Ofício n° 18/2019.

Ref. OFÍCIO PJe Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

Doutor Juiz:

Pelo presente acuso o recebimento do expediente em referencia e, em atendimento, informo a V. Ex.ª que procedi ao Registro da Penhora conforme determinado. Segue cópia da matricula em anexo.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex.ª o meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis da Silva
Tabelião Substituto
CTPS n° 80110-Série 021 RJ

ANDRE LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS n° 80110-Série 021RJ

Exmo. Marcelo Ribeiro Silva
M.D. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, Centro, Nova Iguaçu.



fração ideal de 0,059984 avos do terreno designado por lote nº08, da Av. Dr. Mário Guimarães, antiga rua Santos Dumont, que ao todo mede: 12,00ms de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 2, da rua Cel. Alfredo Soares, de Pantaleão Rinaldi & Cia Ltda ou sucessores, e 34,15ms de ambos os lados, confrontando à direita com parte dos lotes 7 e 6, também de sucessores de Pantaleão Rinaldi & Cia. Ltda e parte do lote 5, de Humberto Baroni ou sucessores, e à esquerda com o lote 9 de Manoel Luiz de Andrade ou sucessores, distante 30,00ms da esquina formada com a Travessa Rangel Pestana, à direita, com 408,00m2, situado no perímetro urbano do 1º distrito deste Município; sendo a fração ideal de propriedade de LUIZ PETALE, empresário e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua Capitão Gaspar Soares, 217, aptº 801, nesta Cidade, inscritos no CPF sob o nº 115.154.497-34, port. cart. de ident. do IPF reg. nº460.126, expedida em 07.05.1971 e do IPF nº 437.305, emitida em --- 12.06.70, respectivamente; e o apartamento de propriedade de NEYDE // GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, e CARLOS LUCIANO - MELLO TÁVORA, brasileiro, solteiro, advogado, residentes e domiciliados na Av. Abílio Augusto Távora nº 537, nesta Cidade, inscritos no CPF sob os nºs 967.057.957-00 e 778.555.677-87, port. cart. ident. nºs 80.493.809-9, emitida em 8.10.79 e 05.434.383-5, emitida em 27.09.79, ambas do IPF; adquirido pelo título registrado na Mat. 15.727. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

R.1-36.182. Por escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 9 de Junho de 1987, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 254, fls.78-Vª, ato nº 45, e re-ratificação lavrada em 23 de junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70-F/S, fls. 40, ato nº 024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, prometeram vender à IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 920, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº 30.751.515/0001-94, a fração ideal de ----- 0,059984 avos do terreno, objeto desta matrícula, pelo preço de ---- CZ\$38.349,25, moeda da ocasião. A escritura que deu origem a este registro foi extraída por certidão em 03.09.1999. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.-----

R.2-36.182. Por escritura de Cessão e Transferência de direitos aqui-----

CONTINUA NO VERSO:-



aquisitivos, lavrada em 04 de fevereiro de 1988, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 266, fls. 07, ato nº 02, e Re-Ratificação-lavrada em 23 de junho de 1999, nas mesmas notas, no Livro 70-FS, fls. 40, ato nº 024, IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, igualmente qualificados, a fração ideal constante do R. 36.182, pelo preço de Cz\$38.349,25, medida da ocasião. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R.3- 36.182. Por escritura de Compra e Venda, lavrada em 23 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls. 40, ato nº 024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, venderam à NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, também já qualificados; a fração ideal constante do R.2- 36.182, pelo preço de R\$0,01, antigos Cz\$38.349,25. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R.4-36.182. Por escritura de Permuta, lavrada em 24 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls. 43, ato nº 025, NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/701, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.057.957/00, port. cart. de ident. do IFP registro nº 80.493.809-0, emitida em 08.10.79; e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/402, nesta Cidade, inscritos no CPF/MF sob nºs 778.555.077/87 e 016.304.417/16, portadores das carteiras de identidade da OAB-RJ e IFP nºs 58.378 e 07.051.975-6, emitidas em 06.01.88 e 10.06.91, respectivamente; os contratantes têm entre si justo e convencionado permutar o imóvel objeto desta, como permutado têm, passando o referido imóvel a pertencer unicamente à CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, já qualificados; ao qual foi dado o valor de R\$40.000,00. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R-5-36.182: Prot.81.670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, Lº71-FS, fls. 22, do cartório do 5º Ofício desta Cidade CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF sob nºs -



merciantes e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, representantes comerciais, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF nºs 016.228.607-48 e 777.207.416.68, respectivamente, residentes e domiciliados na rua Prof. Victorino C. Matos, 92, neste município, pelo preço de R\$110.000,00. Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1.999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.-----

R-6-36.182: Prot.81670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, Lº71-FS, fls.22, do 5º Ofício desta Cidade, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, já qualificados, deram o imóvel objeto da matrícula em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CGC 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, em garantia da dívida no valor de R\$63.910,00, que será pago em 120 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$1.171,68 incluindo os acessórios, calculados segundo o Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização SACRE, à taxa nominal de juros de 12,0000 % ao ano, correspondente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação no dia 08.12.1999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para os fins do art.818 do C. Civil, foi dado ao imóvel o valor de R\$91.300,00. Nova Iguaçu 09 de novembro de 1.999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.-----

Av.7-36.182 - Procedo a esta averbação de conformidade com o Paragrafo 1º do Artº 213 da Lei 6.015, para constar os nºs: das carteiras de identidades dos Compradores: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e s/m VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, que é 07.487.681-4 e 11.887.229-0, emitidas em 31.10.96 e 24.06.87, expedidas pelo IFP. e não como constou anteriormente Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1999. Eu, [assinatura], Oficial, subscrevo:..



R.8 - 36.182 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 166.260 em 29/11/2018). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 14 de Novembro de 2018, assinado pelo Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Juiz Titular de Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Proc. Nº 0011121-86.2014.5.01.0226 - Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Reclamante: **PRISCILA MARTINS CORREA**, e como Reclamado: **REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP** e Outros (2), acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 13 de Julho de 2018, para cobrança da dívida de R\$7.500,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$550.000,00. Nova Iguaçu, 07/01/2019. Eu, _____, a digitei. Eu, _____, a conferi. E eu, _____, a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: ECVK 18607 ERZ

Claudia Cristina B. da Silva
 Escrevente
 CTPS: 9944 Série 098 RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
 Tabelião / Oficial
 Substituto
 CTPS 00269-Série 121

CTPS Nº74423-Série 162 - RJ
 Auxiliar de Cartório
 Marcel Maria da Silveira Duarte





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que, anexo email recebido do 2º Ofício, reenviando certidão de matrícula do imóvel, com registro de penhora, de forma LEGÍVEL, em razão de o anterior ter sido recebido incompleto.

NOVA IGUACU , 24 de Janeiro de 2019

MARCIA SILVA DOS SANTOS



OFÍCIO 2º OFÍCIO" <cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com>
ni" <vt06.ni@trt1.jus.br>

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019 16:24:25
esposta ao proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

como conforme combinado por telefone , resposta ao OFÍCIO PJE, processo nº 0011121-86.2014.5.01 já enviado
mas por algum motivo esta indo cortado.

Atenciosamente, obrigada.

Atenciosamente

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
OFÍCIO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Barros Júnior, 55/57, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-300
(11) 39- 0371 - 2667 - 8474



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 30.651.434/0001-12
MANUEL JOSÉ DA SILVA
REGISTRADOR
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA Dr. Barros Júnior, 55/57, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-300 - Tel. 2667-8474/2767-8661.

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2019.

Ofício nº 18/2019.

Ref. OFÍCIO PJe Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

Doutor Juiz:

Pelo presente acuso o recebimento do expediente em referencia e, em atendimento, informo a V. Ex.ª que procedi ao Registro da Penhora conforme determinado. Segue cópia da matricula em anexo.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex.ª o meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis da Silva
Tabelião Substituto

CTPS nº 80110-Série 021 RJ

ANDRE LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS nº 80110-Série 021RJ

Exmo. Marcelo Ribeiro Silva
M.D. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, Centro, Nova Iguaçu.



MATRÍCULA

36.182

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
 DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
 C. G. C. (M. F.) 30.651/0001-12
 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

APARTAMENTO Nº 402, do "EDIFÍCIO VILLA LOBOS", com acesso pelo nº 105 da rua Santos Dumont, com direito a 1 vaga de garagem, e a respectiva fração ideal de 0,0559984 avos do terreno designado por lote nº08, da Av. Dr. Mério Guimarães, antiga rua Santos Dumont, que ao todo mede: 12,00ms de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 2, da rua Cel. Alfredo Soares, de Pantaleão Rinaldi & Cia Ltda ou sucessores, e 34,15ms de ambos os lados, confrontando à direita com parte dos lotes 7 e 6, também de sucessores de Pantaleão Rinaldi & Cia. Ltda e parte do lote 5, de Humberto Baroni ou sucessores, e à esquerda com o lote 9 de Manoel Luiz de Andrade ou sucessores, distante 30,00ms da esquina formada com a Travessa Rangel Pestana, à direita, com 408,00m2, situado no perímetro urbano do 1º distrito deste Município; sendo a fração ideal de propriedade de LUIZ PETALE, empresário e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua Capitão Gaspar Soares, 217, aptº 801, nesta Cidade, inscritos no CPF sob o nº 115.154.497-34, port. cart. de ident. do IPF reg. nº460.126, expedida em 07.05.1971 e do IPF nº 437.305, emitida em 12.06.70, respectivamente; e o apartamento de propriedade de NEYDE // GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, e CARLOS LUCIANO - MELLO TÁVORA, brasileiro, solteiro, advogado, residentes e domiciliados na Av. Abílio Augusto Távora nº 537, nesta Cidade, inscritos no CPF sob os nºs 967.057.957-00 e 778.555.677-87, port. cart. ident. nºs 80.493.809-9, emitida em 8.10.79 e 05.434.383-5, emitida em 27.09.79, ambas do IPF; adquirido pelo título registrado na Mat. 15.727. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

R.1-36.182. Por escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 9 de Junho de 1987, nas notas do Cartório do 5º Ofício Local, no Livro 254, fls.78-vs, ato nº 45, e re-ratificação lavrada em 23 de junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70-F/S, fls. 40, ato nº 024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, prometeram vender à IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 920, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº 30.751.515/0001-94, a fração ideal de 0,0559984 avos do terreno, objeto desta matrícula, pelo preço de CZ\$38.349,75, moeda da ocasião. A escritura que deu origem a este registro foi extraída por certidão em 03.09.1999. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

R.2-36.182. Por escritura de Cessão e Transferência de direitos aqui

CONTINUA NO VERSO:-



MATRÍCULA

36.182

FICHA

01-Vª

R.2- 36.182. CONTINUAÇÃO DO ANVERSO:-

aquisitivos, lavrada em 04 de fevereiro de 1988, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 266, fls.07, ato nº 02, e Re-Ratificação-lavrada em 23 de junho de 1999, nas mesmas notas, no Livro 70-FS, fls. 40, ato nº024, IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, igualmente qualificados, a fração ideal constante do R.1-36.182, pelo preço de Cz\$38.349,25, medida da ocasião. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R.3- 36.182. Por escritura de Compra e Venda, lavrada em 23 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls.40, ato nº024, LUIZ-PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, venderam à NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, também já qualificados; a fração ideal constante do R.2- 36.182, pelo preço de R\$0,01, antigos Cz\$38.349,25. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R.4-36.182. Por escritura de Permuta, lavrada em 24 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls.43, ato nº 025, NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/701, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.057.957/00, port. cart. de ident. do IFP registro nº 80.493.809-0, emitida em 08.10.79; e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/402, nesta Cidade, inscritos no CPF/MF sob nºs 778.555.077/87 e 016.304.417/16, portadores das carteiras de identidade da OAB-RJ e IFP nºs 58.378 e 07.051.975-6, emitidas em 06.01.88 e 10.06.91, respectivamente; os contratantes têm entre si justo e convencionado permutar o imóvel objeto desta, como permutado têm, passando o referido imóvel a pertencer unicamente à CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, já qualificados; ao qual foi dado o valor de R\$40.000,00. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R-5-36.182: Prot.81.670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, Lº71-FS, fls.22, do cartório do 5º Ofício desta Cidade CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF sob nºs -



MATRÍCULA
36.182

FICHA
02

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
C. G. C. (M. F.) 30.851/0001 12
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Fls.: 226

continuação ficha 1
n.ºs 778.555.077-87 e 016.304.417-16, respectivamente, residentes e domiciliados na Av. Dr. Mario Guimarães, 105/402, nesta Cidade, venderam o imóvel objeto da matrícula acima para ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, comerciante e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, representante comercial, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF n.ºs 016.228.607-48 e 777.207.416.68, respectivamente, residentes e domiciliados na rua Prof. Victorino C. Matos, 92, neste município, pelo preço de R\$110.000,00. Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1.999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.

R-6-36.182: Prot.81670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, L.º71-FS, fls.22, do 5º Ofício desta Cidade, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, já qualificados, deram o imóvel objeto da matrícula em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER-, CGC 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, em garantia da dívida no valor de R\$63.910,00, que será pago em 120 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$1.171,68 incluindo os acessórios, calculados segundo o Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização SACRE, à taxa nominal de juros de 12,0000 % ao ano, correspondente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação no dia 08.12.1999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para os fins do art.818 do C. Civil, foi dado ao imóvel o valor de R\$91.300,00. Nova Iguaçu 09 de novembro de 1.999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.

Av.7-36.182 - Procedo a esta averbação de conformidade com o Paragrafo 1º do Artº 213 da Lei 6.015, para constar os n.ºs: das carteiras de identidades dos Compradores: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e s/m VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, que é 07.487.681-4 e 11.887.229-0, emitidas em 31.10.96 e 24.06.87, expedidas pelo IFP, e não como constou anteriormente Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.



MATRICULA

36.182

FICHA

2v

R.8 - 36.182 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 166.260 em 29/11/2018). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 14 de Novembro de 2018, assinado pelo Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Juiz Titular de Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Proc. Nº 0011121-86.2014.5.01.0226 - Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Reclamante: **PRISCILA MARTINS CORREA**, e como Reclamado: **REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP** e Outros (2), acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 13 de Julho de 2018, para cobrança da dívida de R\$7.500,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$550.000,00. Nova Iguaçu, 07/01/2019. Eu, Julio P. P. P., a digitei. Eu, Claudia C. A. da Silva, a conferi. E eu, Julio P. P. P., a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: **ECVK 18607 ERZ**

Claudia Cristina A. da Silva
Escrevente
CTPS 9944 Série 098 RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

CTPS Nº74423-Série 162 - RJ
Auxiliar de Cartório
Maurice Matta da Silveira Duarte



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

**RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)**

DESPACHO PJe-JT

Em derradeira tentativa, tendo em vista a discrepância entre o valor da execução e a avaliação do imóvel penhorado, inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação, intimando-se as partes, sendo o reclamado ALEXANDRE CESAR LOFIEGO por mandado.

Em não havendo composição, conclusos para definição quanto aos atos preparatórios visando ao leilão do imóvel, sendo certo que a penhora já foi anotada no RGI.

NOVA IGUACU, 12 de Fevereiro de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESTINATÁRIO(S): PRISCILA MARTINS CORREA
{val endereco_destinatario_expediente}

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Conciliação

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 26/03/2019

Hora: 09:55

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. (PROJUS)

1) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o autor, de sua CTPS e o réu, através de sócio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o réu trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, se ainda não constarem nos autos.

2) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA, VEZ QUE A PRESENTE INTIMAÇÃO ESTÁ SENDO PROCEDIDA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RECOMENDAÇÃO 001/2011 DA CORREGEDORIA DO TRT DA 1ª REGIÃO.

ATENÇÃO:

TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:



<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



Assinado eletronicamente por: MONALISA DE SA JAEGGER AMADEU - 15/02/2019 14:19:22 - e5247f9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021514190265400000088495728>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 19021514190265400000088495728

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e outros (2)

DESTINATÁRIO(S): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP
26255-570 - Rua Luís de Camões, 137 - Alvarez - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Conciliação

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 26/03/2019

Hora: 09:55

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. (PROJUS)

1) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o autor, de sua CTPS e o réu, através de sócio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o réu trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, se ainda não constarem nos autos.

2) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA, VEZ QUE A PRESENTE INTIMAÇÃO ESTÁ SENDO PROCEDIDA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA RECOMENDAÇÃO 001/2011 DA CORREGEDORIA DO TRT DA 1ª REGIÃO.

ATENÇÃO:

TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.



- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO
26255-230 - DR. MARIO GUIMARAES, 105 - APTO 402 - CENTRO - NOVA IGUACU - RIO
DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções anteriores.

Tipo: Conciliação

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 26/03/2019

Hora: 09:55

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. (PROJUS)

1) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o autor, de sua CTPS e o réu, através de sócio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o réu trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, se ainda não constarem nos autos.



2) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19021112342970000 000088144769
Ofício com anotação de penhora	Ofício	19012409502542900 000087147091
Email do 2º Ofício com documento LEGÍVEL	Certidão	19012409454491300 000087146985
Ofício	Ofício	19012110191283600 000086928071
Resposta do 2o. Ofício	Certidão	19012110164768900 000086928037
Recibo Malote Digital	Documento Diverso	18112614300226900 000084987755
Malote Digital	Documento Diverso	18112614290061200 000084987576
Malote Digital encaminhamento auto penhora	Certidão	18112614244250800 000084987386
Encaminhamento ofício	Certidão	18111608293960300 000084539442
Ofício	Ofício	18111410163638000 000084461229
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18103111092181600 000083741870
Devolução de mandado de ID 4711398	Certidão	18101612220714600 000082898341
Mandado	Mandado	18092714285048600 000081953904
Intimação	Intimação	18092714285038500 000081953903
Intimação	Intimação	18092714285027200 000081953901
Despacho	Despacho	18091716390893600 000081335659
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18071310233969700 000077574190
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18071310213257700 000077574120
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18062023351393900 000076422068
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18062016091917400 000076395330
		18061209343804400



Mandado	Mandado	000075848652
Despacho	Despacho	18050818324960600 000073889810
Mandado de Penhora	Manifestação	18043009353086700 000073377015
Intimação	Intimação	18042414521545900 000073073551
Despacho	Despacho	18041110393864600 000072340241
resposta do 2o Ofício	Documento Diverso	18041110380017500 000072340078
Resposta do 2o Ofício	Certidão	18041110363443800 000072339997
Encaminhamento de Ofício, 2º NI	Certidão	18031912150464100 000071164531
Ofício	Ofício	18031509444805700 000070981986
Despacho	Despacho	18021611054024500 000069291477
Documento Diverso	Documento Diverso	18020613395993000 000068975731
Resposta do 5o.Ofício.	Certidão	18020613383646100 000068975695
Encaminhamento de Despacho, 5º NI	Certidão	18013011325905000 000068549592
Despacho	Despacho	17112117443603400 000066026758
Requerimento de Mandado de Penhora	Manifestação	17101309303497800 000063439944
Notificação	Notificação	17100509012482000 000062953431
Despacho	Despacho	17100222321580400 000062742252
Ofício 3	Documento Diverso	17092015562013500 000061973272
Ofício 2	Documento Diverso	17092015560583600 000061973231
Ofício 1	Documento Diverso	17092015555255400 000061973189
Certidão ref. 5 Ofício	Certidão	17092015461855100 000061971814
Encaminhamento de Ofício, 5º NI	Certidão	17092010540598500 000061930042
Ofício	Ofício	17091214393978400 000061406722
Despacho	Despacho	17090522461496000 000061090060
Certidão	Certidão	17080911154371100 000059217137
Encaminhamento de Ofício, Malote	Certidão	17050314071239200 000052788147
		17050214430794100



Ofício	Ofício	000052688878
Despacho	Despacho	17032115235223100 000050323039
Ofício SERASA	Documento Diverso	17032414535333100 000050577514
Certidão Serasa	Certidão	17032414531823900 000050577467
Certidão Infojud positivo	Certidão	17032115225198200 000050322851
Despacho	Despacho	16122022200155000 000046452675
Devolução de mandado	Certidão	16112415500689300 000045162685
Mandado	Mandado	16111710192499900 000044715195
Inclusão sócios	Certidão	16092215563500700 000041953201
Decisão	Decisão	16092010552870500 000041777900
Bacen negativo	Documento Diverso	16092010541018000 000041777755
Certidão Bacen negativo e RenaJud positivo	Certidão	16092010383902900 000041777754
Edital	Edital	16042611243158100 000034346541
Malote Digital com devolução de CP	Certidão	16042611014592100 000034344014
Certidão Malote Digital com devolução de CP	Certidão	16042610581491400 000034344013
Devolução de mandado	Certidão	16040612594453400 000033453870
Certidão distribuição de CP	Certidão	16031114180286000 000032285457
Recibo malote digital	Documento Diverso	16030912454935300 000032142507
Encaminhamento Carta Precatória	Certidão	16030912435506800 000032142506
Carta Precatória	Carta Precatória	16030813225417800 000032065686
Mandado	Mandado	16030813225372900 000032065684
Certidão Ret. Autuação	Certidão	16012712465127500 000030295186
Decisão	Decisão	16011815561219200 000029873468
Bacen negativo	Documento Diverso	16011815541656100 000029873384
Certidão Bacen negativo	Certidão	16011815432411400 000029873383
Despacho	Despacho	15102711440517300 000027030238
		15102214532578400



Sobre o não pagamento do acordo	Manifestação	000026847156
Notificação	Notificação	15101911382126800 000026628792
Despacho	Despacho	15101222131453300 000026344022
Extrato Bancário	Documento Diverso	15100611351852100 000026102408
Acordo não Cumprido	Manifestação	15100611324364600 000026102404
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15092113305056100 000025443404
Notificação	Notificação	15070111351282100 000022000268
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052018134498500 000020205111
Substabelecimento	Documento Diverso	15051910173691700 000020116691
Petição	Certidão	15051910173626800 000020116582
Impugnação de Documentos	Manifestação	15051410214906700 000019924760
Rol de Testemunhas	Manifestação	15042009470429300 000019030892
Notificação	Notificação	15032609462962500 000018200643
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14112814335874700 000014749507
Notificação	Notificação	14112114361032700 000014499141
Certidão de designação de pauta no Fórum de S.J.Meriti	Certidão	14111918330316700 000014481348
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	14111616200962500 000014331639
Procuração	Procuração	14111616200915600 000014331616
Pedido de Demissão	Documento Diverso	14111616200865300 000014331614
Controlde Frequência	Controle de Frequencia	14111616200807700 000014331611
Controle de frequência	Controle de Frequencia	14111616200744400 000014331608
Contrato Social	Contrato Social	14111616200685500 000014331600
Depósito da Rescisão	Documento Diverso	14111616200637300 000014331599
Habilitação em processo	Contestação	14111616200590700 000014331598
Rol de Testemunhas	Manifestação	14110610544861600 000014003310
Notificação	Notificação	14102415230091600 000013570533
		14102415230086200



Notificação	Notificação	000013570532
Intimação	Intimação	14101015212620500 000013088800
Despacho	Despacho	14101015212402100 000013088731
Reconsideração de despacho com pedido de antecipação de audiência	Manifestação	14092910381915300 000012633520
Intimação	Intimação	14091615151795500 000012238394
Decisão	Decisão	14091615151565100 000012227056
Pedido de Tutela Antecipada	Manifestação	14081310124769900 000011004720
Notificação	Notificação	14072814123707300 000010544948
Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência	14072111175473600 000010295484
Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário	14072111173240400 000010295382
Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS(4)	Documento Diverso	14072111173178500 000010295214
Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação	14072111173120100 000010294733
CTPS(2)	CTPS	14072111173055500 000010294360
Procuração(1)	Procuração	14072111172990200 000010294210
Petição Inicial	Petição Inicial	14072111172928300 000010294209

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,15 de Fevereiro de 2019



Assinado eletronicamente por: MONALISA DE SA JAEGGER AMADEU - 15/02/2019 14:19:24 - 5c00941
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021514190298100000088495731>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 19021514190298100000088495731
 ID. 5c00941 - Pág. 6

MONALISA DE SA JAEGER AMADEU





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESTINATÁRIO(S): ALVARO PAES MENDONCA
03567-110 - MARIO FURTADO, 340 - - ARTUR ALVIM - SAO PAULO - SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem: █

Tipo: Conciliação

Tipo: Conciliação em Execução

Data: 26/03/2019

Hora: 09:55

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. (PROJUS)



Assinado eletronicamente por: MONALISA DE SA JAEGGER AMADEU - 15/02/2019 14:19:27 - b698cc9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021514190313500000088495732>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 19021514190313500000088495732

1) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação; o autor, de sua CTPS e o réu, através de sócio, diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o réu trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, se ainda não constarem nos autos.

2) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19021112342970000 000088144769
Ofício com anotação de penhora	Ofício	19012409502542900 000087147091
Email do 2º Ofício com documento LEGÍVEL	Certidão	19012409454491300 000087146985
Ofício	Ofício	19012110191283600 000086928071
Resposta do 2o. Ofício	Certidão	19012110164768900 000086928037
Recibo Malote Digital	Documento Diverso	18112614300226900 000084987755
Malote Digital	Documento Diverso	18112614290061200 000084987576
Malote Digital encaminhamento auto penhora	Certidão	18112614244250800 000084987386
Encaminhamento ofício	Certidão	18111608293960300 000084539442
Ofício	Ofício	18111410163638000 000084461229
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18103111092181600 000083741870
Devolução de mandado de ID 4711398	Certidão	18101612220714600 000082898341
Mandado	Mandado	18092714285048600 000081953904
Intimação	Intimação	18092714285038500 000081953903
Intimação	Intimação	18092714285027200 000081953901
Despacho	Despacho	18091716390893600 000081335659
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18071310233969700 000077574190
		18071310213257700



Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	000077574120
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18062023351393900 000076422068
Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão	18062016091917400 000076395330
Mandado	Mandado	18061209343804400 000075848652
Despacho	Despacho	18050818324960600 000073889810
Mandado de Penhora	Manifestação	18043009353086700 000073377015
Intimação	Intimação	18042414521545900 000073073551
Despacho	Despacho	18041110393864600 000072340241
resposta do 2o Ofício	Documento Diverso	18041110380017500 000072340078
Resposta do 2o Ofício	Certidão	18041110363443800 000072339997
Encaminhamento de Ofício, 2º NI	Certidão	18031912150464100 000071164531
Ofício	Ofício	18031509444805700 000070981986
Despacho	Despacho	18021611054024500 000069291477
Documento Diverso	Documento Diverso	18020613395993000 000068975731
Resposta do 5o.Ofício.	Certidão	18020613383646100 000068975695
Encaminhamento de Despacho, 5º NI	Certidão	18013011325905000 000068549592
Despacho	Despacho	17112117443603400 000066026758
Requerimento de Mandado de Penhora	Manifestação	17101309303497800 000063439944
Notificação	Notificação	17100509012482000 000062953431
Despacho	Despacho	17100222321580400 000062742252
Ofício 3	Documento Diverso	17092015562013500 000061973272
Ofício 2	Documento Diverso	17092015560583600 000061973231
Ofício 1	Documento Diverso	17092015555255400 000061973189
Certidão ref. 5 Ofício	Certidão	17092015461855100 000061971814
Encaminhamento de Ofício, 5º NI	Certidão	17092010540598500 000061930042
Ofício	Ofício	17091214393978400 000061406722
		17090522461496000



Despacho	Despacho	000061090060
Certidão	Certidão	17080911154371100 000059217137
Encaminhamento de Ofício, Malote	Certidão	17050314071239200 000052788147
Ofício	Ofício	17050214430794100 000052688878
Despacho	Despacho	17032115235223100 000050323039
Ofício SERASA	Documento Diverso	17032414535333100 000050577514
Certidão Serasa	Certidão	17032414531823900 000050577467
Certidão Infojud positivo	Certidão	17032115225198200 000050322851
Despacho	Despacho	16122022200155000 000046452675
Devolução de mandado	Certidão	16112415500689300 000045162685
Mandado	Mandado	16111710192499900 000044715195
Inclusão sócios	Certidão	16092215563500700 000041953201
Decisão	Decisão	16092010552870500 000041777900
Bacen negativo	Documento Diverso	16092010541018000 000041777755
Certidão Bacen negativo e RenaJud positivo	Certidão	16092010383902900 000041777754
Edital	Edital	16042611243158100 000034346541
Malote Digital com devolução de CP	Certidão	16042611014592100 000034344014
Certidão Malote Digital com devolução de CP	Certidão	16042610581491400 000034344013
Devolução de mandado	Certidão	16040612594453400 000033453870
Certidão distribuição de CP	Certidão	16031114180286000 000032285457
Recibo malote digital	Documento Diverso	16030912454935300 000032142507
Encaminhamento Carta Precatória	Certidão	16030912435506800 000032142506
Carta Precatória	Carta Precatória	16030813225417800 000032065686
Mandado	Mandado	16030813225372900 000032065684
Certidão Ret. Autuação	Certidão	16012712465127500 000030295186
Decisão	Decisão	16011815561219200 000029873468
		16011815541656100



Bacen negativo	Documento Diverso	000029873384
Certidão Bacen negativo	Certidão	16011815432411400 000029873383
Despacho	Despacho	15102711440517300 000027030238
Sobre o não pagamento do acordo	Manifestação	15102214532578400 000026847156
Notificação	Notificação	15101911382126800 000026628792
Despacho	Despacho	15101222131453300 000026344022
Extrato Bancário	Documento Diverso	15100611351852100 000026102408
Acordo não Cumprido	Manifestação	15100611324364600 000026102404
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15092113305056100 000025443404
Notificação	Notificação	15070111351282100 000022000268
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15052018134498500 000020205111
Substabelecimento	Documento Diverso	15051910173691700 000020116691
Petição	Certidão	15051910173626800 000020116582
Impugnação de Documentos	Manifestação	15051410214906700 000019924760
Rol de Testemunhas	Manifestação	15042009470429300 000019030892
Notificação	Notificação	15032609462962500 000018200643
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14112814335874700 000014749507
Notificação	Notificação	14112114361032700 000014499141
Certidão de designação de pauta no Fórum de S.J.Meriti	Certidão	14111918330316700 000014481348
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	14111616200962500 000014331639
Procuração	Procuração	14111616200915600 000014331616
Pedido de Demissão	Documento Diverso	14111616200865300 000014331614
Controlde Frequência	Controle de Frequencia	14111616200807700 000014331611
Controle de frequência	Controle de Frequencia	14111616200744400 000014331608
Contrato Social	Contrato Social	14111616200685500 000014331600
Depósito da Rescisão	Documento Diverso	14111616200637300 000014331599
		14111616200590700



Habilitação em processo	Contestação	000014331598
Rol de Testemunhas	Manifestação	14110610544861600 000014003310
Notificação	Notificação	14102415230091600 000013570533
Notificação	Notificação	14102415230086200 000013570532
Intimação	Intimação	14101015212620500 000013088800
Despacho	Despacho	14101015212402100 000013088731
Reconsideração de despacho com pedido de antecipação de audiência	Manifestação	14092910381915300 000012633520
Intimação	Intimação	14091615151795500 000012238394
Decisão	Decisão	14091615151565100 000012227056
Pedido de Tutela Antecipada	Manifestação	14081310124769900 000011004720
Notificação	Notificação	14072814123707300 000010544948
Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência	14072111175473600 000010295484
Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário	14072111173240400 000010295382
Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS(4)	Documento Diverso	14072111173178500 000010295214
Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação	14072111173120100 000010294733
CTPS(2)	CTPS	14072111173055500 000010294360
Procuração(1)	Procuração	14072111172990200 000010294210
Petição Inicial	Petição Inicial	14072111172928300 000010294209

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU , 15 de Fevereiro de 2019

MONALISA DE SA JAEGER AMADEU



Assinado eletronicamente por: MONALISA DE SA JAEGER AMADEU - 15/02/2019 14:19:27 - b698cc9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021514190313500000088495732>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 19021514190313500000088495732
 ID. b698cc9 - Pág. 6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES MENDONCA

ID do mandado: 5c00941
Destinatário: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo nº 0011121-86.2014.5.01.0226

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado supra, dirigi-me à rua Dr. Mario Guimaraes, nº 105, apto: 402, Centro, Nova Iguaçu e, sendo aí, deixei de proceder a notificação do Sr. Alexandre Cesar Lofiego, haja vista ter sido informada pela Sra. Carmem, funcionária da casa, que o Sr. Alexandre é ex marido de sua empregadora e que o mesmo se mudou há aproximadamente 01 (um) mês, não sabendo informar seu atual endereço. Diante do exposto, devolvo o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de Vossa Excelência, ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 22 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza Cerqueira Paranhos Castiglia

Oficial de Justiça Avaliador Federal

NOVA IGUACU, 24 de Fevereiro de 2019



MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA - 24/02/2019 19:49:51 - 6a41b94

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022419485229400000088973738>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 6a41b94 - Pág. 2

Número do documento: 19022419485229400000088973738

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Apenas aguarde-se a audiência.

NOVA IGUACU, 15 de Março de 2019.

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juiza do Trabalho



6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011121-86.2014.5.01.0226**

Em 26 de março de 2019, na sala de sessões da 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza PRISCILLA AZEVEDO HEINE, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011121-86.2014.5.01.0226 ajuizada por PRISCILA MARTINS CORREA em face de REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP.

Às 11h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALOISIO INNECCO, OAB nº 51959 /RJ.

Ausente o executado REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e seu advogado.

Ausentes os executados ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e ALVARO PAES MENDONCA e seus advogados.

Tendo em vista a impossibilidade de conciliação, ante a ausência dos réus, **cumpra-se o 2º parágrafo do despacho de id. d98c0ff.**

Encerrada às 12:01h.

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Monalisa de Sá Jaegger, Secretário(a) de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Observe-se que a penhora já foi anotada junto ao RGI.

Em que pesem as diversas tentativas de conciliação promovidas por este Juízo, os executados quedaram-se inertes.

Prosseguir-se-á, portanto, em que pese a discrepância entre o valor da execução e a avaliação do imóvel penhorado.

Necessária, entretanto, a intimação da meeira, tendo em vista o que consta da Certidão de Ônus Reais.

Há ainda, hipoteca em favor da CEF.

Assim, determino:

- a intimação da parte autora para que diligencie com relação ao atual endereço de Vania das Graças Vasconcelos Lofiego, meeira;

- a expedição de ofício à CEF, no endereço informado na certidão do RGI, a fim de que seja informado com relação a eventuais débitos ainda pendentes no tocante à hipoteca gravada no imóvel.

NOVA IGUACU, 11 de Abril de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA



Juiz Titular de Vara do Trabalho



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Proc. 0011121-86.2014.5.01.0226

PRISCILA MARTINS CORRÊA, nos autos da execução, que promove nesse Douto Juízo em face de REAL FOCUS OPTICAL IND. E COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA E OUTROS, vem, por seu advogado infra-assinado, perante V. Exª., dizer que a exeqüente não sabe informar o endereço da meeira Sra. Vania, devendo ser expedido ofício a Receita Federal para que forneça o endereço da mesma.

Assim atendidas as formalidades legais.

A. Deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de maio de 2019

ALOISIO INNECCO

OAB-RJ – 51.959





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

Destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 , 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF,
CEP: 70.092-900

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU, 28 de Maio de 2019

Prezado(a) Senhor(a) Presidente,

No interesse do processo acima referido, solicito a V.S^a. que informe a este juízo os eventuais débitos ainda pertencentes no tocante à hipoteca gravada no imóvel de matrícula 36.182, cujo RGI segue anexo.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe-JT

Renove-se o ofício à CEF, desta feita direcionando-o à agência de Nova Iguaçu que atende a este Juízo.

Proceda-se à pesquisa do endereço da meeira Vania das Graças Vasconcelos Lofiego (CPF 777.207.416-68) junto ao Infojud. Obtido, proceda-se à intimação para ciência da penhora.

NOVA IGUACU, 04 de Julho de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 05/07/2019 13:25:32 - 70d119b

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052810595977800000093965661>

Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

ID. 70d119b - Pág. 1

Número do documento: 19052810595977800000093965661



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

Ofício PJe-JT

NOVA IGUAÇU, 1 de Agosto de 2019

Prezado(a) Senhor(a) Gerente,

No interesse do processo acima referido, solicito a V.Sª. que informe a este juízo os eventuais débitos ainda pertencentes no tocante à hipoteca gravada no imóvel de matrícula 36.182, cujo RGI segue anexo.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz do Trabalho

Destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Agência. 0185 - Nova Iguaçu

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2370, Centro - Nova Iguaçu - RJ, 26220-060





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que o ofício retro foi confeccionado em nome do juiz Marcelo Ribeiro Silva, no entanto foi assinado pela juíza NEILA COSTA DE MENDONCA, portanto, encaminho os presentes autos para refazimento do ofício.

NOVA IGUACU, 6 de Agosto de 2019

ROBSON DA ROCHA COSTA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

Destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Agência. 0185 - Nova Iguaçu
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2370, Centro - Nova Iguaçu - RJ, 26220-060

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU, 6 de Agosto de 2019

Prezado(a) Senhor(a) Gerente,

No interesse do processo acima referido, solicito a V.S^a. que informe a este juízo os eventuais débitos ainda pertencentes no tocante à hipoteca gravada no imóvel de matrícula 36.182, cujo RGI segue anexo.

Atenciosamente,

NEILA COSTA DE MENDONCA

Juíza Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

CERTIDÃO PJe

Certifico que anexo aos presentes autos Ofício da Caixa Econômica Federal.

NOVA IGUAÇU, 1 de Outubro de 2019

FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA



CAIXA

Agência Nova Iguaçu
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2370 – Centro – Nova Iguaçu
26.210-000 – Rio de Janeiro – RJ

Ofício n.º 598/2019/Agência Nova Iguaçu/RJ

Nova Iguaçu, 19 de Agosto de 2019.

Exmo(a). Sro(a). Dro(a). Neila costa de Mendonça

Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175 – Centro – Nova Iguaçu
26.210 - 190

Assunto: Resposta ao Ofício PJe-JT
Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

Exmo(a). Sro(a). Juiz(a),

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, estamos encaminhando cópia digitalizada em anexo do comprovante de débito solicitado.

Assim sendo, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Edmar Pinto de Freitas
Técnico Bancário Novo

Diego Assunção
Gerente Geral
Ag. Nova Iguaçu



DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 16/08/2019
 EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (HABITACAO)

NO. CONTRATO : 101878700091.2 GRP: 19 RIO DE JANEIRO UN.OPER: 01872
 NOME CONTRATO: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO CPF/CCG: 016.228.607-18
 END.: AV DOUTOR NARIO GUTMARRAS 105 APT 402 CENTRO RJ
 PZO: 200 PZR: 104 RCR: 0909 RGE: 720 SIC: 307 PROD: 4402 Taxa Juros Nominal Anual: 08,0000 SITUACAO: 063 091 297
 Sistema Financeiro: 902 Taxa Juros Efetiva Anual: 08,2999

DT. ESCRITURA	: 03/08/2011	SD. 03/08/2019	: 67.401,81
PRESTACAO DE	: 03/08/2019	IND.PRO-RATA...	: 1,000000000000
ENCARGO	: 1.186,25	SD.16/08/2019	: 67.401,81
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	: 0,00
MORA + DIF.	: 1.186,25	SEGURO MENSAL	: 31,97-
TOTAL	: 096	JUROS DIARIOS	: 194,71
PERIODO ATRASO	: 09/2011 a 08/2019	DIVIDA TOTAL	: 316.029,46
ENCARGO ATRASO	: 129.330,94	Valor (TP023)...	: 0,00
MORA + MULTA	: 119.037,42		
IOF COMPL...	: 0,00		
DIF. PRESTACAO	: 96,35		
TOTAL ATRASO	: 248.464,91		
Valor (TP022)...	: 0,00		
Valor (TP025)...	: 0,00		
GARANTIA ATUAL	: 160.155,08		

Contrato em execucao. Processo: 7658 Fase: 000
 Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.
 Contrato Cedido pela CAIXA - CESSAO 31/01/2005
 Contrato Beneficiado com desconto EMGEA. Novo desconto nao permitido.

USUARIO: COS4468 SIACI - NA PRODUCAO 16/08/2019 - 17:03:59

Empresario: COS4468 - RGE: 720 - RCR: 104 - PZR: 200 - PZO: 200





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO,
ALVARO PAES MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011121-86.2014.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS
LTDA - EPP e outros (2)

DESPACHO PJe

Conforme já determinado anteriormente, proceda-se à pesquisa do endereço da meeira Vania das Graças Vasconcelos Lofiego (CPF 777.207.416-68) junto ao Infojud. Obtido, proceda-se à intimação para ciência da penhora.

Após, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU, 3 de Maio de 2020

NEILA COSTA DE MENDONÇA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

dss





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0011121-86.2014.5.01.0226

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP E OUTROS (3)

Em atendimento ao despacho retro, certifico que o endereço de VANIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO, CPF: 777.207.416-68, cadastrado no INOFJUD é o seguinte: Av. Dr. Mário Guimarães, 105, apto. 402, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-230.

NOVA IGUAÇU/RJ, 06 de maio de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0011121-86.2014.5.01.0226

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP E OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO(S): VANIA DAS GRACAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO
DR. MARIO GUIMARAES, 105, AP 402, CENTRO, NOVA IGUACU/RJ - CEP: 26255-230**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da penhora realizada no imóvel de id 56d7499, conforme cópia do ofício anexo.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

NOVA IGUACU/RJ, 07 de maio de 2020.

ROBSON DA ROCHA COSTA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 07/05/2020 11:40:10 - 7dd526d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20050711400668200000111631025?instancia=1>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 20050711400668200000111631025



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011121-86.2014.5.01.0226

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/07/2014

Valor da causa: \$29,200.00

Partes:

RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA

ADVOGADO: ALOISIO INNECCO

RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: Douglas de Freitas Cardoso

RECLAMADO: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO

RECLAMADO: ALVARO PAES MENDONCA

TESTEMUNHA: CASSIO PEREIRA MARÇAL

TERCEIRO INTERESSADO: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO (endereço 2)

TERCEIRO INTERESSADO: VANIA DAS GRACAS DE VASCONCELLOS LOFIEGO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 30.651.434/0001-12
MANUEL JOSÉ DA SILVA
 REGISTRADOR
 ANDRÉ LUIZ DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA Dr. Barros Júnior, 55/57, CENTRO - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-300 - Tel. 2667-8474/2767-8661.

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2019.

Ofício nº 18/2019.

Ref. OFÍCIO PJe Processo: 0011121-86.2014.5.01.0226

Doutor Juiz:

Pelo presente acuso o recebimento do expediente em referencia e, em atendimento, informo a V. Ex.^a que procedi ao Registro da Penhora conforme determinado. Segue cópia da matrícula em anexo.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex.^a o meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis da Silva
 Tabelião Substituto
 CTPS nº 80110-Série 021 RJ

ANDRÉ LUIS DA SILVA
 Tabelião / Oficial
 Substituto
 CTPS nº 80110-Série 021RJ

Exmo. Marcelo Ribeiro Silva
 M.D. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, Centro, Nova Iguaçu.



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - 24/01/2019 09:54:03 - 56d7499
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1901240950254290000087147091>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 1901240950254290000087147091

MATRÍCULA

36.182

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
 DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
 C. G. C. (M. F.) 30.651/0001-12
 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

APARTAMENTO Nº 402, do "EDIFÍCIO VILLA LOBOS", com acesso pelo nº 105 da rua Santos Dumont, com direito a 1 vaga de garagem, e a respectiva fração ideal de 0,0559984 avos do terreno designado por lote nº08, da Av. Dr. Mério Guimarães, antiga rua Santos Dumont, que ao todo mede: 12,00ms de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 2, da rua Cel. Alfredo Soares, de Pantaleão Rinaldi & Cia. Ltda ou sucessores, e 34,15ms de ambos os lados, confrontando à direita com parte dos lotes 7 e 6, também de sucessores de Pantaleão Rinaldi & Cia. Ltda e parte do lote 5, de Humberto Baroni ou sucessores, e à esquerda com o lote 9 de Manoel Luiz de Andrade ou sucessores, distante 30,00ms da esquina formada com a Travessa Rangel Pestana, à direita, com 408,00m2, situado no perímetro urbano do 1º distrito deste Município; sendo a fração ideal de propriedade de LUIZ PETALE, empresário e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua Capitão Gaspar Soares, 217, aptº 801, nesta Cidade, inscritos no CPF sob o nº 115.154.497-34, port. cart. de ident. do IPF reg. nº460.126, expedida em 07.05.1971 e do IPF nº 437.305, emitida em 12.06.70, respectivamente; e o apartamento de propriedade de NEYDE // GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, e CARLOS LUCIANO - MELLO TÁVORA, brasileiro, solteiro, advogado, residentes e domiciliados na Av. Abílio Augusto Távora nº 537, nesta Cidade, inscritos no CPF sob os nºs 967.057.957-00 e 778.555.677-87, port. cart. ident. nºs 80.493.809-9, emitida em 8.10.79 e 05.434.383-5, emitida em 27.09.79, ambas do IPF; adquirido pelo título registrado na Mat. 15.727. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

R.1-36.182. Por escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 9 de Junho de 1987, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 254, fls.78-vº, ato nº 45, e re-ratificação lavrada em 23 de junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70-F/S, fls. 40, ato nº 024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ZOVICO PETALE, já qualificados, prometeram vender à IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 920, nesta Cidade, inscrita no CGC sob o nº 30.751.515/0001-94, a fração ideal de 0,0559984 avos do terreno, objeto desta matrícula, pelo preço de CZ\$38.349,75, moeda da ocasião. A escritura que deu origem a este registro foi extraída por certidão em 03.09.1999. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

R.2-36.182. Por escritura de Cessão e Transferência de direitos aqui-

CONTINUA NO VERSO:-



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - 24/01/2019 09:54:03 - 56d7499
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1901240950254290000087147091>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 1901240950254290000087147091

MATRÍCULA

36.182

FICHA

01-Vª

R.2- 36.182. CONTINUAÇÃO DO ANVERSO:-

aquisitivos, lavrada em 04 de fevereiro de 1988, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 266, fls.07, ato nº 02, e Re-Ratificação-lavrada em 23 de junho de 1999, nas mesmas notas, no Livro 70-FS, fls. 40, ato nº024, IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA CONFIANÇA LTDA, já qualificada, cedeu e transferiu a NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, igualmente qualificados, a fração ideal constante do R.1-36.182, pelo preço de Cz\$38.349,25, moeda da ocasião. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R.3- 36.182. Por escritura de Compra e Venda, lavrada em 23 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls.40, ato nº024, LUIZ PETALE e sua mulher, MARIA DE LOURDES ROVICO PETALE, já qualificados, venderam à NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, também já qualificados; a fração ideal constante do R.2- 36.182, pelo preço de R\$0,01, antigos Cz\$38.349,25. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R.4-36.182. Por escritura de Permuta, lavrada em 24 de Junho de 1999, nas notas do Cartório do 5º Ofício local, no Livro 70, fls.43, ato nº 025, NEYDE GUEDES DE MELLO TÁVORA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/701, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.057.957/00, port. cart. de ident. do IFF registro nº 80.493.809-0, emitida em 08.10.79; e CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Mário Guimarães, 105/402, nesta Cidade, inscritos no CPF/MF sob nºs 778.555.077/87 e 016.304.417/16, portadores das carteiras de identidade da OAB-RJ e IFF nºs 58.378 e 07.051.975-6, emitidas em 06.01.88 e 10.06.91, respectivamente; os contratantes têm entre si justo e convencionado permutar o imóvel objeto desta, como permutado têm, passando o referido imóvel a pertencer unicamente à CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA e sua mulher, AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, já qualificados; ao qual foi dado o valor de R\$40.000,00. Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1999. Eu, _____, Oficial, subscrevo.....

R-5-36.182: Prot.81.670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, Lº71-FS, fls.22, do cartório do 5º Ofício desta Cidade CARLOS LUCIANO MELLO TÁVORA, advogado e sua mulher AUREA AMÉLIA AIROSO PIMENTEL TÁVORA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF sob nºs -



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - 24/01/2019 09:54:03 - 56d7499
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1901240950254290000087147091>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 1901240950254290000087147091

MATRÍCULA
36.182

FICHA
02

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
C. G. C. (M. F.) 80.851/0001 12
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

continuação ficha 1
n.ºs 778.555.077-87 e 016.304.417-16, respectivamente, residentes e domiciliados na Av. Dr. Mario Guimarães, 105/402, nesta Cidade, venderam o imóvel objeto da matrícula acima para ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, comerciante e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, representante comercial, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF n.ºs 016.228.607-48 e 777.207.416.68, respectivamente, residentes e domiciliados na rua Prof. Victorino C. Matos, 92, neste município, pelo preço de R\$110.000,00. Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1.999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.

R-6-36.182: Prot. 81670. Nos termos da escritura de compra e venda e mútuo com pacto adjeto de hipoteca de 08.11.1999, L.º 71-FS, fls. 22, do 5º Ofício desta Cidade, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e sua mulher VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, já qualificados, deram o imóvel objeto da matrícula em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CGC 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, em garantia da dívida no valor de R\$63.910,00, que será pago em 120 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$1.171,68 incluindo os acessórios, calculados segundo o Plano de Equivalência Salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização SACRE, à taxa nominal de juros de 12,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação no dia 08.12.1999 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para os fins do art. 818 do C. Civil, foi dado ao imóvel o valor de R\$91.300,00. Nova Iguaçu 09 de novembro de 1.999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo.

Av. 7-36.182 - Procedo a esta averbação de conformidade com o Parágrafo 1º do Art.º 213 da Lei 6.015, para constar os n.ºs das carteiras de identidades dos Compradores: ALEXANDRE CESAR LOFIEGO e s/m VANIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS LOFIEGO, que é 07.487.681-4 e 11.887.229-0, emitidas em 31.10.96 e 24.06.87, expedidas pelo IFP, e não como constou anteriormente Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1999. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevo: . . .



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - 24/01/2019 09:54:03 - 56d7499
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1901240950254290000087147091>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 1901240950254290000087147091

MATRICULA

36.182

FICHA

2v

R.8 - 36.182 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 166.260 em 29/11/2018). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 14 de Novembro de 2018, assinado pelo Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Juiz Titular de Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Proc. Nº 0011121-86.2014.5.01.0226 - Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Reclamante: **PRISCILA MARTINS CORREA**, e como Reclamado: **REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP e Outros (2)**, acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 13 de Julho de 2018, para cobrança da dívida de R\$7.500,00, **PROCÉDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$550.000,00. Nova Iguaçu, 07/01/2019. Eu, Julio P. P. P., a digitei. Eu, COS, a conferi. E eu, Julio P. P. P., a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: **ECVK 18607 ERZ**

Claudia Cristina B. da Silva
Escrivente
CTPS: 9944 Série 398 RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

CTPS Nº74423-Série 162 - RJ
Auxiliar de Cartório
Michael Marina da Silveira Duarte

PJe



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - 24/01/2019 09:54:03 - 56d7499
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012409502542900000087147091>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 19012409502542900000087147091

PJe



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 07/05/2020 11:40:10 - 79b2b08
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20050711400679800000111631026?instancia=1>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 20050711400679800000111631026



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
 RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
 RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
 PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP E OUTROS (3)

Certifico que até a presente data não houve manifestação acerca da penhora do imóvel, conforme notificação #id:7dd526d.

Número do Processo CNJ ou Código do Objeto

Tipo de Busca: Por Processo Por Objeto

Número do Processo Incluir

Número do Processo	ID PJe	Objeto	Envio	Entrega	Status	Destinatário
0011121-86.2014.5.01.0226	7dd526d	BH148562535BR	07/05/2020	16/06/2020	Objeto entregue ao destinatário	V.D.G.V.L.V.
Total: 1						

NOVA IGUAÇU/RJ, 11 de março de 2022.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
 Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 11/03/2022 14:05:43 - 1f6101c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031114042346100000149137495?instancia=1>
 Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
 Número do documento: 22031114042346100000149137495



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0011121-86.2014.5.01.0226
RECLAMANTE: PRISCILA MARTINS CORREA
RECLAMADO: REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS OTICOS LTDA - EPP, ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, ALVARO PAES
MENDONCA

DESPACHO

Observe-se que a penhora já foi anotada junto ao RGI.

ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, nomeado como fiel depositário do imóvel no despacho de id:afc9e01 (ciência em id:31b5253).

Intimada em id:7dd526d/id:1f6101c, a meeira (Vania das Graças Vasconcelos Lofiego) não se manifestou.

Oficiada para que prestasse informações acerca da hipoteca, a CEF se manifestou em id:ed81f5f.

Dessa forma, **determino a realização de Leilão.**

Nomeio para realização do leilão, o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o Leilão do bem avaliado (id 0ad066d), preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo desta Vara do Trabalho; para que designe data para Leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do Leilão, a ser designado por este juízo, bem como a notificação de eventuais credores cuja garantia real esteja devidamente registrada na matrícula do imóvel gravado.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

Paralelamente aos comandos acima, ante a discrepância entre o valor da execução e a avaliação do imóvel penhorado, **inclua--se o feito na pauta da Semana Nacional da Execução Trabalhista.**

dss

NOVA IGUACU/RJ, 25 de agosto de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 25/08/2022 16:21:06 - dd35cc1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082511360845000000159965848?instancia=1>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 22082511360845000000159965848

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd35cc1 proferido nos autos.

DESPACHO

Observe-se que a penhora já foi anotada junto ao RGI.

ALEXANDRE CESAR LOFIEGO, nomeado como fiel depositário do imóvel no despacho de id:afc9e01 (ciência em id:31b5253).

Intimada em id:7dd526d/id:1f6101c, a meeira (Vania das Graças Vasconcelos Lofiego) não se manifestou.

Oficiada para que prestasse informações acerca da hipoteca, a CEF se manifestou em id:ed81f5f.

Dessa forma, **determino a realização de Leilão.**

Nomeio para realização do leilão, o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o Leilão do bem avaliado (id 0ad066d) , preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo desta Vara do Trabalho; para que designe data para Leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do Leilão, a ser designado por este juízo, bem como a notificação de eventuais credores cuja garantia real esteja devidamente registrada na matrícula do imóvel gravado.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

Paralelamente aos comandos acima, ante a discrepância entre o valor da execução e a avaliação do imóvel penhorado, **inclua--se o feito na pauta da Semana Nacional da Execução Trabalhista.**

dss

NOVA IGUACU/RJ, 25 de agosto de 2022.



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 25/08/2022 16:22:06 - d3ca0e4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082516210441900000160014794?instancia=1>
Número do processo: 0011121-86.2014.5.01.0226
Número do documento: 22082516210441900000160014794

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6d50fbf	21/07/2014 11:17	Petição Inicial	Petição Inicial
518af29	21/07/2014 11:17	Procuração(1)	Procuração
89e6235	21/07/2014 11:17	CTPS(2)	CTPS
932e189	21/07/2014 11:17	Carteira de Identidade e CPF(3)	Documento de Identificação
2fb8a0a	21/07/2014 11:17	Aviso Prévio, Extrato do FGTS e PIS4)	Documento Diverso
72385a9	21/07/2014 11:17	Recibo de Pagamento(5)	Recibo de Salário
ebbddae	21/07/2014 11:17	Declaração de Hipossuficiência(6)	Declaração de Hipossuficiência
10113ee	28/07/2014 14:12	Notificação	Notificação
231f565	13/08/2014 10:12	Pedido de Tutela Antecipada	Manifestação
4348e9f	16/09/2014 15:15	Decisão	Decisão
cc6e22a	16/09/2014 15:15	Intimação	Intimação
e495a9e	29/09/2014 10:38	Reconsideração de despacho com pedido de antecipação de audiência	Manifestação
7f6c408	10/10/2014 15:21	Despacho	Despacho
1e235e4	10/10/2014 15:21	Intimação	Intimação
223c98e	24/10/2014 15:23	Notificação	Notificação
22322a3	24/10/2014 15:23	Notificação	Notificação
6f6a6b0	06/11/2014 10:54	Rol de Testemunhas	Manifestação
7d1294d	16/11/2014 16:20	Habilitação em processo	Contestação
76fdf88	16/11/2014 16:20	Depósito da Rescisão	Documento Diverso
91b1fc3	16/11/2014 16:20	Contrato Social	Contrato Social
4dcd34f	16/11/2014 16:20	Controle de frequência	Controle de Frequencia
6e6cd60	16/11/2014 16:20	Controlde Frequência	Controle de Frequencia
cd9a7fc	16/11/2014 16:20	Pedido de Demissão	Documento Diverso
73c463f	16/11/2014 16:20	Procuração	Procuração
32bdbed	16/11/2014 16:20	TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho
be275d7	19/11/2014 18:33	Certidão de designação de pauta no Fórum de S.J.Meriti	Certidão
8f7321a	21/11/2014 14:36	Notificação	Notificação
144c086	28/11/2014 14:33	Ata da Audiência	Ata da Audiência
ac7fa22	26/03/2015 09:46	Notificação	Notificação
710b6b5	20/04/2015 09:47	Rol de Testemunhas	Manifestação
8c9837d	14/05/2015 10:21	Impugnação de Documentos	Manifestação

01245ef	19/05/2015 10:17	Petição	Certidão
dfd386f	19/05/2015 10:17	Substabelecimento	Documento Diverso
3d16119	20/05/2015 18:13	Ata da Audiência	Ata da Audiência
0213dfc	01/07/2015 11:35	Notificação	Notificação
23d76d2	22/09/2015 14:03	Ata da Audiência	Ata da Audiência
ec9f294	06/10/2015 11:36	Acordo não Cumprido	Manifestação
0bc6d23	06/10/2015 11:36	Extrato Bancário	Documento Diverso
18a5090	15/10/2015 16:05	Despacho	Despacho
b39501e	19/10/2015 11:38	Notificação	Notificação
1672403	22/10/2015 14:53	Sobre o não pagamento do acordo	Manifestação
a750ce4	29/10/2015 10:27	Despacho	Despacho
ef279e2	18/01/2016 15:54	Certidão Bacen negativo	Certidão
a1278aa	18/01/2016 15:54	Bacen negativo	Documento Diverso
d436df6	18/01/2016 22:02	Decisão	Decisão
506fc1b	27/01/2016 12:46	Certidão Ret. Autuação	Certidão
9c8857e	08/03/2016 13:22	Mandado	Mandado
1361a42	08/03/2016 13:22	Carta Precatória	Carta Precatória
fb33c81	09/03/2016 12:46	Encaminhamento Carta Precatória	Certidão
91fd79b	09/03/2016 12:46	Recibo malote digital	Documento Diverso
1d74af2	11/03/2016 14:18	Certidão distribuição de CP	Certidão
903bc36	06/04/2016 13:00	Devolução de mandado	Certidão
8e68813	26/04/2016 11:02	Certidão Malote Digital com devolução de CP	Certidão
0778f9d	26/04/2016 11:02	Malote Digital com devolução de CP	Certidão
c89d40d	26/04/2016 11:24	Edital	Edital
c68eba5	20/09/2016 10:54	Certidão Bacen negativo e RenaJud positivo	Certidão
355eb6c	20/09/2016 10:54	Bacen negativo	Documento Diverso
cdc4c2d	20/09/2016 15:30	Decisão	Decisão
442d04b	22/09/2016 15:56	Inclusão sócios	Certidão
31a784b	17/11/2016 10:19	Mandado	Mandado
4b61dec	24/11/2016 15:52	Devolução de mandado	Certidão
455d3b2	09/01/2017 14:15	Despacho	Despacho
7e603dc	21/03/2017 15:22	Certidão Infojud positivo	Certidão
9a292fe	24/03/2017 14:54	Certidão Serasa	Certidão
93d5d34	24/03/2017 14:54	Ofício SERASA	Documento Diverso
f33b5a0	26/03/2017 11:24	Despacho	Despacho
4c4a4c7	02/05/2017 14:53	Ofício	Ofício
18bd218	03/05/2017 14:07	Encaminhamento de Ofício, Malote	Certidão
e7738bb	09/08/2017 11:15	Certidão	Certidão

e91b70c	06/09/2017 07:55	Despacho	Despacho
2201146	12/09/2017 14:45	Ofício	Ofício
7688b6b	20/09/2017 10:54	Encaminhamento de Ofício, 5º NI	Certidão
c17518c	20/09/2017 15:56	Certidão ref. 5 Ofício	Certidão
1785dc5	20/09/2017 15:56	Ofício 1	Documento Diverso
a154fc3	20/09/2017 15:56	Ofício 2	Documento Diverso
257e1d6	20/09/2017 15:56	Ofício 3	Documento Diverso
4ff896b	03/10/2017 13:57	Despacho	Despacho
032826a	05/10/2017 09:01	Notificação	Notificação
5ba05b8	13/10/2017 09:30	Requerimento de Mandado de Penhora	Manifestação
b4bfa60	22/11/2017 07:31	Despacho	Despacho
f0fcf06	30/01/2018 11:32	Encaminhamento de Despacho, 5º NI	Certidão
acf2aba	06/02/2018 13:40	Resposta do 5o.Ofício.	Certidão
23bd1cf	06/02/2018 13:40	Documento Diverso	Documento Diverso
0b71da4	19/02/2018 08:19	Despacho	Despacho
707acbb	15/03/2018 09:54	Ofício	Ofício
a83c125	19/03/2018 12:15	Encaminhamento de Ofício, 2º NI	Certidão
cdd7f66	11/04/2018 10:38	Resposta do 2o Ofício	Certidão
e0cf298	11/04/2018 10:38	resposta do 2o Ofício	Documento Diverso
793cfe8	16/04/2018 23:02	Despacho	Despacho
80701ad	24/04/2018 14:52	Intimação	Intimação
242986b	30/04/2018 09:35	Mandado de Penhora	Manifestação
c28ffc2	28/05/2018 16:01	Despacho	Despacho
5242f2c	12/06/2018 09:34	Mandado	Mandado
89c1f4f	20/06/2018 16:11	Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão
1649d9e	20/06/2018 23:35	Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão
0cc3a9e	13/07/2018 10:24	Devolução de mandado de ID 5242f2c	Certidão
118fe39	13/07/2018 10:24	Auto de Penhora	Auto de Penhora
afc9e01	21/09/2018 17:00	Despacho	Despacho
a5d4e35	27/09/2018 14:35	Intimação	Intimação
c1986d0	27/09/2018 14:35	Intimação	Intimação
4711398	27/09/2018 14:35	Mandado	Mandado
31b5253	16/10/2018 12:22	Devolução de mandado de ID 4711398	Certidão
b5a9f63	31/10/2018 13:07	Ata da Audiência	Ata da Audiência
a9bae0d	14/11/2018 10:25	Ofício	Ofício
13c1d21	16/11/2018 08:29	Encaminhamento ofício	Certidão
e6f7d51	26/11/2018 14:30	Malote Digital encaminhamento auto penhora	Certidão
697e8f9	26/11/2018 14:30	Malote Digital	Documento Diverso

352128f	26/11/2018 14:30	Recibo Malote Digital	Documento Diverso
3a0edef	21/01/2019 10:21	Resposta do 2o. Ofício	Certidão
51bf77c	21/01/2019 10:21	Ofício	Ofício
07090c8	24/01/2019 09:54	Email do 2º Ofício com documento LEGÍVEL	Certidão
56d7499	24/01/2019 09:54	Ofício com anotação de penhora	Ofício
d98c0ff	13/02/2019 12:37	Despacho	Despacho
e5247f9	15/02/2019 14:19	Intimação	Intimação
8d5e543	15/02/2019 14:19	Intimação	Intimação
5c00941	15/02/2019 14:19	Mandado	Mandado
b698cc9	15/02/2019 14:19	Intimação	Intimação
6a41b94	24/02/2019 19:49	Devolução de mandado de ID 5c00941	Certidão
5bdc010	15/03/2019 15:56	Despacho	Despacho
56b6ea2	26/03/2019 12:49	Ata da Audiência	Ata da Audiência
87797ba	16/04/2019 08:11	Despacho	Despacho
52799cd	15/05/2019 11:42	Requerimento de ofício a Receita Federal	Manifestação
7dc004a	28/05/2019 10:59	Ofício	Ofício
70d119b	05/07/2019 13:25	Despacho	Despacho
13258d4	02/08/2019 14:11	Ofício	Ofício
6a35aaa	06/08/2019 11:23	Refazimento ofício	Certidão
16347a2	07/08/2019 08:37	Ofício	Ofício
47af4d1	01/10/2019 11:28	Ofício	Certidão
ed81f5f	01/10/2019 11:28	Ofício da CEF	Ofício
b71f2e2	04/05/2020 09:14	Despacho	Despacho
2679964	06/05/2020 15:32	Certidão endereço no Infojud	Certidão
7dd526d	07/05/2020 11:40	Notificação	Notificação
79b2b08	07/05/2020 11:40	Documento_56d7499	Notificação
1f6101c	11/03/2022 14:05	Decurso de Prazo Ecarta id 7dd526d	Certidão
dd35cc1	25/08/2022 16:21	Despacho - leilão e pauta da Semana da Execução	Despacho
d3ca0e4	25/08/2022 16:22	Intimação	Intimação